



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 244

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	24	
Casa Civil.....		30	
Secretaria de Estado de Governo.....	12	31	51
Secretaria de Estado de Economia.....	12	31	51
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	32	52
Secretaria de Estado de Educação.....		40	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	19	41	56
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		41	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	19	42	59
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	20	43	59
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		44	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	21		60
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	21	44	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	21	45	62
Secretaria de Estado de Comunicação.....		45	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	21	46	62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			131
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		46	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			131
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		49	131
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	23	49	131
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		49	
Secretaria de Estado de Trabalho.....	23	50	
Controladoria Geral.....		50	
Defensoria Pública.....		50	132
Ineditorial.....			132

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.764, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 9.000.000,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reduzido do Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, constante do Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), nos termos dos art. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, conforme Anexo III.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no Orçamento de Dispêndio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo IV.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos 1º e 2º, a receita da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP fica alterada na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2020

132ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		R\$ 1,00		
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - CANCELAMENTO				
ANEXO À LEI Nº		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
20	SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DF			
20201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP			
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTES
				CATEGORIA ECONÔMICA
20000000	Alienação de Bens Imóveis - Principal			9.000.000
22000000	Alienação de Bens Imóveis - Principal			9.000.000
22200000	Alienação de Bens Imóveis - Principal			
22200011	Alienação de Bens Imóveis - Principal			9.000.000
TOTAL				
				9.000.000

ANEXO II			R\$ 1,00	
ORÇAMENTO DE DISPENDIO - SUPLEMENTAÇÃO			RECURSO DE TODAS AS FONTES	
ANEXO À LEI Nº			RECEITA	
20	SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DF			
20201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP			
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000	Alienação de Bens Imóveis - Principal			9.000.000
22000000	Alienação de Bens Imóveis - Principal			9.000.000
22200000	Alienação de Bens Imóveis - Principal			
22200011	Alienação de Bens Imóveis - Principal		9.000.000	
TOTAL				
				9.000.000

ANEXO III										R\$ 1,00
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL C/RECEITA										
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESELOVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP										
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6208	TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS								9000000	
PROJETOS										
23 692	6208 1085	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS							9.000.000	
23 692	6208 1085 0005	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99	I	4	0	0	1	9.000.000	
TOTAL - INVESTIMENTO									9.000.000	
TOTAL - GERAL									9.000.000	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

CRÉDITO SUPLEMENTAR DISPÊNDIO- PROJ LEI C/RECEITA		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº		

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								9000000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							9.000.000
28 846	0001 9001 6191	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99						
				D	3	0	0	1	9.000.000
TOTAL - DISPÊNDIO									9.000.000
TOTAL - GERAL									9.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 6.765, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 40.000.000,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reduzido do Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, constante do Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), nos termos dos arts. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, conforme Anexo III.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no Orçamento de Dispêndio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo IV.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos 1º e 2º, a receita da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP fica alterada na forma dos Anexos I e II.

Brasília, 28 de dezembro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

Cancelamento

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES		
20	SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DF				
20201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP				
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 Alienação de Bens Imóveis - Principal		INVESTIMENTO			40.000.000
22000000 Alienação de Bens Imóveis - Principal				40.000.000	
22200000 Alienação de Bens Imóveis - Principal					
22200011 Alienação de Bens Imóveis - Principal			40.000.000		
				TOTAL	40.000.000
ANEXO II					R\$ 1.00

ANEXO II					R\$ 1,00
Suplementação					
ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
20	SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DF				
20201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP				
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 Alienação de Bens Imóveis - Principal		DISPÊNDIO			40.000.000
22000000 Alienação de Bens Imóveis - Principal				40.000.000	
22200000 Alienação de Bens Imóveis - Principal					
22200011 Alienação de Bens Imóveis - Principal			40.000.000		
				TOTAL	40.000.000

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio			
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA ANEXO IV	(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO	(EPE) Emendas Parlamentares na Execução	R\$ 1,00

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Brasília, 28 de dezembro de 2020

132° da República e 61° de Brasília

IBANEIS ROCHA

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Orcamentaria Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 91.568.371,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reduzido do Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, constante do Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), o valor de R\$ 91.568.371,00 (noventa e um milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais), nos termos dos arts. 58 e 64

da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, conforme Anexo III.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no Orçamento de Dispêndio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no valor de R\$ 91.568.371,00 (noventa e um milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais) nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo IV.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos 1º e 2º, a receita da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP fica alterada na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

R\$ 1.00

Cancelamento

ANEXO À LEI Nº 00000

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

TOTAL	91.568.371
-------	------------

ANEXO II		R\$ 1,00												
Suplementação														
ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES										
20	SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DF													
20201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP													
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA									
20000000 Alienação de Bens Imóveis - Principal		DISPENDIO			91.568.371									
22000000 Alienação de Bens Imóveis - Principal				91.568.371										
22200000 Alienação de Bens Imóveis - Principal														
22200011 Alienação de Bens Imóveis - Principal			91.568.371											
TOTAL					91.568.371									
ANEXO III		RS 1,00												
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL C/RECEITA														
ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO												
ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESELVOVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL														
UNIDADE : 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP														
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO														
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6201	AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL													45999
PROJETOS														
23 692	6201 3144	REALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO RURAL												45.999
23 692	6201 3144 0001	REALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO RURAL-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL						99						
								I	4	0	0	1	45.999	
6206	ESPORTE E LAZER													3964415
PROJETOS														
23 451	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS												2.645.310
23 451	6206 3048 9584	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DO AUTÓDROMO -TERRACAP- PLANO PILOTO .						1						
								I	4	0	0	1	2.645.310	
23 452	6206 1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS												184.721
23 452	6206 1079 0010	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-- SANTA MARIA						13						
								I	4	0	0	1	184.721	
23 452	6206 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES												1.134.384
23 452	6206 1950 9494	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL						99						
								I	4	0	0	1	1.134.384	
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO													9515000
PROJETOS														
23 127	6207 3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS												9.514.000
23 127	6207 3711 6189	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL						99						
								I	4	0	0	1	9.514.000	
23 451	6207 1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS												1.000
23 451	6207 1302 0006	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL						99						
								I	4	0	0	1	1.000	
6208	TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS													8657545
PROJETOS														
23 127	6208 3163	REALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO REMOTO DO TERRITÓRIO DO DF												62
23 127	6208 3163 0003	REALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO REMOTO DO TERRITÓRIO DO DF-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL						99						
								I	4	0	0	1	62	
ANEXO III		RS 1,00												
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL C/RECEITA														
ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO												
ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESELVOVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL														
UNIDADE : 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP														
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO														
ANEXO III		RS 1,00												
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL C/RECEITA														
ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO												
ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESELVOVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL														
UNIDADE : 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP														
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO														
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
23 423	6208 1823	IMPLANTAÇÃO DE RESERVA INDÍGENA												657.483
23 423	6208 1823 0001	IMPLANTAÇÃO DE RESERVA INDÍGENA--DISTRITO FEDERAL						99						
								I	4	0	0	1	657.483	

23 692	6208 1085	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS								8.000.000
23 692	6208 1085 0005	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99							
				I	4	0	0	1		8.000.000
6209	INFRAESTRUTURA									48871716
PROJETOS										
23 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								7.257.634
23 451	6209 1110 9883	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99							
				I	4	0	0	1		7.257.634
23 451	6209 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS								1.556.788
23 451	6209 1968 3194	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99							
				I	4	0	0	1		1.556.788
23 451	6209 3160	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS								7.949.501
23 451	6209 3160 0003	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99							
				I	4	0	0	1		7.949.501
23 451	6209 5006	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS								32.107.793
23 451	6209 5006 2917	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99							
				I	4	0	0	1		32.107.793
6210	MEIO AMBIENTE									6221765
PROJETOS										
23 451	6210 3006	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX								5.115.398
23 451	6210 3006 0003	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99							
				I	4	0	0	1		5.115.398
23 541	6210 3159	REALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO								1.106.367
23 541	6210 3159 0003	REALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99							
				I	4	0	0	1		1.106.367
6216	MOBILIDADE URBANA									220642
		QrlProd1								
ANEXO III										R\$ 1,00
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL C/RECEITA										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESELOVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP										
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
PROJETOS										
23 451	6216 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO								220.642
23 451	6216 5902 7785	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99							
				I	4	0	0	1		220.642
6221	EDUCADF									5843278
PROJETOS										
12 361	6221 5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								5.843.278
12 361	6221 5924 9330	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF	99							
				I	4	0	0	1		5.843.278
8208	DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO									8228011
PROJETOS										
23 126	8208 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO								6.039.463
23 126	8208 1471 5897	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99							
				I	4	0	0	1		6.039.463
23 451	8208 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								909.519
23 451	8208 3903 9778	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99							
				I	4	0	0	1		909.519
23 692	8208 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS								1.279.029
23 692	8208 3467 9578	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99							
				I	4	0	0	1		1.279.029
TOTAL - INVESTIMENTO										91.568.371
TOTAL - GERAL										91.568.371

ANEXO IV										R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR DISPÊNDIO- PROJ LEI C/RECEITA															
ANEXO À LEI Nº															
SUPLEMENTAÇÃO															
ÓRGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL															
UNIDADE: 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP															
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO															
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL													8000000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS															
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS												8.000.000	
28 846	0001 9001 6191	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL						99		D	3	0	0	1	8.000.000
8208	DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO													83568371	
ATIVIDADES															
23 122	8208 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												83.568.371	
23 122	8208 8517 9763	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL						99		D	3	0	0	1	83.568.371
TOTAL - DISPÊNDIO														91.568.371	
TOTAL - GERAL														91.568.371	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 6.768, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 1.000.000,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º, será financiado pela anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I											R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6208	TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS									1000000	
ATIVIDADES											
15 127	6208 4011	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE							1.000.000		
15 127	6208 4011 0003	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	4	90	0	220	1.000.000		
TOTAL - FISCAL											1.000.000
TOTAL - GERAL											1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										SUPLEMENTAÇÃO													
ANEXO À LEI Nº																							
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL																							
UNIDADE : 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB																							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																							
FUNC.		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO										R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO			
8208		DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO																		1000000			
ATIVIDADES																							
16 122		8208 8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS																1.000.000			
16 122		8208 8517 9625		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CODHAB-DISTRITO FEDERAL										99									
															F	3	90	0	220	1.000.000			
TOTAL - FISCAL																				1.000.000			
TOTAL - GERAL																				1.000.000			

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 6.769, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo aditivo ao Contrato nº 3/99 STNCOAFI, firmado com a União sob amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, autorizado pelas Leis nº 2.387, de 24 de maio de 1999, e 2.412, de 25 de junho de 1999, para estabelecimento das alterações autorizadas pela Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao Contrato nº 3/99 STNCOAFI, firmado com a União sob amparo da Lei federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, nos termos das Leis nº 2.387, de 24 de maio de 1999, e nº 2.412, de 25 de junho de 1999.

Art. 2º O aditivo de que trata esta Lei deve ser formalizado mediante observância dos termos e condições estabelecidos pela Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020, para alteração das condições do contrato aditado.

Art. 3º Permanecem vinculadas ao refinanciamento de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia das obrigações assumidas no contrato aditado, as receitas de que tratam os arts. 155, 157, 159, I, a, e II, da Constituição Federal, nos termos do art. 167, § 4º, da Constituição Federal, e Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se façam necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais devem consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos ao Contrato nº 3/99 STN-COAFI, a que se refere o art. 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.770, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 25.000.000,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º, será financiado pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 220 – Diretamente Arrecadados, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar por meio de ato próprio os saldos constante na Reserva de Contingência decorrentes de Vetos à Lei Orçamentária, expresso no art. 150 § 10 da Lei Orgânica do Distrito Federal, como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares para reforço de despesas obrigatórias, prioritárias ou de caráter continuado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		R\$ 1,00	
		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES
ANEXO À LEI Nº 00000			
19	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF		
19212	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF		
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO
			FONTE
			CATEGORIA ECONÔMICA
	100000000 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Prin		25.000.000
		SEGURIDADE	25.000.000
	110000000 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Prin		25.000.000
		SEGURIDADE	25.000.000
	112000000 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Prin		
	11210221 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Prin		25.000.000
		SEGURIDADE	25.000.000
		TOTAL	25.000.000
		SEGURIDADE	25.000.000

ANEXO II		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF			
UNIDADE : 19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS		25000000
ATIVIDADES			
10 122	6203 6195	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES	25.000.000
10 122	6203 6195 0007	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	25.000.000
TOTAL - SEGURIDADE			25.000.000
TOTAL - GERAL			25.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 41.652, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Cria regras para o pagamento de dívidas de órgãos e entidades do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a baixa dos valores constantes nas contas contábeis especificadas no Anexo I deste Decreto, de forma automática, no Sistema Integrado de Gestão Governamental do Distrito Federal – SIGGO/DF, no dia 30 de janeiro de 2021.

Art. 2º As Unidades Gestoras devem reestabelecer os registros contábeis devidamente fundamentados na legislação vigente acompanhados da documentação comprobatória do fato gerador, até 30 de abril de 2021.

Art. 3º Somente devem ser lançados nas contas especificadas no Anexo I deste Decreto os débitos vencidos e com certeza de exigibilidade, desde que não estejam prescritos e que, excepcionalmente, não tenham sido empenhados.

Parágrafo único. O lançamento contábil deverá conter a informação do credor, o valor do crédito, o número do processo administrativo e o ano a que se refere o débito do Distrito Federal relativo ao credor, bem como as informações do fato gerador da despesa referente os documentos fiscais que embasam o crédito, tais como: Nota Fiscal, Fatura, Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, na forma estabelecida no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Fica vedado o registro de valores que não atendam aos requisitos definidos neste Decreto.

Art. 5º O reestabelecimento dos lançamentos contábeis são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa e do Titular de cada Unidade Gestora.

§ 1º O Ordenador de Despesa e o Titular de cada Unidade Gestora devem encaminhar ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento declaração informando o montante da dívida, de forma individualizada, nos termos do Anexo II, até 10 de maio de 2021.

§ 2º Os Titulares das Unidades Gestoras devem promover a análise do montante da dívida e propor o cronograma de pagamento para os exercícios seguintes até 30 de maio 2021.

Art. 6º O pagamento das dívidas referentes aos exercícios anteriores relativas a fornecedores de material ou serviços, devidamente reconhecidas pelos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional, deve obedecer aos critérios estabelecidos neste Decreto e depende de expressa adesão do credor até 2 de maio de 2021.

Art. 7º As dívidas de pessoal e de encargos sociais devem ser processadas e pagas de acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Não se aplicam às dívidas de que tratam o caput o disposto nos arts. 8º e 9º deste Decreto.

Art. 8º A adesão a que se refere o art. 6º é facultativa e deve ser iniciada por meio de requerimento apresentado pelo credor, ou seu representante legal, ao órgão ou entidade que reconheceu a dívida até 2 de maio de 2021.

§ 1º A adesão deve ser confirmada até 20 de maio de 2021, mediante a assinatura, pelo credor ou por seu representante legal em formulário próprio de Termo de Parcelamento de Crédito a ser confeccionado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 2º Cabe ao Ordenador de Despesa de cada órgão ou entidade reconhecer a dívida a ser liquidada, receber o Termo de Parcelamento de Crédito apresentado pelo credor e realizar o pagamento.

§ 3º No Termo de Parcelamento de Crédito deve constar a renúncia expressa do credor a qualquer ação judicial ou pedido administrativo relativo ao crédito objeto de pagamento.

§ 4º A Unidade Gestora deve encaminhar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF as renúncias de que trata o § 3º para conhecimento e providências em relação a eventuais ações judiciais.

§ 5º A Unidade Gestora deve consultar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal se o CNPJ ou CPF do credor não está inserido em ação judicial em andamento ou ação judicial transitada em julgado, relativamente à dívida a ser paga.

Art. 9º O pagamento das dívidas, por credor, será processado de acordo com o valor, a taxa de desconto e a quantidade de parcelas previstas no Anexo III deste Decreto.

§ 1º As dívidas de valor igual ou inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) devem ser pagas em uma única parcela, independentemente do desconto.

§ 2º O valor das parcelas mensais previstas no Anexo III é fixo e irredutível, não é corrigido monetariamente, e pode ser reprogramado dependendo da disponibilidade e equilíbrio orçamentário-financeiros.

Art. 10. As empresas públicas integrantes do Orçamento Fiscal do Distrito Federal devem adotar as regras previstas neste Decreto para o pagamento de suas dívidas.

Art. 11. Ficam excluídas das regras previstas neste Decreto as dívidas regularmente reconhecidas cujo pagamento já tiver sido iniciado ou efetivado na data da vigência deste Decreto.

Art. 12. Os processos que tratam do reestabelecimento e da liquidação de dívidas previstas neste Decreto, com valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devem ser encaminhados tempestivamente às Unidades de Controle Interno ou, onde não existirem, à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para análise da regularidade do registro contábil, a fim de subsidiar o reconhecimento de dívida realizado pelo respectivo Ordenador de Despesa.

Art. 13. O disposto neste Decreto não afasta eventual direito do credor, que deve ser reconhecido em processo próprio, observada a legislação em vigor, especialmente o disposto no Decreto nº 32.598, de 2010.

Art. 14. Fica o Órgão Central de Contabilidade, vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, responsável por dirimir dúvidas inerentes à aplicação deste

Decreto com relação ao registro contábil patrimonial.

Art. 15. Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal expedir atos complementares destinados a regulamentar o disposto neste Decreto.

Art. 16. Cabe à Controladoria-Geral do Distrito Federal acompanhar e zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogados:

I - Decreto nº 39.608, de 31 de dezembro de 2018;

II - Decreto nº 39.618, de 07 de janeiro de 2019; e

III - Decreto nº 40.301, de 04 de dezembro de 2019.

Brasília, 28 de dezembro de 2020

132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

RELAÇÃO DAS CONTAS CONTÁBEIS – ART. 1º
(Decreto nº 41.652, de 28 de dezembro de 2020)

211115100	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO (P - CONTAS A PAGAR)
211115101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (P - CONTAS A PAGAR)
211115102	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P - CONTAS A PAGAR)
211115103	FÉRIAS (P - CONTAS A PAGAR)
211115104	LICENÇA-PRÊMIO (P - CONTAS A PAGAR)
211115105	PARTICIPAÇÕES A EMPREGADOS (P - CONTAS A PAGAR)
211115110	PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV (P - CONTAS A PAGAR)
211115112	ACORDO TRABALHISTA/JUDICIAL (P - CONTAS A PAGAR)
211115501	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - ANTES (P - CONTAS A PAGAR)
211215101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (P - CONTAS A PAGAR)
211215102	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P - CONTAS A PAGAR)
211315101	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DO EXERCÍCIO (P - CONTAS A PAGAR)
211415601	FGTS (P - CONTAS A PAGAR)
211415801	ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (P - CONTAS A PAGAR)
211416201	SESI (P - CONTAS A PAGAR)
211416202	SENAI (P - CONTAS A PAGAR)
211425100	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) DO ENTE (P - CONTA
211435101	INSS EMPREGADOR SOBRE SALÁRIOS REGIME CLT (P - CONTAS A PAGA
211435102	INSS – DÉBITO PARCELADO (P - CONTAS A PAGAR)
211435103	INSS EMPREGADOR SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS (P - CONTAS A PAGAR)
211435106	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (P - CONTAS A PAGAR)
211435701	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (P - CONTAS A PAGAR)
212115201	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P - CONTAS A PAGAR)
212215201	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS (P - CONTAS A PAGAR)
213115100	FORNECEDORES NACIONAIS A PAGAR DO EXERCÍCIO (P - CONTAS A PAGAR
213115101	FORNECEDORES DE BENS E MATERIAIS (P - CONTAS A PAGAR)
213115102	FORNECEDORES DE SERVIÇOS (P - CONTAS A PAGAR)
213115103	FORNECEDORES FONTE TESOIRO (P - CONTAS A PAGAR)
213115104	FORNECEDORES RECURSOS PRÓPRIOS (P - CONTAS A PAGAR)
213115105	EMPREENHEIROS FONTE TESOIRO (P - CONTAS A PAGAR)
213115106	EMPREENHEIROS RECURSOS PRÓPRIOS (P - CONTAS A PAGAR)
213115107	FORNECEDORES DE BENS E MATERIAIS (P - CONTAS A PAGAR)
213115108	EMPREENHEIROS DE OBRAS NÃO IMOBILIZÁVEIS (P - CONTAS A PAGAR)
213115109	EMPREENHEIROS DE OBRAS NÃO IMOBILIZÁVEIS (P - CONTAS A PAGAR)
213115901	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (P - CONTAS A PAGAR)
213125101	FORNECEDORES DE BENS E MATERIAIS (P - CONTAS A PAGAR)
213125102	FORNECEDORES DE SERVIÇOS (P - CONTAS A PAGAR)
213125103	FORNECEDORES FONTE TESOIRO (P - CONTAS A PAGAR)
213125499	DEMAIS CONTAS A PAGAR (P - CONTAS A PAGAR)
214135201	IRPJ A RECOLHER - VPD (P - CONTAS A PAGAR)
214135901	CSSL A RECOLHER - VPD (P - CONTAS A PAGAR)
214136001	COFINS A RECOLHER - VPD (P - CONTAS A PAGAR)
214136101	PIS/PASEP A RECOLHER - VPD (P - CONTAS A PAGAR)
214136201	REFIS (P - CONTAS A PAGAR)
214136202	PASEP (P - CONTAS A PAGAR)
214225101	ICMS A RECOLHER - VPD (P - CONTAS A PAGAR)

214355203	IPTU A RECOLHER (P - CONTAS A PAGAR)
218913302	PESSOA FÍSICA (SEM VINCULO) - PROVISÃO
218915110	CREDORES POR RESTITUIÇÃO E POR CONVÊNIO (P - CONTAS A PAGAR)
218915201	DIÁRIAS A PAGAR (P - CONTAS A PAGAR)
218925700	VALORES DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS (CONTAS A PAGAR)
218926300	SALDO DE CONVÊNIO NÃO UTILIZADO (P - CONTAS A PAGAR)
221115100	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO (P - CONTAS A PAGAR)
221115101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (P - CONTAS A PAGAR)
221115105	LICENÇA PRÊMIO (P - CONTAS A PAGAR)
221119801	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS - DÍVIDA FUNDADA
221119803	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - DÍVIDA FUNDADA
221119804	FÉRIAS - DÍVIDA FUNDADA
221215101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (P - CONTAS A PAGAR)

ANEXO II
DECLARAÇÃO MONTANTE DA DÍVIDA - ART. 5º, § 1º
(Decreto nº 41.652, de 28 de dezembro de 2020)

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA						
LEVANTAMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PASSIVO PATRIMONIAL						
UG		ÓRGÃO				
SEQ.	Nome ou Razão Social do Credor	CPF/CNPJ	Grupo da Natureza de Despesa	Nº Contrato / Nº Documento	Data do Fato Gerador da Despesa (1)	Valores devidos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						

ANEXO III
DESCONTOS E PARCELAS - ART. 9º
(Decreto nº 41.652, de 28 de dezembro de 2020)

VALOR RECONHECIDO DA DÍVIDA	DESCONTO A SER APLICADO NO VALOR DA DÍVIDA	NÚMERO DE PARCELAS MENSAIS
ACIMA DE R\$ 50.000,00 ATÉ R\$ 1.000.000,00	20%	6
ACIMA DE R\$ 1.000.000,00 ATÉ 10 MILHÕES	30%	12
ACIMA DE 10 MILHÕES	40%	24

DECRETO Nº 41.653, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa, para o exercício de 2021, os Valores Básicos de Referência - A e B (VBR-A e VBR-B), a que se refere o art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, para efeito de lançamento da Taxa de Limpeza Pública - TLP; e os valores mensais para cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 80 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, e no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2021, os Valores Básicos de Referência A e B - VBR-A e VBR-B, a que se refere o art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, são, respectivamente, R\$ 360,93 e R\$ 721,86.

Art. 2º Os valores mensais para efeito de cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, de que trata o art. 4º-A da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, no exercício de 2021, são os estabelecidos no Anexo Único.

Parágrafo único. A cobrança da CIP será efetuada na fatura de consumo de energia elétrica, emitida pela empresa concessionária local de energia elétrica, nos meses de janeiro a dezembro de 2021, na forma do calendário estabelecido pela própria empresa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Brasília, 28 de dezembro de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

Unidades Consumidoras		
Faixa de Consumo Mês (kWh)	Residencial (Reais/mês)	Industrial, Comercial, Poder Público e Serviço Público (Reais/mês)
0 – 30	0	2,70
31 – 50	0	4,45
51 – 80	0	7,06
81 – 100	3,22	8,75
101 – 180	8,56	15,72
181 – 220	10,32	19,22
221 – 300	17,21	27,72
301 – 400	24,10	36,94
401 – 500	30,10	46,14
501 – 600	38,00	55,37
601 – 700	44,34	65,71
701 – 800	50,69	73,75
801 – 900	56,99	82,94
901 - 1.000	63,30	95,86
1.001 - 2.000	112,92	177,42
2.001 - 3.000	177,02	266,06
3.001 - 4.000	203,12	354,73
4.001 - 5.000	257,24	443,38
5.001 - 7.000	363,09	677,10
7.001 - 10.000	514,29	795,77
Acima de 10.000	594,86	806,62

DECRETO Nº 41.654, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta os arts. 81 e 82 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, no que concerne ao desenvolvimento de atividades primárias, secundárias e terciárias em Macrozona Rural, e altera o Decreto nº 38.125, de 11 de abril de 2017 e o Decreto nº 36.948, de 04 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados os arts. 81 e 82 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal — PDOT, no que concerne ao desenvolvimento de atividades primárias, secundárias e terciárias em Macrozona Rural, com o objetivo de contribuir para a dinâmica dos espaços rurais multifuncionais direcionada ao desenvolvimento de atividades primárias, não excluídas atividades dos setores secundário e terciário.

§1º A implantação de atividades econômicas em toda a Macrozona Rural estabelecida na Lei Complementar nº 803, de 2009, e em imóvel rural ou gleba com característica rural inseridas em Macrozona Urbana, sejam terras de propriedade pública ou particular, devem respeitar o disposto neste Decreto.

§2º Em imóvel rural situado em Macrozona Urbana, a operação de atividade classificada como urbana pelo Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017, deve ser precedida do parcelamento e registro do imóvel como urbano, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º Integram este Decreto:

I – Anexo I: Tabela de usos e atividades;

II – Anexo II: Atividades relacionadas à exploração avícola e suinícola e fabricação de alimentos para animais;

III – Anexo III: Áreas de abrangência para atividades de apoio à população em Macrozona Rural; e

IV – Anexo IV: Modelo de declaração de conformidade para Viabilidade de Localização.

Art. 3º Para efeito deste Decreto, aplicam-se os conceitos definidos na Lei Nº5.803, de 11 de janeiro de 2017, no que tange à:

I – gleba rural;

II – imóvel rural;

III – gleba com característica rural inserida em zona urbana;

IV – terra rural.

CAPÍTULO II

DA VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Art. 4º A implantação de toda e qualquer atividade econômica, empreendida por pessoa física ou pessoa jurídica, em terra rural, deve ser precedida da Viabilidade de Localização concedida pela Administração Regional onde se pretende instalar a atividade.

§1º A Viabilidade de Localização é concedida para atividades econômicas que sejam compatíveis com as normas de uso e ocupação do solo vigentes, em especial este Decreto.

§2º A concessão da Viabilidade de Localização:

I – não autoriza o início ou continuidade do funcionamento das atividades econômicas;

II – não reconhece qualquer direito sobre a propriedade relativa ao local objeto da solicitação; e

III – não atesta regularidade da edificação ou da ocupação do imóvel ou de espaço público, se for o caso.

Art. 5º A Viabilidade de Localização equivale à Certidão de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo prevista nas Resoluções CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e 273, de 29 de novembro de 2000.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DA VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Art. 6º A Viabilidade de Localização para atividades econômicas em terra rural deve ser requerida à Administração Regional mediante apresentação das informações necessárias à análise, nos termos do art. 6º A do Decreto nº 36.948, de 04 de dezembro de 2015.

Art. 7º São condições prévias à análise da Viabilidade de Localização:

I – a exigência das anuências previstas no art. 12, deste Decreto;

II – a verificação das restrições ambientais dispostas no art. 13, deste Decreto; e

III – a exigência de declaração de que a atividade pretendida está em conformidade com as determinações da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal, conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 8º Atendidas as condicionantes do artigo anterior, a Administração Regional concederá Viabilidade de Localização para as atividades enquadradas no Anexo I deste Decreto ou classificadas como Uso Rural pelo Decreto nº 37.966, de 2017.

§1º As atividades não enquadradas no disposto no caput, podem obter Viabilidade de Localização, desde que precedidas de anuência do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano.

§2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se mesmo que a atividade pretendida esteja localizada em terras públicas rurais pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, regularizáveis nos termos da Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 9º A Viabilidade de Localização para atividades classificadas como urbanas pelo Decreto 37.966, de 2017, em imóveis rurais situados em Macrozona Urbana é emitida em conformidade com as normas de edificação, uso e gabarito previstas para área da atividade pretendida, observado o disposto no §2º, art. 1º, deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PRIMÁRIAS, SECUNDÁRIAS E TERCIÁRIAS EM MACROZONA RURAL

Art. 10. O desenvolvimento de atividades econômicas em Macrozona Rural deve observar a capacidade de suporte socioeconômico e ambiental das sub-bacias e microbacias hidrográficas, nos termos do art. 81, da Lei Complementar nº 803, de 2009;

Art. 11. É permitido o desenvolvimento de atividades primárias, secundárias e terciárias em Macrozona Rural, de acordo com o previsto no art. 81, da Lei Complementar nº 803, de 2009, quando:

I – classificadas como Uso Rural pelo Decreto nº 37.966, de 2017; ou

II – indicadas no Anexo I deste Decreto: Tabela de usos e atividades, respeitados os critérios por ele definidos.

Parágrafo único. As atividades identificadas como apoio à população rural, previstas no art. 82, da Lei Complementar nº 803, de 2009, são aquelas indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 12. O desenvolvimento de atividades econômicas em Macrozona Rural, previsto no art. 81, da Lei Complementar nº 803, de 2009, deve obedecer às seguintes disposições:

I – a implantação de atividades em imóvel ou gleba rural, de propriedade pública, regularizáveis nos termos da Lei nº 5.803, de 2017, exceto aquelas situadas em áreas de abrangência para atividades de apoio à população em Macrozona Rural, deve ser precedida de anuência do órgão gestor da política agrícola do Distrito Federal;

II – a implantação de atividades em imóvel ou gleba rural, pertencentes à União, deve ser precedida de anuência da Superintendência do Patrimônio da União – SPU/DF ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

III – a implantação de atividades em Áreas de Proteção de Manancial – APM, nos termos da Lei Complementar nº 803, de 2009, deve ser precedida de anuência do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano e do órgão gestor da política ambiental do Distrito Federal;

IV – a implantação de atividades relacionadas à exploração avícola e suinícola e fabricação de alimentos para animais, listadas no Anexo I deste Decreto, deve ser precedida de anuência do órgão gestor da política agrícola do Distrito Federal;

V – a implantação de atividades em Macrozona Rural deve ser precedida de anuência da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – Adasa/DF atestando a capacidade hídrica de suporte para a atividade requerida;

VI – a implantação da atividade de Equipamentos Públicos Comunitários – EPC, em Macrozona Rural, deve atender à população residente nessa macrozona e ser precedida de viabilidade de localização emitida pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

VII – as atividades indicadas como indutoras de parcelamento do solo pelo Anexo I deste Decreto, situadas em distância inferior a 3 km (três quilômetros) da Macrozona Urbana devem ser precedidas de anuência do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

§1º As atividades classificadas como permitidas nas áreas de abrangência de atividades de apoio à população rural pelo Anexo I deste Decreto, estão dispensadas da anuência de que trata o inciso V e da anuência referida no inciso III, do art. 7º, deste Decreto;

§2º Para a emissão da anuência prevista no inciso I, o interessado deve fornecer ao órgão responsável o número do processo de regularização da terra pública rural em que se pretende instalar a atividade;

§3º Para a emissão da anuência prevista no inciso V, o interessado deve fornecer ao órgão responsável a vazão em litros por dia de água necessária para o desenvolvimento da atividade pretendida, conforme a Instrução Normativa ADASA nº 2, 11 de outubro de 2006 e alterações;

§4º Para a emissão da anuência prevista no inciso IV deste artigo, o interessado deve fornecer ao órgão responsável as seguintes informações:

a) porte do empreendimento informado pelo número de cabeças de animais; e

b) classificação da finalidade, no caso de estabelecimentos avícolas, de acordo com o disposto nos arts. 2º e 3º, Instrução Normativa nº 56, de 4 de dezembro de 2007, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 13. Em terra rural é permitida a implantação de atividades que sejam compatíveis com o previsto para a localidade na legislação de ordenamento territorial vigente, observando as restrições estabelecidas:

I – no PDOT para a respectiva localidade;

II – nos Planos de Manejo das Áreas de Proteção Ambiental – APA;

III – na legislação das Unidades de Conservação inseridas no território do Distrito Federal, e;

IV – no Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE.

§1º O órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano editará portaria, em prazo de 120 dias, contendo mapa de zoneamento de restrições resultante da compilação da legislação ambiental vigente, para fins de consulta para localização de atividades econômicas em Macrozona Rural.

§2º O mapa de zoneamento de restrições deve ser atualizado pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial quando houver alteração de legislação ambiental que apresente interferência nas áreas objeto de restrição.

§3º Integra o mapa de restrições faixa de contenção da área urbana de afastamento de 3 km (três quilômetros), delimitada pelo órgão gestor do planejamento urbano para os fins do inciso VII do art. 12 desse Decreto.

Art. 14. O horário de funcionamento de bares e estabelecimentos similares, ofertantes ou não de entretenimento e de outras atividades que resultem em incomodidade, em Macrozona Rural, devem ser objeto de regramento específico emitido pela Administração Regional onde se localiza a atividade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Em caso de alteração nas definições de atividades elaboradas pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, os Anexos deste Decreto devem ser revistos por grupo de trabalho interinstitucional, composto pelos órgãos gestores de planejamento urbano e territorial e da política agrícola do Distrito Federal, sem prejuízo de inclusão de outros órgãos, e republicados no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

Art. 16. Estão sujeitos à cobrança de Outorga Onerosa de Alteração de Uso – ONALT, nos termos da Lei nº 294, de 27 de junho de 2000, as atividades que não sejam classificadas como Uso Rural pelo Decreto nº 37.966, de 2017.

Art. 17. É garantida a renovação da Viabilidade de Localização para as atividades econômicas em Macrozona Rural, nos casos em que esteja em operação o efetivo exercício de atividade licenciada.

Art. 18. É garantida a emissão de nova Viabilidade de Localização para atividades econômicas em Macrozona Rural, desde que possua ao menos um dos critérios a seguir:

I – licenciamento de atividades ou autorização de localização obtidos com base em legislação anterior à publicação deste Decreto;

II – licença de obras, obtida anteriormente à publicação deste Decreto; ou

III – Plano de Utilização – PU aprovado pelo órgão gestor da política agrícola em áreas regularizáveis nos termos da Lei nº 5.803, de 2017, obtido anteriormente à publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A solicitação de Viabilidade de Localização deve incluir as atividades econômicas especificadas nos documentos indicados neste artigo.

Art. 19. O Decreto nº 36.948, de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 6º-A e seus incisos I a VI:

“Art. 6º-A. Para fins de garantia da precisão e dos limites da Viabilidade de Localização em Macrozona Rural, o requerente deve fornecer as seguintes informações:

I – Código de classificação da atividade econômica pretendida (CNAE);

II – Área construída de operação da atividade, em m²;

III – Área total de operação da atividade, em m², que equivale à área da superfície de implantação da atividade;

IV – Endereçamento;

V – Coordenadas geográficas, em graus decimais, de delimitação da área total onde será desenvolvida a atividade pretendida (GCS SIRGAS 2000, CÓDIGO EPSG 4674); e

VI – Coordenadas geográficas, em graus decimais, de delimitação da área total da gleba onde será desenvolvida a atividade pretendida (GCS SIRGAS 2000, CÓDIGO EPSG 4674).”

Art. 20. Fica revogado o art. 24 do Decreto nº 38.125, de 11 de abril de 2017.

Art. 21. Revoga-se o Decreto nº 35.663, de 24 de julho de 2014.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ERRATA

No Anexo I do Decreto nº 41.621, de 17 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, página 27 e 28, ONDE SE LÊ: “...UNIDADE DE APOIO ÀS CIDADES - Assessor Especial, CPE-04, 01 ...”; LEIA -SE: “...UNIDADE DE APOIO ÀS CIDADES - Chefe, CPE-04, 01 (SIGRH 01400207)...”.

No Anexo II do Decreto nº 41.621, de 17 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, página 28, ONDE SE LÊ: “...UNIDADE DE APOIO ÀS CIDADES- Assessor Especial, CNE-04, 01...”; LEIA -SE: “...UNIDADE DE APOIO ÀS CIDADES - Chefe, CNE-04, 01...”.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de dezembro de 2020

Processo nº: 00055-00021376/2020-92. Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E DETRAN/DF. Assunto: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS – POSTO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA.

AUTORIZO, diante da existência de interesse público devidamente justificado nos autos do Processo em referência, nos termos do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 1993, a doação dos seguintes bens móveis do acervo patrimonial da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a saber: (i) Torre para posto policial, em chapa de aço e (ii) Posto Policial ECS-1 completo (complemente, estrutura metálica + revestimento de PRFV, núcleo termo acústico, piso metálico, painéis inter+PRFV+EP, em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Após, retornem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública, para adoção das providências necessárias à implementação da doação.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 43, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

DECLARA A EXTINÇÃO POR NULIDADE DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA Nº 239/2011- SEGOV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Considerando a Lei n. 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital n. 2.834/2001, artigos 53 e 54, Considerando a decisão judicial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (ADI n. 119018, de 25 de agosto de 2009), que declarou a inconstitucionalidade do art. 28, caput e parágrafo único, Lei n. 4.257, de 02 de dezembro de 2008, que, por consequência, tornou nula esta outorga, Considerando o Parecer Jurídico PGDF/PGCONS n. 800/2020, Considerando que o art. 6º do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, conferiu à Secretaria de Estado das Cidades a competência para outorgar termo de permissão de uso não qualificada e consequentemente para extinguir,

Considerando que a Secretaria Executiva das Cidades consiste em unidade orgânica atualmente incorporada pela Segov, por intermédio do decreto 39.898, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção, por nulidade, do termo de permissão de uso não qualificada n. 239/2011 – Quiosque Taguatinga, localizado na CNC, Área Especial 24, outorgada em nome de MARIA MADALENA GOMES PORTO, em 27 de maio de 2011.

Art. 2º A nulidade da Permissão não exonera o Permissionário da obrigação de pagar o valor correspondente pela ocupação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00089427/2020-10, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Campo Sintético do Taguaparque, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de dezembro de 2020, de 8h às 12h, para realização de jogos de futebol da Polícia Militar do Distrito Federal realizado pela Administração Regional de Taguatinga.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Tomar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 47, de 29 de julho de 2019, publicada no DODF nº 145, de 2 de agosto de 2019, página 17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE
INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, em caráter excepcional, a Comissão de Sindicância instituída por meio da Ordem de Serviço nº 30 de 08/06/2020, publicada no DODF nº 110, de 15/06/2020, para, no prazo de 30(trinta) dias, dar continuidade à apuração dos fatos apontados no RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 53/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, ITEM Nº 2.3 (3) - FATURAMENTO COM PREÇOS SUPERIORES AOS DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO INCONSISTENTE - Processo -SEI nº 00306-00000619/2020-78 e Processo Relacionado n. 306.000.010/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CUNHA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 377, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece procedimentos relativos à concessão, à consolidação e à utilização de créditos no âmbito do Programa Nota Legal, de que trata a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 4º do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14.

.....

"§ 8º No caso de indicação para abatimento de IPTU ou IPVA de bem com débito vencido, os inadimplentes devem observar o seguinte:

I - indicar à compensação os débitos vencidos do bem indicado com precedência aos vencidos e segundo sua ordem cronológica de constituição;

II - manifestar expressamente sua desistência ou renúncia, nas esferas administrativa e judicial, a qualquer direito de ação, impugnação ou recurso relativo ao valor a ser compensado; e

III - não poderão ser compensados débitos parcelados, com ou sem parcelas vencidas."(NR)

.....

"Art. 14-B. Na hipótese do art. 14-A, a utilização dos créditos será vedada àquele que estiver inadimplente em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não, administradas pela Secretaria de Estado de Economia." (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - o § 7º do art. 14; e

II - o § 1º do art. 14-A.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 386, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Anexo Único da Portaria nº 82, de 10 de abril de 2018, que designa inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, que especifica, como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, I, da Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996, no § 4º do art. 8º e no art. 170, ambos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 82, de 10 de abril de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 82, DE 10 DE ABRIL DE 2018

RAZÃO SOCIAL	CFDF BASE
ARENA BSB SPE S/A	07.924.276
INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF	07.881.425
MINIMERCADO SP EIRELI	07.947.561

"(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39546 de 19 de dezembro de 2018, art. 80, resolve:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018, do Conselho Nacional de Saúde, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde-PNVS-, em que define a Vigilância Ambiental como sendo o conjunto de ações e serviços que

propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de promoção à saúde, prevenção e monitoramento dos fatores de riscos relacionados às doenças ou agravos à saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, que estabelece o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, cujo controle e vigilância da qualidade da água são de competência da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Distrital nº 5.321, de 06 de março de 2014, que estabelece a competência da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde a vigilância e o controle das fontes de poluição das águas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 86 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da SES-DF, e estabelece a competência da Gerência de Vigilância Ambiental de Fatores não Biológicos - GVAFNB/DIVAL, para elaborar, propor e avaliar normas, procedimentos e programas de vigilância ambiental em Saúde, relacionados à qualidade da água para consumo humano;

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 84, inciso II do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da SES-DF, e estabelece a competência dos Núcleos Regionais de Vigilância Ambiental – NUVALS, para efetuar coletas de amostras de fatores não biológicos e capturas de vetores, reservatórios, hospedeiros, amplificadores e animais peçonhentos de importância para a Vigilância Ambiental em Saúde, resolve:

Art. 1º Atribuir aos Núcleos Regionais de Vigilância Ambiental - NUVALS, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores e Animais Peçonhentos e Ações de Campo – GEVAC, a responsabilidade na realização da coleta de amostras de água para consumo humano em suas respectivas áreas de cobertura.

§ 1º A coleta de água deve ser realizada de acordo com o estabelecido no cronograma dos planos anuais de amostragem do controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano.

I- é de responsabilidade dos Núcleos Regionais:

- acompanhar e executar o cronograma;
- buscar os frascos para coleta na GVAFNB/DIVAL;
- realizar as coletas de acordo com a orientação técnica;
- entregar as amostras de água coletadas no LACEN-DF;
- devolver os frascos à GVAFNB/DIVAL em caso de não realização de coleta;
- realizar a entrega dos laudos nas unidades onde se efetuou a coleta da amostra, informando se necessário, as medidas necessárias para a solução das não conformidades previstas no laudo;
- capacitar a equipe por meio da GVAFNB/DIVAL.

Art. 2º O não cumprimento dessa Instrução Normativa está sujeito às sanções previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação
EDGAR RODRIGUES DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 491, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, o Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do Hospital da Região Leste.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DA REGIÃO LESTE - PARANOÁ CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do Hospital da Região Leste foi elaborado:

I - Considerando a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disposta por meio do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, colegiado de consulta e deliberação do MEC, que tem a finalidade de regular, supervisionar e avaliar as instituições e os programas de residência médica.

II - Considerando a Resolução CNRM nº. 02, de 03 de julho de 2013, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica das instituições de saúde que oferecem programas de residência médica e dá outras providências estabelecidos como regramentos a serem considerados em julgamento de plenária da CNRM.

III - Considerando a Portaria nº 493, de 08 de Julho de 2020, que regulamenta os Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (instituição executora) e da Escola Superior de Ciências da Saúde (instituição formadora), como modalidades de ensino de pós-graduação lato sensu, destinada a médicos, e onde constam os regramentos trabalhistas referente ao vínculo como servidores da SESDF, entre os membros da COREME, e demais regramentos administrativos em relação à pecúnia ou carga horária.

IV - Considerando a lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019 que dispõe sobre as atividades de preceptoria nas carreiras médica e dá outras providências, regimenta que os servidores da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES-DF devem acolher, incentivar e orientar as pessoas em formação na rede de saúde do Distrito Federal, dentro de sua área de conhecimento e em conformidade com as atribuições de seu cargo.

Art. 2º Compete à Comissão de Residência Médica da SES-DF exercer a coordenação geral dos programas de residências médicas, desenvolvidas no âmbito da SES-DF, bem como deliberar sobre a criação de novos programas de residência, de acordo com o dimensionamento da Força de Trabalho em Saúde (FTS) da SES-DF e ações promovidas pelo Governo do Distrito Federal (GDF), definir a distribuição das vagas autorizadas pela CNRM/MEC e aprovar a realização de processos seletivos para os programas de residência.

Parágrafo Único: Os Programas de Residência Médica (PRMs) são caracterizados como atividade de pós-graduação, modalidade ensino em serviço, sob supervisão direta, em acordo com o Decreto nº 80.281/1977, da Lei nº 6.932/1981 e das Resoluções da Comissão Nacional da Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação e Cultura (MEC).

CAPÍTULO II

DA CONCEITUAÇÃO

Art. 3º A Comissão de Residência Médica (COREME) é um colegiado de deliberação coletiva, sendo instância auxiliar da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e da Comissão Estadual de Residência Médica - CEREM, estabelecida em instituição de saúde que possui Programas de Residência Médica regularmente credenciadas no Ministério da Educação através da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, sendo o órgão responsável pela emissão dos registros de conclusão de programas dos médicos residentes, tendo por base o registro em sistema de informação da CNRM.

§ 1º As COREMES são subordinadas administrativamente à SES-DF, na condição de instituição executora, e à ESCS, na condição de instituição formadora dos programas de residência.

§ 2º As COREMES são subordinadas tecnicamente à GREEX/CPEX/ESCS/FEPECS.

§ 3º A COREME é o órgão responsável pela emissão dos certificados de conclusão de programa dos médicos residentes, tendo por base o registro em sistema de informação da CNRM.

Art. 4º Preceptor Médico é o profissional de saúde educador que cuida da saúde da população e tem o compromisso da formação em saúde, ensinando a prática e a teoria relacionada a sua área de conhecimento e atuando junto aos médicos residentes nos cenários de prática assistenciais, sendo suas atribuições definidas neste Regulamento e na legislação da CNRM, facilitando a inserção do residente no ambiente de trabalho, promovendo a articulação entre a teoria e prática profissional e supervisionando as atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde.

§ 1º A designação para a atividade de preceptoria terá vigência definida por Edital específico e Portaria de Designação elaborados pela GREEX/CPEX/ESCS/ FEPECS.

§ 2º O Processo Seletivo Regular de Preceptoria da Residência ocorrerá por edital específico, desencadeado pela GREEX/CPEX/ESCS/FEPECS.

§ 3º O resultado do Processo Seletivo Regular será homologado por ato do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado no DODF, contendo a relação nominal dos candidatos classificados.

§ 4º Os preceptores serão designados por Portaria, publicada no DODF, para exercício da atividade, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final do processo seletivo.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 5º A finalidade da COREME é:

I - Coordenar o aperfeiçoamento da formação médica como ensino de pós-graduação, organizada em programas de residência médica (PRM) credenciados na CNRM, caracterizados por treinamento em serviço e atividades teórico-complementares, em instituições autorizadas, no caso desse Regimento, o Hospital da Região Leste – Paranoá, desenvolvidos em ambiente médico-hospitalar e ambulatorial, sob supervisão de profissionais médicos preceptores de reconhecida qualificação.

II - Aperfeiçoar os programas de residência médica reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência (CNRM), com base nas matrizes de competências aprovadas para cada PRM.

III - Promover a criação de novos programas, condicionada conforme necessidade epidemiológica, recursos humanos e materiais, desde que aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), com anuência da GREEX/CPEX/ESCS/FEPECS e autorização da SES-DF para o custeio das bolsas.

IV - Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas para a formação de médicos especialistas, caso desse Regimento, no Hospital da Região Leste – Paranoá.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º A COREME é um órgão colegiado, constituído por:

I - Coordenador e Vice-coordenador da COREME;

II - Supervisor de cada programa de residência e seu suplente;

III - Representantes dos médicos residentes de todos os programas e seu suplente;

IV - Um representante da instituição de saúde.

Parágrafo único. Os grupos referidos nos incisos II, III e IV indicarão suplentes à COREME, que atuarão nas faltas e impedimentos de seus respectivos titulares.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DA COREME

Art. 7º São competências da COREME Hospital da Região Leste – Paranoá:

I - Fazer cumprir este Regulamento;

II - Planejar, coordenar, organizar, articular, supervisionar, avaliar e acompanhar todos os Programas de Residência Médica;

III - Estimular a qualificação de coordenadores de programa, supervisores e preceptores;
IV - Acompanhar a organização do Projeto Pedagógico (PP) dos programas;
V - Funcionar de forma articulada com a GREE/CPEX/ESCS/FEPECS;
VI - Avaliar periodicamente os programas de residência, a fim de apreciar as alterações nos projetos pedagógicos dos programas existentes de acordo com os cenários de prática e a disponibilidade de infraestrutura e preceptoria;
VII - Zelar pelo contínuo aprimoramento dos Programas de Residência Médica;
VIII - Julgar em grau de recurso as decisões do supervisor do programa;
IX - Atender às determinações da instituição formadora, a ESCS, de sua mantenedora, a FEPECS, e da instituição executora, a SES-DF;
X - Supervisionar a implantação e execução dos novos Programas de Residência Médica;
XI - Avaliar periodicamente as condições de infraestrutura institucional para o desenvolvimento dos programas;
XII - Empreender esforços junto às áreas competentes para a obtenção de recursos necessários à execução dos Programas de Residência Médica;
XIV - Aplicar instrumento de avaliação anual dos programas em vigência.

Parágrafo Único: O Coordenador da COREME é o responsável por coordenar os programas de Residência Médica, respondendo diretamente por todos esses programas junto às instâncias reguladoras.

Art. 8º Compete ao coordenador da COREME:

I - Planejar, coordenar, organizar, articular, supervisionar, avaliar e acompanhar todos os Programas de Residência Médica;
II - Responsabilizar-se por toda a comunicação e tramitação de processos junto à CNRM;
III - Solicitar credenciamento e recredenciamento de programas junto à CNRM;
IV - Acompanhar a organização do Projeto Pedagógico (PP) dos programas;
V - Supervisionar a implantação e execução dos novos Programas de Residência Médica;
VI - Convocar eleições para a substituição, em caráter definitivo, de membro da COREME que faltar injustificadamente a três reuniões seguidas;
VII - Manter os arquivos da COREME atualizados;
IX - Realizar Jornada Científica Anual;
X - Manter atualizados a programação pedagógica anual e o cadastro dos Programas de Residência no Sistema Informatizado do CNRM;
XI - Disponibilizar à ESCS as senhas de acesso aos sistemas do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde, quando necessário;
XII - Representar a respectiva COREME na Comissão Técnica e Consultiva da Residência Médica da SES/DF;
XIII - Representar a respectiva COREME na Comissão de Residência da SES/DF, quando acionado;
XIV - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da COREME;
XV - Exercer, nas reuniões, o voto de qualidade, nos casos de empate nas votações;
XVI - Distribuir e determinar tarefas aos membros da COREME;
XVII - Cumprir a legislação vigente, este Regulamento e as normas emanadas pela respectiva COREME;
XVIII - Prestar informações à GREE/CPEX/ESCS/FEPECS, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, aos Órgãos de Controle e ao Poder Judiciário quando demandados;
XIX - Divulgar e dar encaminhamento às decisões tomadas pela COREME;
XX - Avaliar os supervisores dos programas de residência, conforme previsto neste Regulamento;
XXI - Apresentar à GREE/CPEX/ESCS/FEPECS os programas vinculados a sua coordenação, especialmente quando uma mudança no Projeto Pedagógico for proposta e por ocasião de vitórias de instâncias reguladoras dos mesmos;
XXII - Manter na COREME um arquivo histórico dos residentes;
XXIII - Fazer a interlocução entre a GREE/CPEX/ESCS/FEPECS e as respectivas supervisões dos programas de residência;
XXIV - Monitorar os repousos dos residentes;
XXV - Instaurar e julgar Processo Apuratório, quando as transgressões se relacionarem aos residentes e aplicar as sanções disciplinares cabíveis ao caso;
XXVI - Realizar reuniões ordinárias da COREME;
XXVII - Monitorar os programas de residência;
XXVIII - Manter atualizados a programação pedagógica anual, o cadastro dos programas de residência no Sistema Informatizado da CNRM/MEC (SISCNRM)
XXIX - Nos casos de conceito insatisfatório na avaliação dos residentes ou preceptores, comunicar à Comissão Distrital de Residência Médica (CDRM) e à GREE/CPEX/ESCS/FEPECS, informando as providências tomadas;
XXX - Elaborar e apresentar à GREE/CPEX/ESCS/FEPECS relatório trimestral das atividades dos supervisores;
XXXI - Coordenar os supervisores dos programas;
XXXII - Comparecer às reuniões da Comissão Técnica e Consultiva da Residência Médica da SES, da Comissão de Residência Médica da SES e da Comissão Distrital de Residência Médica (CDRM), sempre que solicitado.
Art. 9º Compete ao Vice-coordenador da COREME:
I - Auxiliar o coordenador nas suas atividades e nas atividades da COREME;
II - Supervisionar a inserção dos dados dos residentes nos sistemas de gerenciamento acadêmico da ESCS, devendo comunicar oficialmente à GREE/CPEX/ESCS/FEPECS caso ocorra qualquer intercorrência na tramitação documental.
Art. 10. Ao Supervisor compete:
I - Ser o responsável direto, pelo monitoramento, desenvolvimento e execução do PP do programa;
II - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da COREME, da CTCRM da SES-DF e da CNRM/MEC;

III - Participar do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os preceptores;
IV - Planejar e implementar, junto aos preceptores, equipe de saúde, docentes e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde;
V - Articular a integração dos preceptores e residentes e da equipe interprofissional do cenário de prática no qual está inserido o programa;
VI - Implementar o processo de avaliação dos residentes;
VII - Orientar os residentes sobre as normas e rotinas da SES-DF;
VIII - Orientar e avaliar os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), conforme as regras estabelecidas por este Regulamento;
IX - Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar o desenvolvimento das competências previstas no PP do programa, realizando encontros periódicos com preceptores e residentes com frequência mínima mensal;
X - Manter atualizado o registro das atividades teórico-práticas, realizadas em cada ano, contendo nome e assinatura dos participantes de cada uma delas;
XI - Avaliar o desempenho dos preceptores conforme este Regulamento;
XII - Nos casos de conceito insatisfatório, comunicar à coordenação da COREME e informar as medidas adotadas;
XIII - Dar ciência à respectiva coordenação da COREME quanto a qualquer irregularidade que afete o desenvolvimento do PP da residência;
XIV - Organizar as bancas de qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso;
XV - Participar da avaliação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
XVI - Elaborar e responsabilizar-se pela escala das atividades práticas e teórico-práticas e de férias, além das demais atividades do programa de residência;
XVII - Orientar os residentes sobre o cumprimento da escala inserida no Sistema Eletrônico Padrão de Escalas da SES-DF;
XVIII - Acompanhar semanalmente o registro de frequência dos residentes, responsabilizando-se pelo controle do cumprimento da carga horária semanal de 60 (sessenta) horas;
XIX - Tratar mensalmente a frequência dos residentes no sistema eletrônico próprio da SES-DF.

Art. 11. Compete aos representantes dos Médicos Residentes (MR):

I - Promover a articulação entre a COREME e os demais residentes;
II - Representar seus programas junto à COREME;
III - Comparecer às reuniões da COREME e da Comissão Técnica e Consultiva da Residência Médica da SES-DF.
Art. 12. Compete ao representante da instituição Hospital da Região Leste:
I - Participar das reuniões da COREME como membro efetivo representante da instituição de saúde, e em seu impedimento informar ao coordenador da COREME, para que em tempo hábil seja designado um eventual substituto;
II - Auxiliar a COREME na condução dos programas de residência médica;
III - Mediar a relação entre a COREME e a parte administrativa e assistencial do Hospital da Região Leste – Paranoá.
IV - Traduzir os anseios e necessidades do Corpo Administrativo Hospital da Região Leste de Saúde – Paranoá ao Coordenador da COREME sempre que necessário;
V - Encaminhar em forma de pauta de Reunião Ordinária da COREME assuntos referentes à residência, não resolvidos no nível de chefia de Residentes, Chefia de PRM ou de Coordenação da COREME e que foram encaminhados a administração do Hospital da Região Leste de Saúde – Paranoá.
VI - Garantir os recursos logísticos necessários ao bom andamento dos PRM's do Hospital da Região Leste de Saúde – Paranoá.

Art. 13. Compete a todos os integrantes das COREMEs:

I - Cumprir as resoluções da CNRM referentes aos programas de residência, este Regulamento e as normas emanadas pela respectiva COREME;
II - Participar das reuniões da COREME;
III - Auxiliar o coordenador da COREME no desempenho de suas atividades;
IV - Assessorar o coordenador na organização e participar ativamente das jornadas científicas e demais eventos.

Parágrafo único. A COREME reger-se-á por meio de regimento interno e regulamento devidamente aprovados pelo órgão.

Art. 14. O coordenador convocará reunião ordinária da COREME, no mínimo, a cada 02 (dois) meses, ou extraordinariamente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data da reunião.

Parágrafo único. Qualquer membro da COREME poderá solicitar a realização de reunião extraordinária.

Art. 15. As deliberações e decisões do colegiado da COREME serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo único. A ata das deliberações e decisões das reuniões do colegiado será registrada em Processo SEI por secretário designado e disponibilizada eletronicamente para assinatura dos membros da COREME e ciência de seu conteúdo (TEXTO INCLuíDO a partir da publicação da nova portaria dos PRM da SES DF).

Art. 16. O Corpo de Preceptores é composto por supervisor e preceptores de cada Programa de Residência.

Art. 17. O Corpo de Preceptores possui as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do PP, propondo ajustes e mudanças, quando necessários, à supervisão;
II - Assessorar a supervisão dos programas no processo de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações teóricas e práticas inerentes ao desenvolvimento do programa, propondo ajustes e mudanças quando necessários;

III - Promover a institucionalização de novos processos de gestão, atenção e formação em saúde, visando ao fortalecimento ou construção de ações integradas no programa, entre equipe, entre serviços e nas redes de atenção à saúde do SUS, podendo fomentar, inclusive, ações colaborativas com o Ministério da Saúde, desde que aprovado pela SES-DF;

IV - Estruturar e desenvolver grupos de estudo e de projetos de pesquisa, que fomentem projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem a educação em serviço para a qualificação do SUS;

V - Cumprir as resoluções da CNRM referentes à especialidade ou área de atuação do programa de residência e deste Regulamento;

VI - Auxiliar o coordenador da COREME na divulgação das deliberações do Colegiado;

VII - Elaborar e executar anualmente o projeto de jornada científica do programa, submetendo-o às normas da ESCS.

Art. 18. O Corpo de Preceptores de cada Programa de Residência Médica se reunirá ordinariamente, de forma obrigatória, uma vez por mês, em cada PRM.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO

Art. 19. Em eleição específica, convocada para essa finalidade, a COREME deverá deliberar e votar, por maioria absoluta, em candidatos à vaga de coordenador e de vice-coordenador da COREME.

Parágrafo Único: O processo eleitoral será conduzido pelo coordenador da COREME em exercício do mandato.

Art. 20. O Coordenador e o Vice-Coordenador da COREME serão eleitos pelo conjunto de supervisores dos PRM da instituição, por eleição por maioria simples, com mandato de 3 anos, renovável pelo mesmo período.

Art. 21. O Coordenador e o Vice Coordenador da COREME deverão ser médicos especialistas, integrantes do corpo de preceptores da instituição, com experiência mínima de 2 anos na supervisão de programas de médicos residentes e com domínio da legislação sobre residência médica.

Art. 22. O Supervisor do Programa de Residência Médica será escolhido por eleição, por maioria simples dos preceptores do programa de residência médica da instituição, com mandato de 3 anos, renovável pelo mesmo período.

§ 1º O Supervisor deverá ser preceptor em exercício do programa de residência médica.

§ 2º Cada programa deverá ter um Supervisor eleito indicado por seus pares.

Art. 23. O Representante dos Médicos Residentes, dos Programas de Residência Médica do Hospital, será escolhido por eleição, por maioria simples dos representantes dos Médicos Residentes de cada um dos Programas de Residência Médica da instituição, com mandato de 1 ano, renovável pelo mesmo período.

§ 1º O Representante dos Médicos Residentes deverá estar regularmente matriculado em programa de residência médica do Hospital da Região Leste – Paranoá.

§ 2º Cada programa deverá ter um representante eleito indicado por seus pares.

Art. 24. O representante do Hospital da Região Leste – Paranoá deverá ser médico integrante de sua diretoria.

§ 1º Em caso de empate, a Coordenação da COREME decidirá sobre a escolha do Vice Coordenador da COREME, Supervisor, Representante dos Médicos Residentes, proferindo o voto de qualidade.

§ 2º Em caso de empate, o coordenador da COREME será definido ao que tiver maior titulação, e em caso de novo empate, em maior tempo de exercício em preceptoria.

Art. 25. Os candidatos representantes dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, serão apresentados na reunião da COREME para a eleição. Caso haja mais de um candidato, cada um deles terá 20 minutos para apresentação de suas propostas.

Art. 26. A eleição poderá ser nominal ou por voto secreto, a ser definido na reunião da COREME para a eleição, entre os presentes, também por votação em maioria simples entre os supervisores.

Art. 27. Em caso de não haver novos candidatos, os ocupantes das funções vigentes poderão ser reconduzidos a função, desde que tenham a anuência de todos os membros de suas respectivas abrangências.

Art. 28. Substituir-se-á compulsoriamente o representante de qualquer categoria que se desvincule do grupo representado.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DOS MEMBROS DOCENTES E RESIDENTES

Art. 29. A avaliação do coordenador da COREME, da supervisão e de preceptores dos programas será obrigatoriamente realizada a cada seis meses por instrumento aprovado pela CTCRM, conforme calendário anual divulgado pelas COREME.

§ 1º A COREME do Hospital da Região Leste – Paranoá executará seu processo de avaliação, com instrumento próprio e validado entre seus membros, encaminhado a CTCRM para análise e aprovação.

§ 2º O instrumento terá caráter de avaliação prioritariamente formativa, podendo ser incluído componentes somativos visando cumprimentos de exigências normativas.

Art. 30. O resultado da avaliação semestral será comunicado oficialmente ao avaliado.

Art. 31. A avaliação semestral do coordenador do programa será feita pelos residentes, preceptores e supervisores.

Art. 32. A avaliação dos supervisores será feita pelos residentes e preceptores do programa.

Art. 33. A avaliação dos preceptores será feita pelos residentes e supervisor do programa.

Art. 34. Será elaborado plano de ação para o preceptor e supervisor que obtiver conceito insatisfatório na avaliação semestral, devendo ser reavaliado entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, após notificação.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO MÉDICO RESIDENTE

Art. 35. A Avaliação de Desempenho do Médico Residente (ADR) deverá ser realizada após o término de cada Unidade Educacional pelos preceptores que acompanharam o

residente no período avaliado, por meio da utilização de 2 (dois) instrumentos avaliativos distintos: Avaliação Prática (AP) e Avaliação Teórica (AT), considerado como componente de avaliação somativa.

§ 1º A Unidade Educacional 1 (Um) é constituída pelas atividades teóricas e práticas, desenvolvidas sob supervisão, nos meses de março, abril e maio. A Avaliação de Desempenho deverá ser realizada na primeira quinzena do mês de junho.

§ 2º A Unidade Educacional 2 (Dois) é constituída pelas atividades teóricas e práticas, desenvolvidas sob supervisão, nos meses de junho, julho e agosto, nos respectivos cenários. A Avaliação de Desempenho deverá ser realizada na primeira quinzena do mês de setembro.

§ 3º A Unidade Educacional 3 (Três) é constituída pelas atividades teóricas e práticas, desenvolvidas sob supervisão, nos meses de setembro, outubro e novembro, nos respectivos cenários. A Avaliação de Desempenho deverá ser realizada na primeira quinzena do mês de dezembro.

§ 4º A Unidade Educacional 4 (Quatro) é constituída pelas atividades teóricas e práticas, desenvolvidas sob supervisão, nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, nos respectivos cenários. A Avaliação de Desempenho deverá ser realizada até o final de fevereiro.

§ 5º Para ser promovido para o ano seguinte o médico residente deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete), somado a média das avaliações teóricas de cada Unidade Educacional, divididas pelas 4 Unidades Educacionais.

Art. 36. Avaliação Prática do Médico Residente deverá ser realizada, considerando como referência educacional as Atividades Profissionais do Especialista (APE), por meio das quais as competências serão agrupadas, consignando aos MRs atividades clínicas/cirúrgicas ou de gestão; permitindo análise do grau de autonomia, confiabilidade e segurança no desempenho das funções conferidas, sob supervisão permanente dos preceptores, e supervisores do programa.

Parágrafo único - Cada APE deverá conter:

I - A função que deve ser desempenhada pelos MRs da especialidade do Programa para que sejam titulados como especialistas;

II - Descrição sucinta da APE;

III - Os domínios de competências e subcompetências fundamentais ao desempenho destas tarefas;

IV - Objetivo de aprendizagem;

V - Referencial teórico essencial ao desempenho das APEs;

VI - Cenários de prática que constituirão ambiente de treinamento supervisionado das APEs em cada Unidade Educacional;

VII - Preceptores e supervisor responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento, avaliação e feedback de cada APE;

VIII - Estágio de Desenvolvimento do MR, com foco principal em sua autonomia profissional futura e na segurança do paciente;

IX - Feedback ético, específico e relevante;

X - Aspectos necessários ao aprimoramento profissional do residente.

Art. 37. Os Estágios de Desenvolvimento do MR poderão ser divididos de 1 a 5.

§ 1º No Nível 1, estará inserido o MR que ainda está na condição de observador da ação dos preceptores, por não ter aptidão para a execução das atividades profissionais da especialidade.

§ 2º No Nível 2, estará inserido o MR que necessita de supervisão ativa dos preceptores durante o desempenho das atividades profissionais da especialidade.

§ 3º No Nível 3, estará inserido o MR que necessita de supervisão interventiva dos preceptores, durante o desempenho das atividades profissionais da especialidade.

§ 4º No Nível 4, estará inserido o MR considerado competente, que está apto à prática da especialidade, com autonomia, confiança e segurança.

§ 5º No Nível 5, estará inserido o MR considerado competente, que está apto à prática da especialidade, com autonomia, confiança e segurança, bem como para atuar no ensino das atividades profissionais da especialidade.

Art. 38. O MR que apresentar Estágio de Desenvolvimento de Nível 1 a 3 receberá conceito insatisfatório.

Art. 39. O MR que apresentar Estágio de Desenvolvimento Nível 4 receberá conceito satisfatório.

Art. 40. O MR que apresentar Estágio de Desenvolvimento Nível 5 receberá conceito superior.

Art. 41. O cronograma das ATs deverá ser divulgado no Manual do Programa no início de cada ano letivo e deverá considerar o conteúdo estabelecido para cada Unidade Educacional.

Art. 42. O resultado obtido pelo MR em cada Avaliação de Desempenho deverá ser compilado pelo supervisor do programa.

§ 1º O supervisor do Programa deverá prover feedback para cada MR acerca do seu desempenho, em até um mês após cada avaliação, bem como deverá obrigatoriamente cientificar o MR em caso de nota inferior a 7 (sete) na Avaliação de Desempenho Teórico do Residente (ADT) ou conceito insatisfatório na Avaliação de Desempenho Prática (ADP), em cada Unidade Educacional, devendo orientar quanto às lacunas de aprendizagem identificadas e as estratégias educacionais e de treinamento em serviço para superá-las.

§ 2º Em caso de nota inferior a 7 (sete) na Avaliação Anual de Desempenho Teórico do Residente (AADT) ou conceito insatisfatório na Avaliação Anual de Desempenho Prática (AADP), o MR será submetido, durante um mês, a um plano de recuperação elaborado pelo Corpo de Preceptores Médicos do Programa, que será composto de síntese dos conteúdos desenvolvidos na Unidade ou nas Unidades Educacionais nas quais obteve conceito insatisfatório, devendo ser aplicada a Avaliação de Desempenho do Residente em Recuperação (ADRR).

§ 3º Será considerado aprovado no plano de recuperação o residente que obtiver nota final igual ou maior que 7 (sete) na Avaliação de Desempenho Teórico ou conceito satisfatório ou superior na Avaliação de Desempenho Prática (ADP).

§ 4º O plano de recuperação será apresentado ao médico residente, ao qual dará anuência ao mesmo e deverá ser executado ao final de cada Unidade Educacional.

§ 5º Será considerado reprovado, e consequentemente desligado do programa, o MR que obtiver, após a realização da Avaliação de Desempenho do Residente em Recuperação (ADRR), um dos seguintes resultados:

I - Nota inferior a 7 (sete) na Avaliação de Desempenho Teórico;

II - Conceito insatisfatório na Avaliação de Desempenho Prática;

Art. 43. O Corpo de Preceptores Médicos deverá encaminhar oficialmente à Coordenação da COREME e ao MR a notificação da reprovação do MR para homologação, assinada pela maioria dos membros do Corpo de Preceptores Médicos. O Coordenador da COREME deverá, após homologação do ato do Corpo de Preceptores Médicos, cientificar à GREEX/CPEX/ESCS/FEPECS para bloqueio da bolsa-residência e auxílio-moradia.

§ 1º Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos ao Coordenador da COREME.

§ 2º Após cumpridos os prazos recursais, a GREEX/CPEX/ESCS/FEPECS procederá ao desligamento do MR do sistema de gestão acadêmica da ESCS e do sistema de gestão da SES.

Art. 44. A promoção do MR do R1 para o R2 seguinte dependerá de todos os seguintes requisitos:

I - Cumprimento de carga horária anual de 2.880 (duas mil, oitocentos e oitenta) horas;

II - Média igual ou superior a 7 (sete) na Avaliação Anual de Desempenho Teórico (AADT);

III - Conceito satisfatório ou superior em todas as Unidades Educacionais na Avaliação de Desempenho Prática (ADP);

IV - Aprovação do Pré-Projeto do TCC pelo Comitê de Ética em Pesquisa da FEPECS;

V - Conceito satisfatório na Qualificação do Pré-Projeto do TCC, promovida pelo Corpo de Preceptores do Programa;

Art. 45. A promoção do MR do último ano de Residência para obtenção do certificado de conclusão do programa dependerá de todos os seguintes requisitos:

I - Cumprimento Integral de carga horária de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas para programas com duração de 2 (dois) anos, 8.640 (oito mil, seiscentos e quarenta) horas para programas com duração de 3 (três) anos;

II - Média igual ou superior a 7 (sete) na Avaliação Anual de Desempenho Teórico (AADT);

III - Conceito satisfatório ou superior em todas as Unidades Educacionais na Avaliação de Desempenho Prática (ADP);

IV - Conceito satisfatório na Qualificação do Pré-Projeto do TCC, promovida pelo Corpo de Preceptores Médicos do Programa, conforme estabelecido no Capítulo XI;

V - Publicação do Produto Final caracterizado como TCC, na Revista das Residências em Saúde da SES, Health Residencies Journal, ou outra com Qualis/CAPES superior.

VI - Apresentação de Certificado de todos os cursos obrigatórios/disciplinas obrigatórias ofertadas pela ESCS/FEPECS.

Art. 46. Após a data prevista para o término da residência, o MR terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação de todos os requisitos para conclusão do programa e obtenção do certificado, sob pena de desligamento, sendo que no período de prorrogação do prazo, o MR não fará jus à bolsa-residência nem auxílio-moradia.

CAPÍTULO IX

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 47. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), desenvolvidos durante o período da residência médica, poderá ser constituído sob a forma de diferentes produtos, tais como: monografia, artigo científico, desenvolvimento de materiais didáticos e instrucionais em Saúde, protocolo experimental ou de aplicação em serviços aprovados por Comitê da Área Temática da SES-DF, proposta de intervenção em procedimentos clínicos/cirúrgicos ou de gestão, projeto de aplicação ou adequação tecnológica em saúde, projetos de inovação tecnológica, que estejam em acordo com a natureza da área de concentração do Programa de Residência e previamente aprovado pelo Corpo de Preceptores Médicos e pela GREEX/CPEX/ESCS/FEPECS.

Art. 48. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderá ser realizado sob a forma de estudos epidemiológicos, observacionais ou experimentais, descritivos ou analíticos, a saber: revisões sistemáticas, seguidas de ensaios clínicos controlados randomizados, estudos de coorte, estudos de caso-controle, série de casos. Parágrafo Único: Estudos epidemiológicos do tipo relato de casos somente serão aceitos com TCC caso publicados na revista HRJ (Health Residencies Journal) da ESCS/SES-DF ou em outra com Qualis/CAPES superior antes do período de conclusão.

Art. 49. Todos os TCCs devem estar de acordo com as normatizações Éticas Brasileiras, em especial com a Resolução 466/2012 do CNS.

Art. 50. O MR deve correlacionar o Pré-Projeto do TCC às linhas de pesquisa desenvolvidas pelo Corpo de Preceptores do Hospital da Região Leste – Paranoá, vinculados pedagogicamente a GREEX/CPEX/ESCS/FEPECS.

§ 1º O roteiro para condução dos TCC desde o R1 até ao final do Programa de Residência, desenvolvido pelos PRM do Hospital da Região Leste – Paranoá, deverá seguir as seguintes etapas:

I - Em reunião a ser realizada com os R1, no mês de julho de cada ano, coordenado pelo Supervisor de cada PRM, os preceptores deverão apresentar suas linhas de pesquisa já em desenvolvimento e/ou sugestões de pesquisas a serem realizadas, aos médicos residentes, que poderão escolher a temática com maior afinidade dentre as apresentadas pelos preceptores ou sugerir alguma temática de interesse, que será avaliada quanto à viabilidade de execução e orientação.

II - A contar da data da reunião, o médico residente terá 2 meses para escrever seu pré-projeto de pesquisa (TCC), juntamente com seu orientador, constando de Introdução, justificativa, fundamentação teórica, objetivo geral, objetivos específicos, método, cronograma de execução, referências bibliográficas.

III - No mês de setembro de cada ano, no momento da entrega das avaliações da Unidade Educacional 2 (Dois) à COREME, o Pré-Projeto do TCC de cada médico residente que estiver cursando o R1 deverá ser encaminhado pelo supervisor do PRM, constando o título do trabalho, nome do orientador, e co-orientador se houver, para a COREME que encaminhará para a GREEX/CPEX/ESCS/FEPECS, a fim de cumprir os requisitos da promoção do MR do R1 para o R2 seguinte.

IV - A COREME comunicará ao médico residente, caso não haja nenhuma objeção à realização dos Pré-Projetos de pesquisa, e o médico residente deverá iniciar a tramitação para aprovação do mesmo junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme regramento próprio da Direção Hospital da Região Leste – Paranoá, publicada em DODF, conforme capítulo X desse regimento.

V - Após a aprovação do mesmo ao CEP, e estando o projeto em desenvolvimento, a qualificação será realizada anualmente, por todos os médicos residentes do último ano de cada PRM, em forma de apresentação oral, na Jornada Anual de Residência Médica do Hospital da Região Leste – Paranoá, em regramento específico conforme capítulo XI desse regimento.

Art. 51. A apresentação final do TCC deve seguir o calendário definido pela COREME e pela ESCS/FEPECS a cada ano.

Art. 52. O produto do TCC deve obrigatoriamente citar a ESCS, como instituição formadora, o cenário em que foi desenvolvido (Hospitais/Unidades Básicas de Saúde da SES), a SES-DF e o Governo do Distrito Federal.

§ 1º O produto do TCC deverá ser publicado na revista HRJ (Health Residencies Journal) da ESCS/SES-DF ou em outra com Qualis/CAPES superior como pré-requisito de promoção do MR do último ano de Residência para obtenção do certificado de conclusão do programa.

§ 2º A publicação do TCC exige o residente da apresentação do TCC para Banca Examinadora.

Art. 53. O orientador do TCC obrigatoriamente deve ser preceptor do Programa de Residência da especialidade a que está inserido, dos PRM do Hospital da Região Leste – Paranoá.

§ 1º Cada preceptor poderá orientar no máximo 2 médicos residentes.

§ 2º O Supervisor de cada PRM deverá ser o responsável pela organização das linhas de pesquisa dos preceptores e apresentação aos residentes e a COREME, estimulando as potencialidades de cada preceptor e coordenar a distribuição das funções de orientação entre os preceptores, avaliando a capacidade técnica das competências educacionais dos mesmos, buscando a equidade e qualidade do processo de produção científica.

Art. 54. O co-orientador pode ser de outra instituição, desde que aprovado pelo Corpo de Preceptores do Programa.

Art. 55. A submissão do Pré-Projeto do TCC ao Comitê de Ética em Pesquisa da FEPECS deve estar registrada no nome do MR e não em nome do orientador.

CAPÍTULO X

DA SUBMISSÃO DOS PRÉ-PROJETOS DE PESQUISA AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP)

Art. 56. A sequência para submissão dos Pré-projetos de pesquisa ao CEP em relação à Plataforma Brasil, desenvolvido pelos médicos residentes dos PRM do Hospital da Região Leste – Paranoá, deverá seguir as seguintes etapas:

I – O médico residente deverá cadastrar seu currículo lattes na plataforma do cnpq.

II - O médico residente deverá fazer um cadastro pessoal para acesso à plataforma Brasil.

III - O médico residente deverá inserir seu projeto de pesquisa na Plataforma Brasil (escrito previamente e juntamente com seu orientador conforme Capítulo IX) preenchendo todos os itens solicitados.

IV - Ao final da inserção do projeto de pesquisa será apresentada pela plataforma o documento: folha de rosto, que deverá ser impressa.

V - O médico residente deverá acessar o site da Fepecs / Comitê de ética em pesquisa / formulários/ check list e preencher todos os formulários solicitados que devem ser adaptados ao seu projeto e impressos.

VI - O médico residente deverá assinar o Termo de Anuência Institucional, juntamente com o chefe imediato do serviço onde será feita a pesquisa.

VII - Após cumpridas as etapas acima, o médico residente deverá apresentar ao Núcleo de Ensino e Pesquisa (NUEP) da Superintendência da Região de Saúde Leste: O projeto de pesquisa em formato Word, a folha de rosto e o termo de anuência institucional assinados, para que seja registrado pelo administrativo e que encaminhará ao Diretor do Hospital da Região Leste – Paranoá para assinatura da folha de rosto e termo de anuência institucional.

VIII - Após assinado, o Núcleo de Ensino e Pesquisa (NUEP) do Hospital da Região Leste de Saúde – Paranoá comunicará ao médico residente que deve retirar os documentos e inserir, juntamente com todos os documentos do check list site da Fepecs / Comitê de ética em pesquisa já adaptados ao projeto, na plataforma Brasil.

IX – O CEP fará uma primeira análise documental das etapas acima e somente após análise ética.

X – O médico residente deverá acompanhar a análise pelo CEP.

XI- A aprovação ética do Projeto de pesquisa autoriza o início das atividades de coleta de dados para a realização da pesquisa.

XII – O médico residente deverá apresentar o parecer de aprovação do CEP logo seja disponível a COREME.

CAPÍTULO XI

DOS TRABALHOS PARA A JORNADA ANUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 57. Anualmente, em período pré-determinado entre os membros da COREME, e comunicado com antecedência aos médicos residentes, corpo de preceptores e direção do Hospital da Região Leste – Paranoá será realizada a Jornada Anual de Residência Médica como competência obrigatória as atribuições da COREME.

Parágrafo Único: Jornada Anual de Residência Médica é um evento científico, cujo objetivo é promover a integração entre os PRM desenvolvidos no Hospital da Região Leste – Paranoá e a gestão hospitalar, através da apresentação de trabalhos científicos de interesse da comunidade acadêmica, que foram desenvolvidos no Hospital da Região Leste de Saúde – Paranoá pelos médicos residentes, sob orientação da preceptoria qualificada, permitindo o reconhecimento mútuo entre o processo de formação e assistência à saúde, além de ensinar e estimular o protagonismo do futuro especialista no processo de produção científica de relevância para a saúde, competência comum à todas as matrizes de cada PRM.

Art. 58. Será de participação obrigatória a todos os médicos residentes do Hospital da Região Leste – Paranoá, como parte da carga horária destinada às atividades teóricas de cada PRM.

Art. 59. São convidados a inscrever trabalhos os profissionais que desenvolvem trabalhos acadêmicos que envolvam aspectos relevantes de interesse em saúde.

Art. 60. A participação do médico residente se dará desde a organização do evento, juntamente com os membros da COREME designados para essa finalidade, bem como a elaboração dos trabalhos para apresentação na Jornada.

Art. 61. O formato dos trabalhos acadêmicos a serem apresentados na participação na Jornada Anual de Residência Médica, bem como o formato do evento, serão definidos anualmente em reunião de COREME específica a essa finalidade.

Art. 62. A certificação da participação na Jornada Anual de Residência Médica ficará a cargo do administrativo da COREME.

Art. 63. Todos os materiais produzidos sobre os trabalhos (ex: certificados), reproduzirão fielmente as informações submetidas pelo autor. Salienta-se que as informações fornecidas são de inteira responsabilidade do autor que submete o trabalho.

CAPÍTULO XII

DO ESTÁGIO OPCIONAL

Art. 64. Os residentes, a partir do segundo ano de residência, poderão realizar estágio opcional, desde que previsto no PP e no calendário anual do programa, em outras instituições ou entidades de relevância para complementação da sua formação, em que haja programa de residência na mesma especialidade/área de atuação, com estrutura docente-assistencial reconhecida pelo MEC, por período não superior a 30 (trinta) dias. Parágrafo único. A carga horária do residente deverá ser integralmente cumprida na instituição concedente.

Art. 65. Os custos referentes a seguros, transporte, alimentação e moradia serão de inteira responsabilidade do residente, não cabendo à SES-DF nenhuma responsabilidade orçamentária.

Art. 66. O requerimento de estágio em outras instituições deverá conter:

I - Indicação da instituição;

II - Área de estágio;

III - Plano de atividades a ser executado;

IV - Duração;

V - Termo de aceite da instituição concedente, com o nome do profissional que ficará responsável pela sua supervisão e avaliação.

§ 1º A solicitação será submetida à coordenação do programa, com 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para início do estágio para julgamento em até 30 (trinta) dias.

§ 2º Em caso de deferimento da coordenação do programa, a solicitação será encaminhada à COREME para julgamento no mesmo prazo.

§ 3º Caso seja deferido, o pedido será submetido à GREE/CPE/ESCS/FEPCS para julgamento final.

§ 4º Após autorização da GREE/CPE/ESCS/FEPCS, o residente deverá obrigatoriamente apresentar Termo de Responsabilidade e Compromisso, no qual assume a responsabilidade por qualquer dano causado à instituição de destino.

Art. 67. A realização de estágio fora do DF enseja o bloqueio de auxílio-moradia.

Art. 68. Após a realização do estágio, a instituição concedente deverá emitir declaração comprobatória contendo avaliação de desempenho do residente no período de estágio e comprovantes de frequência.

Art. 69. Os residentes de outras instituições poderão solicitar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, estágio de acompanhamento nos programas de residência da SESDF, por no máximo 30 (trinta) dias, devendo encaminhar os pedidos à COREME que, em caso de concordância do coordenador do respectivo programa, solicitará autorização da GREE/CPE/ESCS/FEPCS.

Parágrafo único. A SES-DF não será responsável por arcar com despesas relativas à estadia e alimentação do residente, bem como poderá solicitar contratação de seguro e assinatura de Termo de Responsabilidade e Compromisso, pelo qual o residente assume a responsabilidade por qualquer dano causado à instituição.

CAPÍTULO XIII

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 70. Em caso de estágio obrigatório de disciplinas exigidas pela CNRM, a carga horária do residente será cumprida na instituição concedente e, ao retornar à COREME de origem, o residente entregará, no primeiro dia útil, declaração assinada pelo responsável na instituição, que comprove a frequência, o aproveitamento em função dos objetivos pedagógicos, bem como os formatos de avaliação da SES-DF preenchidos e assinados.

Art. 71. Em caso de necessidade de complementação de estágio obrigatório do PRM em outra COREME, fora da COREME de origem, segundo as resoluções da CNRM quanto à Matriz de Competências definidas pela CNRM/MEC, a carga horária de complementação em cenário de aprendizagem de prática poderá ser cumprida parcialmente na instituição concedente.

Art. 72. No caso de a instituição concedente ser credenciada pela CNRM e dentro do DF, o estágio deverá ser comunicado pela COREME e aprovado pela GREE/ESCS/FEPCS e CDRM.

Art. 73. No caso de a instituição concedente ser credenciada pela CNRM e fora do DF, o estágio deverá ser previamente comunicado pela COREME e aprovado pela GREE/CPE/ESCS/FEPCS, CDRM e CNRM.

Art. 74. No caso de estágios obrigatórios em serviços não credenciados pela CNRM, caberá à COREME solicitar à GREE/CPE/ESCS/FEPCS, formulação de termo de cooperação, com antecedência mínima de um ano.

CAPÍTULO XIV

DA TRANSFERÊNCIA DOS MÉDICOS RESIDENTES

Art. 75. A transferência de programa de MR aprovado no processo seletivo da SES-DF para outras instituições ou de MR proveniente de outras instituições para o programa de residência da SES-DF poderá ser pleiteada após aprovação no primeiro ano de residência.

Parágrafo único. Em ambas as hipóteses, a transferência deve ser na mesma especialidade/área de concentração/área de atuação, obedecer aos critérios da CNRM e ser autorizada pela GREE/CPE/ESCS/FEPCS, COREME e CNRM.

Art. 76. São requisitos para a análise de transferência:

I - Aceitação da transferência por parte do programa de residência de origem;

II - Existência de vaga no programa de residência solicitado e aceitação da transferência por parte do programa de residência pleiteado;

III - Apresentação de atestado médico que justifique a transferência;

IV - Aprovação do requerente à avaliação de competências cognitivas e psicomotoras, a ser realizada, a critério do coordenador do programa pleiteado, pelo Corpo Docente Assistencial de Preceptores.

Art. 77. O regimento específico ao tema deverá seguir o disposto na CNRM/SESU/MEC RESOLUÇÃO Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2018, publicado do DOU nº 04, de 05 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO XV

DOS DIREITOS DOS MÉDICOS RESIDENTES

Art. 78. São direitos dos MR:

I - Auxílio financeiro na forma de bolsa-residência, com valor definido pela legislação vigente;

II - Auxílio-moradia no valor de 30% (trinta por cento) da bolsa-residência;

III - Um dia de folga semanal (24 horas por semana) e um fim de semana (sábado e domingo) por mês;

IV - Um plantão de até 24 (vinte e quatro) horas por semana;

V - Descanso de 6 (seis) horas no pós-plantão noturno, no período matutino ou vespertino do dia seguinte, não cumulativo;

VI - Repouso anual de 30 (trinta) dias consecutivos a cada ano de atividade, sem prejuízo do recebimento da bolsa de estudos, vedada a acumulação, de acordo com o calendário acadêmico da ESCS;

§ 1º No primeiro ano de atividade, o repouso previsto neste inciso somente poderá ser solicitado após três meses de efetiva participação no programa.

§ 2º Os períodos de repouso serão determinados no início de cada ano letivo pelo calendário acadêmico da ESCS.

VII - Condições adequadas para repouso e higiene pessoal durante os plantões;

VIII - Quatro refeições diárias nos dias em que estiver em atividade no programa;

IX - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos em razão de nascimento ou adoção de filho, podendo ser prorrogada por 60 (sessenta) dias, desde que requerido até o fim do primeiro mês após o parto.

X - Licença-paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos em razão de nascimento ou adoção de filho, podendo ser prorrogada por 15 (quinze) dias, desde que requerido em até dois dias úteis após o parto ou expedição do termo de guarda;

XI - Licença para tratar da própria saúde;

§ 1º Atestado Médico de até 03 (três) dias por semestre letivo poderá ser apresentado diretamente ao coordenador do programa, que anexará à folha de frequência, para posterior reposição da carga horária.

§ 2º Os atestados médicos que ultrapassem o limite do parágrafo anterior deverão ser homologados pelo órgão de medicina do trabalho de referência dos servidores da SESDF, observado o prazo de agendamento da perícia.

§ 3º Nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, o pagamento da bolsa-residência será suspenso a partir do 16º dia, devendo o residente solicitar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) o pagamento do respectivo benefício previdenciário relativo ao tempo excedente, respeitando as normas vigentes.

XII Acesso ao órgão de medicina do trabalho de referência dos servidores da SES-DF;

XIII - Afastar-se por 05 (cinco) dias consecutivos em razão de casamento;

XIV - Afastar-se por 05 (cinco) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, parceiro homoafetivo, pai, mãe, padrasto, madrastra, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela;

XV - Trancamento por motivo justificado, por prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observando-se o que segue:

§ 1º A solicitação deverá ser apreciada pelo coordenador do programa e, posteriormente, pela COREME.

§ 2º A decisão final caberá à GREEx/CPEX/ESCS/FEPECS.

§ 3º O trancamento por motivo justificado enseja no bloqueio da bolsa-residência no período de afastamento.

§ 4º A GREEx/CPEX/ESCS/FEPECS deverá ser notificada do retorno do residente ao programa.

§ 5º O residente deverá completar a carga horária prevista, repondo as atividades perdidas em razão do afastamento e garantindo as competências estabelecidas no programa.

XVI - Dedicar até 60 (sessenta horas) anuais da carga horária para a participação em congresso, jornada e/ou simpósio, não podendo haver prejuízo para as atividades práticas programadas para o cenário;

XVII - Participar de atividades de extensão do Projeto Rondon, desde que selecionado.

Art. 79. A liberação para participação em congresso, jornada e/ou simpósio deverá, obrigatoriamente, observar o que segue:

I - O evento deve acrescentar conhecimento ao desenvolvimento de competências no programa cursado;

II - O pedido deve ser realizado com antecedência de 60 (sessenta) dias para que o supervisor ou coordenador refaça o planejamento do programa;

III - Para que a liberação seja concedida, o supervisor ou coordenador de programa deve analisar o pedido e autorizar a participação do residente no evento;

IV - Deve ser mantido percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do número total dos residentes nas atividades do programa, desenvolvidas no cenário de prática;

V - O supervisor deve ajustar a escala de atividades do programa, em função da autorização da participação dos residentes em eventos fora do cenário de prática;

VI - Caso haja mais de um residente solicitando participação em um mesmo evento, deve ser utilizada a seguinte escala de prioridades:

§ 1º O residente que irá apresentar trabalhos científicos deve possuir preferência na participação do evento;

§ 2º Caso vários residentes apresentem trabalho científico, deve ser priorizado o residente que esteja mais próximo da conclusão do programa;

§ 3º Caso vários residentes estejam próximos a concluir o programa, deve ser priorizado aquele que entregou à COREME a solicitação de participação do evento com a maior antecedência.

VII - Quanto ao número de participações individuais, a serem realizadas por médicos residentes em programações científicas das Sociedades de Especialidades a fim, em cada PRM, que necessitam de liberação das atividades práticas para sua participação, os Supervisores de programa poderão utilizar do seguinte regramento: - R1 = 1 evento científico - R2 = 2 eventos científicos - R3 = 3 eventos científicos

Art. 80. Os afastamentos previstos neste capítulo postergam a data de término da residência em iguais dias ao período usufruído.

Parágrafo único. A reposição de carga horária, a qualquer título, será realizada preferencialmente ao final do programa e não poderá exceder a carga horária máxima de reposição de dez horas semanais.

CAPÍTULO XVI DOS DEVERES DO MÉDICO RESIDENTE

Art. 81. São deveres dos residentes:

I - Cumprir as resoluções da CNRM, as decisões emanadas pela COREME e pela GREEx/CPEX/ESCS/FEPECS, bem como as normas e regulamentos da ESCS, da SES-DF e do Governo do Distrito Federal;

II - Assistir aos pacientes sob seus cuidados, mediante supervisão;

III - Articular-se com os representantes dos residentes na COREME, bem como com os outros programas de residência médica, empenhando-se no aprimoramento dos Programas de Residência Médica, desde que aprovadas pela COREME;

IV Integrar-se a equipes dos serviços de saúde, visando assistência de qualidade aos usuários do SUS;

V - Participar assiduamente dos cursos obrigatórios determinados pela ESCS e SES-DF, bem como das atividades teóricas e práticas, atuando para o aprimoramento do programa;

VI - Participar da avaliação da implementação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

VII - Participar de comissões e reuniões sempre que for convocado pelo representante institucional;

VIII - Apresentar comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas atribuições de residente, bem como perante o corpo docente, discente e técnico-administrativo das instituições que desenvolvem o programa;

IX - Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência;

X - Zelar pelo patrimônio institucional;

XI - Conhecer o PP do programa para o qual ingressou, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras, e manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à residência médica;

XII - Registrar nos prontuários e/ou documentos de registro da unidade as atividades desenvolvidas, identificando-se (nome, matrícula, conselho profissional) e responsabilizando-se pela preservação do sigilo das informações;

XIII - Acompanhar as discussões a respeito dos pacientes sob seus cuidados e prestar as informações que lhe forem solicitadas, devendo na sua ausência designar um substituto para tal;

XIV - Transferir a responsabilidade da continuidade da assistência ao paciente a outro profissional de igual competência, antes de deixar o cenário de atividade prática;

XV - Levantar ao conhecimento do representante dos residentes de seu programa e/ou a seus preceptores as irregularidades observadas;

XVI - Estar filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual;

XVII - Avaliar o desempenho dos preceptores, supervisores e coordenadores, conforme disposto neste Regulamento;

XVIII - Registrar os horários de entrada e de saída das atividades, conforme escala inserida no Sistema Eletrônico Padrão de Escalas da SES-DF, conforme normatização da SES-DF;

XIX - Manter registro de frequência atualizado e entregá-lo até o 5º dia útil do mês subsequente ao preceptor ou supervisor responsável ou registrá-lo no Sistema Eletrônico de Registro de Frequência, a critério da SES-DF;

XX - Atualizar os dados pessoais sempre que necessário;

XXI - Cumprir a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais;

Parágrafo único. A participação em Mestrado vinculado à Residência não exime o residente do cumprimento integral das 60 (sessenta) horas semanais.

XXII - Respeitar o cronograma das avaliações, cumprir as determinações do processo de avaliação e apresentar ao término da residência, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), segundo orientações estabelecidas pela COREME e pela ESCS/FEPECS.

XXIII - Participar das ações de saúde promovidas pelo Governo do Distrito Federal, de acordo com seu estágio de desenvolvimento.

CAPÍTULO XVII

DAS PENALIDADES APLICADAS AO MÉDICO RESIDENTE

Art. 82. Constituem condutas passíveis de punição, o desrespeito às normas internas dessa COREME, da ESCS/FEPECS, da SES-DF, do Governo do Distrito Federal, da CNRM e ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, independentemente das punições aplicáveis neste Regulamento, sem prejuízo de apuração civil e penal.

Art. 83. Constituem condutas puníveis com ADVERTÊNCIA:

I - Desrespeitar qualquer norma mencionada no art. 155, à exceção do Código de Ética da respectiva categoria profissional, desde que a conduta não seja passível de penalidade mais grave;

II - Não tratar com cordialidade o coordenador de programa, preceptores, supervisores, residentes, demais profissionais e pacientes;

III - Faltar injustificadamente a qualquer das atividades teóricas, práticas ou teórico-práticas do programa;

IV - Atrasar-se injustificadamente às atividades do programa por três vezes no período de um mês;

V - Não cumprir as atividades designadas;

VI - Não zelar pelo patrimônio institucional;

VII - Prestar informações ou assinar documentos sobre assuntos que não sejam de sua competência;

VIII Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

Parágrafo único. A advertência deverá ser registrada no Sistema Acadêmico.

Art. 84. Constituem condutas puníveis com SUSPENSÃO:

I - Retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da instituição;

II - Faltar injustificadamente, por três vezes no período de um ano, a qualquer das atividades teóricas ou práticas do programa;

III - Atrasar-se injustificadamente às atividades do programa por mais de três vezes no período de um mês;

IV - Insubordinação;

§ 1º A suspensão deverá ser registrada no Sistema Acadêmico.

§ 2º A reincidência nas transgressões passíveis de advertência enseja a aplicação de suspensão.

§ 3º A suspensão será de 03 (três) a 30 (trinta) dias.

§ 4º A suspensão implica no bloqueio da bolsa-residência e auxílio-moradia, nos dias correspondentes à penalidade, havendo a necessidade de posterior reposição da carga horária.

Art. 85. Constituem condutas puníveis com EXCLUSÃO:

I - Descumprir norma do Código de Ética da respectiva categoria profissional;

II - Ausentar-se das atividades do programa sem prévia autorização do responsável imediato;

III - Ausentar-se injustificadamente às atividades do programa por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

IV - Ausentar-se injustificadamente às atividades do programa por 03 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de até seis meses;

V - Praticar atos atentatórios à moral ou à disciplina no âmbito da SES-DF, inclusive nos locais de repouso dos residentes dentro da instituição, ainda que fora do horário de atividades;

VI - Agredir verbalmente ou ofender, inclusive por meio de mídias de redes sociais, residente, membros do NDAE, profissionais atuantes nos cenários de prática da residência, paciente, qualquer particular ou instituição citada no art. 156;

VII - Agredir fisicamente residente, membros do NDAE, profissionais atuantes nos cenários de prática da residência, paciente, qualquer particular ou membro das instituições citadas no art. 156, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - Substituir servidor efetivo ou temporário em qualquer de suas atividades assistenciais;

IX - Praticar atos intencionais e repetitivos que ocasionem danos físicos e/ou psicológicos a outrem (bullying);

X - Receber vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XI - Utilizar comprovadamente as instalações ou materiais dos cenários de prática para fins de uso pessoal ou visando ao lucro próprio.

XII - Fraudar ou prestar informações falsas no ato de sua inscrição no processo seletivo ou matrícula no programa;

Parágrafo único. A reincidência nas transgressões passíveis de suspensão enseja a aplicação de exclusão.

CAPÍTULO XVII
DO PROCEDIMENTO APURATÓRIO

Art. 86. Toda e qualquer conduta passível de punição deverá ser primeiramente comunicada ao Supervisor do programa, que terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos para decisão de instauração ou não de procedimento apuratório, juntamente com a COREME, de acordo com formulário estabelecido pela ESCS.

§ 1º Ao instituir o procedimento apuratório, o Supervisor do programa, juntamente com a COREME, designará comissão, composta por 03 (três) membros, dentre eles, o seu presidente.

§ 2º Não poderá participar da comissão quem tiver interesse direto ou indireto no caso, cônjuge, companheiro ou parente do residente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º O prazo para conclusão do procedimento apuratório não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 4º O residente terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, após notificação da instauração do procedimento apuratório para apresentar sua defesa.

§ 5º Da decisão do procedimento apuratório, caberá recurso, a ser apresentado em até 5 (cinco) dias da ciência, à COREME, que terá o prazo de 30 (trinta) para decidir.

§ 6º Da decisão da COREME, caberá recurso à GREE/CPEX/ESCS/FEPECS e, em última instância à CTCRM, nos mesmos prazos do §5º.

§ 7º Em caso de recusa do residente em formalizar ciência quanto a qualquer ato do procedimento apuratório, deverá ser consignada a data da notificação pela comissão.

§ 8º Caso a conduta praticada configure ilícito penal, deverão ser comunicados os órgãos e autoridades competentes.

§ 9º Deve ser assegurado o direito de defesa do residente em todas as fases do procedimento apuratório, podendo acompanhar os atos pessoalmente ou por intermédio de procurador.

Art. 87. Os prazos começam a correr a partir da data da notificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Caso a conduta tenha sido praticada por mais de um residente, os prazos estabelecidos neste artigo serão contados individualmente.

§ 4º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Art. 88. A COREME do Hospital da Regional Leste – Paranoá, reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas nesta Regimento, dentro dos regramentos da Comissão Nacional de Residência Médica/SESU/MEC.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 136, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a redação dos artigos 2º e 11 da Portaria Nº 37/2019-SSP/DF, de 25 de março de 2019, que institui a solenidade mensal de hasteamento de bandeiras, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública. Revoga o inciso IX do art. 2º da Portaria Nº 37/2019-SSP/DF, de 25 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 169, de 5 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a alteração na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública por meio do Decreto nº 40.740, de 10 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a criação da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF por meio do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, o qual, nos termos do seu art. 2º, remaneja a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Nº 37/2019-SSP/DF, de 25 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A Solenidade Mensal de Hasteamento das Bandeiras será organizada pelo Gabinete da SSP/DF e pelas Subsecretarias, a seguir relacionadas, em revezamento e em ordem sucessiva, as quais terão o apoio da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGP):

I – Gabinete (GAB);

II – Subsecretaria de Administração Geral (SUAG);

III – Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil (SUDEC);

IV – Subsecretaria de Inteligência (SI);

V – Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPREC);

VI – Subsecretaria de Operações Integradas (SOPI);

VII – Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGP);

VIII – Subsecretaria de Gestão de Informação (SGI);

IX – Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE)

IX – Subsecretaria de Modernização Tecnológica (SMT)

X – Subsecretaria de Escolas de Gestão Compartilhada (SEGECOM)”.

Art. 2º O art. 11º da Portaria Nº 37/2019-SSP/DF, de 25 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Executiva de Gestão Integrada desta Pasta.

Art. 3º Fica revogado o inciso IX do artigo 2º da Portaria Nº 37/2019-SSP/DF, de 25 de março de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 1003, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, e na Instrução 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ALTO PARANAIBA E REGIÃO LTDA, CNPJ nº 25.387.671/0001-88, Processo nº 00055-00070700/2020-04, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689, de 2017, do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 1004, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BR SUL GESTORA BENS VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ nº 09.580.868/0002-63, Processo nº 00055-00036538/2020-97, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689, de 2017, do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****COMPANHIA DO METROPOLITANO**

DESPACHO DO PREGOEIRO

Em 24 de dezembro de 2020

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico Nº 18/2020 – METRÔ-DF – UASG: 925046. A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRO-DF, no uso de suas atribuições e avocando o princípio da autotutela conferida à Administração e no intuito de preservar a legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 18/2020. Motivo: Falta a realização da Prova de Conceito, prevista no item 9.8 do Edital. Publicado no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2020, pag. 64.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 24 de dezembro de 2020

Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 61 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.352, de 08 de agosto de 2019, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 23.883,77 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), relativo a ressarcimento de valores conforme tabela abaixo, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Ação 8504 - Concessão de Benefícios a Servidores, Fonte de Recursos: 220 - Recursos Próprios, conforme Portaria nº 410, de 22 de Dezembro de 2020, publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Nome ou Razão Social do Credor	CPF/CNPJ	Objeto	Competência	Valor (R\$)	Processo
DIEGO MONDINI DE SOUZA	003.***.***-11	Ressarcimento de Plano de Saúde e Auxílio Educação Infantil	Out/2014 a Jan/2019	21.401,43	00097-00015056/2019-64
GABRIEL BUNN ZOMER	058.***.***-03	Ressarcimento de assistência médica	Mai/2019 e Jun/2019; Nov/2019 e Dez/2019	1.210,00	00097-00004328/2020-34
REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	01.225.861/0001-30	Plano de Previdência Privada	Out/2019 a Dez/2019	1.272,34	00097-00016718/2020-57
TOTAL DO PROGRAMA				23.883,77	

RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 59, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 55, de 07 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 231, de 09 de dezembro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00049965/2019-33, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 63, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 54, de 03 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00024466/2020-77 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RESUMO DA ATA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

Conforme art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Nº 37.256, de 15 de abril de 2016 Oitava Reunião Ordinária do Ano de 2020 do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada nodia 19 de outubro de 2020, às 14:00 horas, por videoconferência, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, com a presença dos seguintes Conselheiros: Dr. Marcelo de Souza do Nascimento (Presidente do CA/FDDC), Dr. Carlos Augusto Valenza Diniz (Representante Titular da Procuradoria Geral do Distrito Federal), Dr. Rafael Gonçalves Marimon (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF), Dra. Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira (Representante Titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT). Ausentes os Representantes Titular e Suplente da SEJUS, as Representantes Titular e Suplente da SEEC, sendo que a Representante Suplente informou que estaria de férias, e os Representantes Titular e Suplente do BRASILCON, visto o processo de designação dos novos membros ainda estar em andamento. Atingido o quórum mínimo, visto os Representantes do BRASILCON não estarem em exercício, estão previstos na pauta do dia os seguintes assuntos: 1) Apresentação pela relatora, representante da SEEC, da diligência referente à fixação dos valores de alçada para a efetiva aplicabilidade do artigo 8º-A da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015, e votação pelo Conselho (processo SEI 00015-00010837/2020-41); 2) Apresentação

de projeto do IDC/Procon-DF, para aquisição e instalação de barreiras de proteção em acrílico contra COVID-19 (processo SEI 00015-00016342/2020-25); 3) Ciência ao Conselho do pedido de renúncia ao cargo de Conselheiro apresentado pelo então Representante Titular da SEJUS, por motivo de saúde. Item 01 da pauta, foi deliberado pelo Conselho a inclusão do item na próxima reunião ordinária, com a presença da Representante da SEEC para votação da matéria. Item 02 da pauta refere-se a projeto de aquisição e instalação de barreiras de proteção em acrílico contra COVID-19, apresentado pela Diretora de Atendimento do Procon/DF Lorena Contreiras Brito e pela Secretária-Executiva, tendo o Conselho deliberado e aprovado o repasse de recursos do FDDC para referida aquisição, com a ressalva de que a despesa está sendo autorizada sem a análise formal do processo, visto a necessidade e urgência na aquisição do material. Item 03 da pauta foi destinado a comunicar ao Conselho o pedido de renúncia ao cargo apresentado pelo então Representante Titular da SEJUS. Item extra da pauta, a Secretária Executiva informou ao Conselho acerca do apontamento realizado pela Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados, na Nota Técnica nº 100 exarada nos autos do processo de designação de representantes do BRASILCON, que menciona caber ao CA/FDDC verificar se a nomeação do Dr. Diógenes de Faria de Carvalho, Presidente do BRASILCON, se enquadra na exceção prevista na Lei Distrital nº 4.585/11, artigo 1º, §1º, visto ser ele integrante do Conselho de Saneamento Básico do DF. Ata na íntegra disponível no endereço eletrônico do Procon/DF - <http://www.procon.df.gov.br/fddc-conselho-administrativo/>

RESUMO DA ATA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

Conforme art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Nº 37.256, de 15 de abril de 2016 Nona Reunião Ordinária do Ano de 2020 do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada nodia 23 de novembro de 2020, às 11 horas e 30 minutos, por videoconferência, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, com a presença dos seguintes Conselheiros: Dr. Carlos Augusto Valenza Diniz (Representante Titular da Procuradoria Geral do Distrito Federal), Dra. Débora Limberger (Representante Suplente da Secretaria de Economia), Dr. Rafael Gonçalves Marimon (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF), Dra. Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira (Representante Titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT). Ausentes os Representantes da SEJUS e os Representantes do BRASILCON, visto os processos de designação dos novos membros ainda estarem em andamento. Atingido o quórum mínimo, estão previstos na pauta do dia os seguintes assuntos: 1) Apresentação pela relatora, representante da SEEC, da diligência referente à fixação dos valores de alçada para a efetiva aplicabilidade do artigo 8º-A da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015, e votação pelo Conselho (processo SEI 00015-00010837/2020-41); 2) Verificação da necessidade de antecipação da reunião ordinária do dia 21 de dezembro de 2020. Aberta a reunião pelo Representante da PGDF, Vice-Presidente do CA/FDDC, no item 01 da pauta os Conselheiros votaram seguindo o voto proferido pela relatora, nos seguintes termos: "delibero pela manutenção do valor de R\$ 7.000,00, limitados a R\$ 84.000,00 para o ano, porém reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado durante o ano de 2019 (4,31%), excluídos os centavos. Assim, voto pela fixação para o exercício de 2020 do valor de R\$ 7.301,00, limitados a 87.617,00 (...) delibero pelo reajuste anual dos valores pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no exercício anterior ao do exercício em referência (no período de janeiro a dezembro), a ser calculado no mês de janeiro de cada ano (...)quanto ao método referente à escolha do relator que irá proferir a decisão monocraticamente, nos termos do art. 8-A, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015, delibero pela distribuição por sorteio aos relatores, assim que o processo for recebido e instruído pela Secretaria-Executiva do CA/FDDC (...) o sorteio será feito pela referida secretaria, eletronicamente, alternando e compensando os Conselheiros para que recebam matérias em quantidades equidistantes" (grifos no original). Votação unânime com a relatora. No item 02 os Conselheiros decidiram por antecipar a décima reunião do Conselho, originalmente designada para o dia 21 de dezembro, para o dia 14 de dezembro, às 14:00 horas. Ata na íntegra disponível no endereço eletrônico do Procon/DF - <http://www.procon.df.gov.br/fddc-conselho-administrativo/>

RESUMO DA ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

Conforme art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Nº 37.256, de 15 de abril de 2016 Décima Reunião Ordinária do Ano de 2020 do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada nodia 14 de dezembro de 2020, às 14:00 horas, por videoconferência, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, com a presença dos seguintes Conselheiros: Dr. Marcelo de Souza do Nascimento (Presidente do CA/FDDC), Dr. Rogério Oliveira Anderson (Representante Suplente da Procuradoria Geral do Distrito Federal), Dra. Débora Limberger (Representante Suplente da Secretaria de Economia), Dr. Rafael Gonçalves Marimon (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF), Dr. Guilherme Fernandes Neto (Representante Suplente do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT). Atingido o quórum mínimo, estão previstos na pauta do dia os seguintes assuntos: 1) Prestação de contas do ano de 2020; e 2) Sugestão de agenda de reuniões ordinárias do CA/FDDC no ano de 2021, para análise e deliberação do Colegiado. No item 01, foi apresentado ao Conselho o processo de prestação de contas, processo SEI 00015-00018054/2020-13. Dr. Guilherme questionou a falta do balanço do FDDC, que é mencionado no artigo 7º do Decreto nº 22.348, de 29 de agosto de 2001. A Secretária Executiva explicou que ainda não foram adotados todos os procedimentos relativos ao balanço das contas do FDDC, de acordo com as orientações da Subsecretaria de Contabilidade, e que o relatório correspondente ao balanço será devidamente apresentado na reunião de março de 2021. A Secretária Executiva fez um resumo geral do

relatório, e apontou que não fez menção a todos os processos apresentados ao CA/FDDC, pois alguns ainda estão em andamento. Com relação ao financiamento de proposições com recursos do FDDC, essa estimativa foi retirada do relatório comparativo receita X despesa, anexado ao processo de prestação de contas (doc. SEI 52535185). Em referido relatório consta o valor arrecadado de R\$ 6.062.929,87 e o valor utilizado de R\$ 668.946,27. Houve também a demonstração do aumento de processos e documentos gerados e/ou analisados pela Secretaria Executiva no ano de 2020, estando o relatório instruído com gráficos retirados do sistema SEI. Com relação à devolução de valores de superávit, a Secretária Executiva informou que irá fazer questionamento específico à Secretaria de Economia, para a devida instrução processual. No item de utilização de recursos do FDDC, será utilizada a plataforma digital do IDC/Procon-DF para divulgação da possibilidade de apresentação de projetos relacionados aos direitos do consumidor. Dra. Débora apontou a necessidade de maior utilização dos recursos do FDDC, visto decisão de TCDF que visa a redução de recursos direcionados aos fundos. Dr. Guilherme questionou sobre o patrimônio do FDDC, e a Secretária Executiva informou a desatualização da legislação, visto que fundo especial não possui patrimônio próprio. Dr. Guilherme solicitou a descrição do balanço no relatório a ser apresentado em março de 2021, e o seu envio com antecedência, bem como solicitou que lhe sejam encaminhados os relatórios referentes aos incisos I e III do artigo 7º. No item 02 da pauta foi apresentada sugestão de agenda das reuniões ordinárias do CA/FDDC no ano de 2021, nas seguintes datas: 18/01, 15/02, 22/03, 19/04, 24/05, 21/06, 19/07, 23/08, 20/09, 18/10, 22/11 e 13/12, no horário das 14:00 horas. Destaca-se que a reunião ordinária do mês de dezembro de 2021 foi antecipada para a semana anterior visto a proximidade do recesso de final de ano. Com relação à reunião de fevereiro, os Conselheiros opinaram pela mudança para o dia 22, visto a proximidade com o Carnaval. Ata na íntegra disponível no endereço eletrônico do Procon/DF - <http://www.procon.df.gov.br/fddc-conselho-administrativo/>

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 141, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em primazia aos termos da Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, do Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e da Portaria nº 166, de 02 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de análise prévia pela Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal de todos os aditivos contratuais e pagamentos relativos aos contratos de Obras desta Secretaria.

§ 1º É função da Unidade de Controle Interno assegurar que os pagamentos decorrentes de atos que culminarem em alterações nos contratos também tenham observado os princípios da legalidade, eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao processo de autorização para pagamento de despesas de exercícios anteriores, observado o disposto no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018.

Art. 2º Cabe ao Chefe da Unidade de Controle Interno realizar articulação junto aos setores responsáveis pela realização de contratos e pagamentos de forma a criar procedimento célere de encaminhamento e exame dos aditivos contratuais e pagamentos abarcados pelo disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º É dever funcional do Chefe da Unidade de Controle Interno a imediata comunicação de qualquer irregularidade apurada durante a realização da análise prévia de aditivos contratuais e pagamentos.

Art. 4º A análise prévia realizada pelo Chefe da Unidade de Controle é ato típico de controle, de caráter orientativo e não vinculante, não se confundindo com atos de gestão.

Parágrafo único. O Chefe da Unidade de Controle Interno deve externar o resultado de seu exame por meio da emissão de nota técnica contendo elementos suficientes para fundamentar a opinião expressa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 239, de 21 de dezembro de 2020, páginas 5 e 6.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4492 SÉRIE D

Processo: 00070-00005929/2020-26 - Notifica-se o Sr. NANUEL MONTES DE SOUZA que no dia 03 de novembro de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 4492, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82, do Decreto nº. 36.589, de 07 de julho de 2015, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 01459, lavrado no dia 28/10/2020, em ação fiscalizatória na DF 130. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4493 SÉRIE D

Processo: 00070-00005928/2020-81 - Notifica-se o estabelecimento GIONGO PECUÁRIA LTDA, Faz. Camila, sito Paranatinga/MT que no dia 03 de novembro de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 4493, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82, do Decreto nº. 36.589, de 07 de julho de 2015, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 01458, lavrado no dia 28/10/2020, em ação fiscalizatória na DF 130. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4504 SÉRIE D

Processo SEI - 00070-00005899/2020-58 - Notifica-se o Sr. EDUARDO DE CAMPOS AMARAL que no dia 13 de novembro de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 4504, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82, do Decreto nº. 36.589, de 07 de julho de 2015, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 01451, lavrado no dia 22/09/2020, em ação fiscalizatória na BR 020. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 51, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que visa a apuração de eventuais irregularidades descritas no Processo nº 0002-00465/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que surgirem no curso da apuração, instituída pela Portaria nº 27, de 02 de outubro 2020, publicada no DODF no dia 07 de outubro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09

de janeiro de 2020, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Verve – Festival de Arte Urbana, conforme Ofício Eletrônico nº 8291 - Sisconep, Deputado Fábio Félix.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 27/12/2020, Término: 27/02/2021.

III - PT: 13.392.6219.9075.0138 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Fortalecimento das Iniciativas Culturais no Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 200.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
Titular da Unidade Cedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo
Titular da Unidade Receptora

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Carnavalesca, conforme Ofício Eletrônico nº 8549 - Sisconep, Deputado Cláudio Abrantes.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 27/12/2020, Término: 30/06/2021.

III - PT: 13.392.6219.9075.0140 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais – Apoio a Eventos no Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 200.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
Titular da Unidade Cedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo
Titular da Unidade Receptora

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei

nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Cultural Pauta Cênica e Pauta Sonora - Viva Brasília, conforme Ofício Eletrônico nº 7390 - Sisconep, Deputado Chico Vigilante.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 27/12/2020, Término: 26/05/2021.

III - PT: 13.392.6219.9075.0134 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais – Apoio ao Projeto Cultural Ocupação - Pauta Cênica e Pauta Sonora.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 300.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
Titular da Unidade Cedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo
Titular da Unidade Receptora

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Diálogos Contemporâneos, conforme Ofício Eletrônico nº 8433 - Sisconep, Deputado Chico Vigilante.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 27/12/2020, Término: 26/05/2021.

III - PT: 13.392.6219.9075.0160 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais – Apoio ao Projeto Cultural Diálogos Contemporâneos.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 200.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
Titular da Unidade Cedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo
Titular da Unidade Receptora

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de dezembro de 2020

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007587/2020-15, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, RECONHEÇO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à premiação de 02 (dois) contemplados na Linha de Apoio 4 – Cultura nas Cidades, no valor individual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio do Edital de Chamamento Público nº 19/2020, relativo ao projeto Aldir Blanc Gran Circular, para premiar agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) e de iniciativas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal, e AUTORIZO o pagamento, totalizando R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) de acordo com listagem contida no Relatório Técnico SECEC/GAB/CAB (53243798), complementado por meio do despacho (53247072), conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais – Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.47, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007586/2020-62, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, RECONHEÇO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à premiação dos 296 (duzentos e noventa e seis) contemplados na Linha de Apoio 3 – Coletivos, no valor individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio do Edital de Chamamento Público nº 19/2020, relativo ao projeto Aldir Blanc Gran Circular, para premiar agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) e de iniciativas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal, e AUTORIZO o pagamento, totalizando R\$ 5.920.000,00 (cinco milhões novecentos e vinte mil reais), de acordo com listagem contida no Relatório Técnico SECEC/GAB/CAB (53246232), conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais – Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.47, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007588/2020-51, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, RECONHEÇO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à premiação de 03 (três) contemplados na Linha de Apoio 5 – Iniciativas, Festas e Culturas Populares, no valor individual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio do Edital de Chamamento Público nº 19/2020, relativo ao projeto Aldir Blanc Gran Circular, para premiar agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) e de iniciativas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal, e AUTORIZO o pagamento, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com listagem contida no Relatório Técnico SECEC/GAB/CAB (53241576), complementado por meio Despacho - SECEC/GAB/CAB (53246798), conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais – Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.47, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007589/2020-04, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, RECONHEÇO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à premiação dos 124 (cento e vinte e quatro) contemplados na Linha de Apoio 6 – Festivais, no valor individual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio do Edital de Chamamento Público nº 19/2020, relativo ao projeto Aldir Blanc Gran Circular, para premiar agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) e de iniciativas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal, e AUTORIZO o pagamento, totalizando R\$ 6.200.000,00 (seis milhões duzentos mil reais), de acordo com listagem contida no Relatório Técnico SECEC/GAB/CAB (53244756), conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais – Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.47, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de dezembro de 2020

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007585/2020-18, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, RECONHEÇO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à premiação dos 209

(duzentos e nove) contemplados na Linha de Apoio 2 – Pessoa Física - Bastidores, no valor individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por meio do Edital de Chamamento Público nº 19/2020, relativo ao projeto Aldir Blanc Gran Circular, para premiar agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) e de iniciativas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal, e AUTORIZO o pagamento, totalizando R\$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais), de acordo com listagem contida no Relatório Técnico SECEC/GAB/CAB (53244930), conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais – Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.47, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, torna pública as outorgas:

Outorga Prévia/SRH nº 279/2020. Serviço de Limpeza Urbana - SLU, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, para a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e prestação de serviços públicos, localizado na DF - 180, KM 21, Aterro Sanitário, Samambaia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 0197-001139/2012.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no Decreto nº 14.647 de 25 de março de 1993, e Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 1995, e Art. 43 do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o início da execução do serviço de sistema de irrigação com o fornecimento do material necessário, para implantação de sistema de irrigação na praça das águas (área de piquenique) e para um corredor no Centro de visitantes, a fim de atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília (JBB), de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no endereço: Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF, conforme Processo Nº 00195- 00000529/2020-72, tendo como Contratada a Empresa GARDEN CENTER JARDINS LTDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.436.376/001-08, no Contrato nº 04/2020-JBB;

Art. 2º O prazo de execução do serviço será de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação da Ordem de Serviço;

Art. 3º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON BAIA LOPES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 127, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, uso das atribuições que lhe conferem o art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de fazer cumprir a Decisão nº 223/2020 - TCDF, objeto do Processo nº 04012-00003958/2020-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR KAMYLA SILVA TEIXEIRA, Chefe de Gabinete Executiva, Símbolo CNE-01, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARCELO LAVOCAT GALVÃO, Chefe da Assessoria de Projetos Especiais, Símbolo CNP-03, do Gabinete do Governador, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2021, por motivo de afastamento legal do titular.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, CAMILA AGOSTINI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0001580, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de dezembro de 2020.

NOMEAR RAFAEL SILVA DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0001580, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ALINNE PRISCILA VAZ COSTA, Auxiliar Administrativo, matrícula 01984705, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003825, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 1 de Brasília, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SEBASTIANA DE FATIMA MATIAS, Enfermeiro, matrícula 16824458, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003825, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 1 de Brasília, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SILVANA FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 01738828, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005302, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 1 de Brasília, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS ANTONIO SALES FERREIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 0147054X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005302, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 1 de Brasília, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA CLARA DA SILVEIRA PORTO SANTOS, matrícula 1682671X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005303, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 2 de Brasília, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LIDIA DE PAULA SANTOS, Enfermeiro, matrícula 01849913, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005303, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 2 de Brasília, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELLEN MARCELA PAINA ARMIATO RECUPERO, Enfermeira, matrícula 16825489, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005289, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 6 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RANIERE BARROS CARDOSO, AOSD-Padioleiro, matrícula 01392832, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005289, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 6 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RANIERE BARROS CARDOSO, AOSD-Padioleiro, matrícula 01392832, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003804, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 12 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS CARLOS BEDA DO NASCIMENTO, Enfermeiro, matrícula 16825748, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003804, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 12 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANA CAROLINA BARCELOS DE MORAES, Enfermeiro, matrícula 1680001X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003789, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 07 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELMA LOUZEIRO DA COSTA DAMACENO, Técnico Administrativo, matrícula 01981625, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003789, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 07 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KELMA LOUZEIRO DA COSTA DAMACENO, Técnico Administrativo, matrícula 01981625, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005290, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 07 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTINA ALVES PINTO RAYER, Enfermeira, matrícula 16865340, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005290, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 07 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FABIO TADEU SANTOS DE CARVALHO, matrícula 16972422, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55003822, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 18 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTA DE MELO FARIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55003822, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 18 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANA TERRA ROQUE DE ARAUJO, matrícula 16938615, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55005301, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 18 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLEYCE MARQUES MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55005301, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 18 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, UZIEL RIBEIRO DA SILVA, matrícula 14436663, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005641, de Chefe, do Laboratório Regional de Ceilândia, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11 de novembro de 2020.

NOMEAR DANIELE BATISTA RIBEIRO, matrícula 1686493X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005641, de Chefe, do Laboratório Regional de Ceilândia, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CAMILA MENDES SILVA, Fisioterapeuta, matrícula, 1685570-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003754, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELINEIA AMARAL DE LIMA ASSUNCAO, Técnica em Enfermagem, matrícula 1357603, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003754, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HELIO AMARUZAN DA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 16926390, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003646, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional da Atenção Especializada de Brasília, da Diretoria Administrativa, da Superintendência Regional de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 26 de outubro de 2020.

NOMEAR MARLUCE LOPES DE MENEZES, Telefonista, matrícula 01354264, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003646, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional da Atenção Especializada de Brasília, da Diretoria Administrativa, da Superintendência Regional de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SILAS CESAR ALVES DE LIMA, Técnico Administrativo, matrícula 16883039, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00000541, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência Regional de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDILENE DE SOUSA AECIO, Técnico em Enfermagem, matrícula 16585178, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00000541, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência Regional de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GILMARA NOGUEIRA DIAS MELO, Técnico Administrativo, matrícula 14328062, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005620, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pesquisa das Unidades da Atenção Secundária da Região Oeste, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência Regional de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CHRISTIANO MOREIRA RODRIGUES, Técnico Administrativo, matrícula 14342766, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005620, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pesquisa das Unidades da Atenção Secundária da Região Oeste, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência Regional de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VANDERSON RODRIGUES MOREIRA, Enfermeiro, matrícula 01840002, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003687, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência Regional de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DAS DORES LOPES DE FRANÇA, matrícula 01586890, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003687, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência Regional de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GISELE OERAS DE OLIVEIRA XAVIER, Médica Pediatra, matrícula 1588516, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004630, de Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 19 de novembro de 2020.

NOMEAR HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA ROCHA, Técnico em Hematologia e Hemoterapia, matrícula 16933508, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004630, de Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIO LEITE BRINGEL, Médico Ortopedista - Traumatologista, matrícula 16845439, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005127, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIA CAIXETA DE ANDRADE AGOSTINHO, Médica Ginecologista e Obstetrícia, matrícula 16877292, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005127, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIZA MORAIS DE MATOS, Médica - Infectologista, matrícula 1860453, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005760, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDRE LUIS LOPES COSTA, Técnico Administrativo, matrícula 14401215, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003541, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ISABEL MAMEDE ISIDRO, Administradora, matrícula 14437457, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003541, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JEFERSON MARCOS MACIEL GONCALVES, Técnico Administrativo, matrícula 1347624, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003433, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SHIRLEY ARAUJO OTAVIANO LOPES DA SILVA, Telefonista, matrícula 1316621, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003433, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIELA SOTÉRIO ALVES DA COSTA, matrícula 217.837-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260084, de Secretário Executivo, do Conselho de Alimentação Escolar, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA DE AMORIM HALUSHUK, Professora de Educação Básica, matrícula 25986-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260084, de Secretário Executivo, do Conselho de Alimentação Escolar, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula 243.205-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 65260059, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ERASMO CÁSSIO ALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 65260059, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 65201912, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ROGÉRIO FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 65201912, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 237, de 17 de dezembro de 2020, página 61, o ato que nomeou TIAGO OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH B0000147, de Assessor, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR GILEADE SANTOS ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH B0000147, de Assessor, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 231, de 09 de dezembro de 2020, página 42, o ato que nomeou GRACIELY OLIMPIA DA SILVA CARDOSO, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02639513, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Programação e Monitoramento da Bacia IV e V, da Diretoria de Programação e Operação do Sistema de Transporte Público Coletivo, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE ARAUJO RODRIGUES, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02642123, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Programação e Monitoramento da Bacia IV e V, da Diretoria de Programação e Operação do Sistema de Transporte Público Coletivo, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de setembro de 2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 27, o ato que nomeou JOSÉ ALVES NETO, TC QOPMSM, matrícula 50.766/0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Chefe, do Centro de Assistência Psicológica e Social, da Diretoria de Assistência à Saúde, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de setembro de 2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 28, o ato que nomeou JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO, MAJ QOPM, matrícula 50.584/6, para exercer interinamente o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Chefe, da Seção de Planejamento, da Subchefia de Ordem Pública, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de setembro de 2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 27, o ato que nomeou KATISUHI RICHARDO GADELHA KOTAMA, MAJ QOPM, matrícula 50.799/7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Comandante, da Escola de Formação de Praças, da Academia de Polícia Militar de Brasília, do Departamento de Educação e Cultura, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de setembro de 2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 42, o ato que nomeou AYSLAN PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de setembro de 2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 43, o ato que nomeou BRAZ VIEIRA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de setembro de 2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 44, o ato que nomeou DOUGLAS MODESTO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de setembro de 2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 44, o ato que nomeou FERNANDO HENRIQUE LINHARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de setembro de 2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 45, o ato que nomeou GIANKARLO FIALHO RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de setembro de 2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 45, o ato que nomeou GLAUCIENE PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de setembro de 2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 45, o ato que nomeou GUILHERME ALMEIDA DA SILVA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de setembro de 2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 46, o ato que nomeou JONATHAN SANTOS DE SOUZA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de setembro de 2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 46, o ato que nomeou JOSÉ VINÍCIUS CELESTINO DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2020, página 25, o ato que nomeou JORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO, TC QOPM, matrícula 50.521/8, para exercer o Cargo Público em Comissão de Chefe, Símbolo CPC-08, SGRH 21102010, da Seção de Orçamento e Finanças, do Estado-Maior, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2020, página 25, o ato que nomeou o TC QOPM RÔMULO FLÁVIO ROCHA SETÚBAL, matrícula 50.358/4, para exercer o Cargo Público em Comissão de Chefe, Símbolo CPC-08, SGRH 21102024, da Divisão de Promoção e Avaliação de Desempenho, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONARDI JOSUA LUNA, matrícula 734.605/0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 10 de setembro de 2020.

EXONERAR, a pedido, JONATHAN DA SILVA GOMES, matrícula 734.300/0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 09 de setembro de 2020.

EXONERAR, a pedido, HIGOR EDWIN DE SOUZA, matrícula 735.167/4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102175, de Assessor Técnico, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 22 de setembro de 2020.

EXONERAR, a pedido, HILTON FERREIRA DA SILVA, matrícula 733.525/3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102176, de Assessor Técnico, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de outubro de 2020.

EXONERAR, a pedido, JOELSON DA SILVA GONÇALVES, matrícula 734.413/9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102194, de Assessor Técnico, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 08 de outubro de 2020.

EXONERAR, a pedido, JUAN FORYMAN RODRIGUES E SILVA SOUSA, matrícula 736.404/0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102202, de Assessor Técnico, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de outubro de 2020.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO ALVES GONZAGA, matrícula 736.172/6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102227, de Assessor Técnico, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 06 de outubro de 2020.

EXONERAR, a pedido, MARCUS VINÍCIUS MARTINS LACERDA PEREIRA, matrícula 734.313/2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102251, de Assessor Técnico, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 11 de setembro de 2020.

EXONERAR, a pedido, MARIA OLÍVIA CARDOSO LANGONI, matrícula 734.980/7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102255, de Assessor Técnico, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 20 de outubro de 2020.

EXONERAR, a pedido, MURILO DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 733.586/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102271, de Assessor Técnico, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 21 de setembro de 2020.

EXONERAR, a pedido, BRUNO RAFAEL MAGALHÃES SANTOS, matrícula 735.134/8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102315, de Assessor Técnico, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2020.

EXONERAR, a pedido, RAÍSSA SOARES DE SOUSA, matrícula 735.142/9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102384, de Assessor Técnico, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2020.

EXONERAR GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 733.554/7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR ANTÔNIO DE ASSIS MENDES, matrícula 733.403/6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102031, de Assessor Técnico, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR ANTÔNIO ELIAS DOS SANTOS, matrícula 733.395/1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102032, de Assessor Técnico, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR ARAGUACIR DAS NEVES REIS, matrícula 733.392/7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102035, de Assessor Técnico, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR BIBIANO AURELIANO RAMOS, matrícula 734.331/0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102036, de Assessor Técnico, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR DJALMA SATURNINO ALVES, matrícula 733.401/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102042, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR EDSON APARECIDO DE MENEZES, matrícula 733.407/9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102044, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR EDVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 733.404/4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102045, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR FRANCISCO ANCHIETA DE LIMA RAMOS, matrícula 733.412/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102049, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR FRANCISCO CÂNDIDO DE MATOS, matrícula 733.410/9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102051, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 733.415/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102052, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR ILSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 733.421/4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102058, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR IRAN GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 733.423/0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102059, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR ISRAEL FIRMINO SOARES, matrícula 734.843/6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102062, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR JADSON CARLOS ALVES, matrícula 733.424/9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102064, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR JOÃO BATISTA DE SOUZA, matrícula 733.693/4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102067, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR JOÃO BERNADETE FONSECA, matrícula 733.427/3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102068, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR JOAQUIM CARLOS PEREIRA DA SILVA, matrícula 733.443/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102071, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR JOAQUIM JOÃO DE NOVAES, matrícula 733.451/6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102072, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR JOSÉ DE RIBAMAR BASTOS DE OLIVEIRA, matrícula 734.327/2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102075, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR JOSÉ FERREIRA DIAS, matrícula 733.432/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102076, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR JOSÉ IVO BARBOZA, matrícula 733.442/7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102077, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR JOSÉ LOPES DE SOUSA, matrícula 733.540/7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102078, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR JOSÉ MIGUEL RODRIGUES, matrícula 733.430/3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102079, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS, matrícula 733.428/1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102080, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR JOSÉ VALTER DOS SANTOS, matrícula 733.434/6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102082, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR JUSCELINO BOTELHO FERNANDES, matrícula 733.426/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102085, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR MARCONDES RODRIGUES DUTRA, matrícula 733.439/7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102092, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR MARIA SUELY DE OLIVEIRA, matrícula 736.295/1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102095, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR DELCI ALVES RODRIGUES, matrícula 733.704/3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102096, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR MIGUEL MARTINS DE SOUZA, matrícula 733.444/3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102101, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR NILTON BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 733.495/8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102103, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR RUBENS MACEDO DA SILVA, matrícula 733.460/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102114, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR SALATIEL RICARDO DA SILVA, matrícula 734.326/4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102115, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR VALDOILTON MARIANI DA SILVEIRA MATOS, matrícula 733.461/3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102119, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR VALTRAMAR COUTINHO TRAVASSOS, matrícula 734.340/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102120, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUSTAVO EVANGELISTA DE HOLANDA, matrícula 733.610/1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, símbolo SGRH n.º 21102167, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR JOSINALVA SOUSA LUZ, matrícula 733.571/7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102200, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR KELLE BEATRIZ DOS SANTOS CHAGAS, matrícula 734.349/3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102213, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR CAROLINE MARQUES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 734.188/1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102321, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR FABYANA VIEIRA SOUZA, matrícula 733.544/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102373, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 16 de outubro de 2020.

EXONERAR FERNANDO LUIZ CAVALCANTE, matrícula 733.530/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102377, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR QUEILA MARIA DA SILVA, matrícula 733.659/4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102383, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO, TC QOPM, matrícula 50.521/8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102024, de Chefe, da Divisão de Promoção e Avaliação de Desempenho, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR WELLINGTON VIEIRA DE OLIVEIRA, MAJ QOPM, matrícula 24.090/7, para exercer interinamente o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102010, de Chefe, da Seção de Orçamento e Finanças, do Estado-Maior, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ABEL BARBOSA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102031, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR APARECIDO PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102032, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS AUGUSTO DA SILVA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102035, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS DOUGLAS LEAL CORIOLANO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102036, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS FRANQUILINO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102042, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS WILLIAM DE RESENDE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102044, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIO ALVES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102045, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR DAVID SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102049, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR DJALMA FERNANDES CUNHA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102051, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR VALTER FERREIRA DE SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102052, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR EGBER DO NASCIMENTO GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102058, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR EMIVALDO EVANGELISTA MIGUEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102059, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ESAU MATOS CARNEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102062, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102064, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GINA CÉLIA ALVES DE RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102067, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE DA SILVA CÉSAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102068, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ILCIO DOURADO DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102071, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR IRATONIO SILVA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102072, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO BATISTA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102075, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JORGE ANTÔNIO SOARES DA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102076, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ FRANCISCO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102077, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102078, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ LOURENÇO DE LIMA NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102079, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ROBERTO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102080, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JÚLIO CÉSAR DA SILVA XAVIER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102082, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LINDOVAL LIMA MIGUEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102085, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MANUEL LUCIANO JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102092, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MANOEL MORAES BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102095, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO EVANGELISTA DE HOLANDA, matrícula 733.610/1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102096, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON DA SILVA COUTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102101, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA DE LOURDES COSTA MOREIRA TORRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102103, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS ANTÔNIO BRAGA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102114, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS VALÉRIO DA SILVA CAETANO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102115, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR PANTALION FERREIRA CUMARU para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102120, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO HENRIQUE COURA LINHARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, Símbolo SGRH 21102167, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR EMANUELE OLIVEIRA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102175, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANE DOS SANTOS ESCOLA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102176, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR KAREN CÂNDIDA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102194, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO NUNES VASCONCELOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102200, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR HORÁCIO DE SOUSA AMORIM JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102202, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JONATHAN SANTOS DE SOUZA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102213, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR NESTOR NAVARRO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102227, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR FILIPE FERREIRA DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102255, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA SOARES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102271, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDO PINHEIRO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102321, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA RAFAELLA ALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102373, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LEVI ANDRADE SOARES FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102377, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ABREU para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102383, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA HELOÁ MENDES DE SOUSA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102384, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR MARILDA SOUZA PEREIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01000145, de Gerente, da Gerência de Instrução de Procedimentos Licitatórios, da Diretoria de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, Agente de Gestão Educacional, lotado na Secretaria de Estado de Educação do DISTRITO Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01000145, de Gerente, da Gerência de Instrução de Procedimentos Licitatórios, da Diretoria de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, MARIANA CORDEIRO BASTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 17500080, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília, a contar de 1º de dezembro de 2020.

NOMEAR JANE ROCHA DUARTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 17500080, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR ISAAC SOUZA DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 17500148, de Assessor Técnico, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR MILENA MAIA SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGH 17500148, de Assessor Técnico do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR ROSA ALICE NUNES LIMA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGH 17500083, de Superintendente, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.795-5, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGH 17500083, de Superintendente, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XXVI e XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista na Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, conforme Processo SEI-GDF nº 00417-00036126/2018-40, resolve:

NOMEAR, em substituição às vacâncias ocorridas entre 22/10/2020 e 16/11/2020, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 – SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 – SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercerem o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00417-00036126/2018-40, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO: ELANDIA SOUZA SILVA, 664º, em decorrência de exoneração a pedido de PEDRO ROGER MARQUES TEIXEIRA, matrícula nº 240.277-7; CLERESMARCSON DANTAS DA SILVA, 665º, em decorrência de exoneração a pedido de PAULO ROBERTO SOARES DUTRA, matrícula nº 196.553-0; MICHELINE CRISTINA DE ASSIS MALISKI, 666º, em decorrência de exoneração a pedido de THALITA FERREIRA SOARES, matrícula 0238.623-2.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, IVANETE PEREIRA DE OLIVEIRA, primeira suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição ao Conselheiro Tutelar LÚCIO CHAVES E SILVA, afastado em razão de licença para tratamento da própria saúde, enquanto durar o afastamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista na Lei Complementar nº 840/11, resolve:

NOMEAR, em reposição às vacâncias ocorridas no presente exercício, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público, a que refere o Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 - SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de Setembro de 2017, e suas alterações, para exercerem o cargo de Monitor de Gestão Educacional da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (nome e classificação):

LIVIA MARISE PEREIRA SILVA, 62º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor EDILENE APARECIDA LISBOA DO NASCIMENTO, matrícula 02423502; KAMILA REIS VIEIRA, 63º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor ALINE SANTOS SALGADO, matrícula 02408058; SHAIANE MENDES DE OLIVEIRA, 64º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor JOAQUIM ALVES DOS REIS NETO, matrícula 02399180; AILTON FERREIRA FRANCO DE JESUS, 65º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor ANA CAROLINA PIRES MONTEIRO, matrícula 02239248; EMILI PERES DOS SANTOS, 66º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor MARIANA CALAZANS DOURADO, matrícula 02144956; MARTA NERI DOS SANTOS, 67º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor PAULINY ROCHA OLIVEIRA, matrícula 02139251; FELIPE ALVES DE SOUZA, 68º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor LILLIAN COSTA SERTAO, matrícula 0213764X; LAIANA AGUIAR DOS SANTOS, 69º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor MANSUETO CARDOSO MARIANO, matrícula 02137461; SUELI DAS GRACAS CHAGAS, 70º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor ROLSDEN SOUTO SOUSA, matrícula 02136228; JANAIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 71º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor ABIMAEI BESERRA AL-VES, matrícula 02398478. Candidatos que se declaram pessoa com deficiência: SUSAN RUFINO NUNES, 18º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor ELIDIANE LIMA DA SILVA, matrícula 02145073; ANANILIA BRI-GIDA SILVA GOMES, 19º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor MAURILIO COSTA DA SILVA, matrícula 02138247; LEIDYANE DE SOUZA BARBOSA, 20º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor RAFAEL RE-ZENDE FERREIRA, matrícula 02137356.

NOMEAR, em reposição às vacâncias ocorridas no presente exercício, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público, a que refere o Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 - SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de Setembro de 2017, e suas alterações, para exercerem os cargos de Técnico de Gestão Educacional, da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

APOIO ADMINISTRATIVO: TOMAS ABDIAS FERREIRA, 445º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor STEPHANY DA SILVA MENDES, matrícula 02397897; LARISSA SANTOS MIRANDA, 446º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor PAULO ROBERTO VIEIRA PENNA, matrícula 02449595; SIMONE PEREIRA VIEIRA DA SILVA, 447º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor JORDAN ARAUJO DE ALENCAR, matrícula 02433117; CARLOS HOLANDA PEREIRA, 448º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor WILLIAN TAVARES DE MIRANDA, matrícula 02432374; DENILZA DA COSTA FREIRE, 449º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor RITA CHRISTIANE DE PAULA MENDONCA, matrícula 02432269; GABRIELA PAZZINI MUELLER, 450º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor WAGNO LIMA DA COSTA MENEZES, matrícula 0242343X; CLEVERSON RUBENS RODRIGUES, 451º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor TAISSA GOMES RODRIGUES, matrícula 02408287; NAIANE EDRIEVE MOREIRA REIS, 452º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor EDINEI FELIX GONCALVES, matrícula 02399350; DENISE DA SILVA DE LIMA, 453º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor MATHEUS ANTONIO ALMEIDA CRUZ, matrícula 02397862; RONAN MENDES SOBRINHO, 454º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor FELIPE CAMPOS PEIXOTO, matrícula 02397854; ANDRE PEREIRA RODRIGUES DE GODOI, 455º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor ANTONIA CELIA COSTA DE PINHO ROCHA, matrícula 02397730; ANDERSON PIRES OLIVEIRA, 456º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor GESIEL SANTOS SOARES, matrícula 02397269; MILLA CAROLINE MIRANDA BRANDAO, 457º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor LEANDRO RAMOS DOS SANTOS, matrícula 02093049; RAWILSON SILVA MARTINS LIMA, 458º, na vaga decorrente do falecimento do servidor HEBER XAVIER E SILVA, matrícula 00202045; EVANGELICA MENDES FONSECA, 459º, na vaga decorrente do falecimento do servidor LEILA MARIA MARCAL, matrícula 00878510; KALLEY DA SILVA GOMES, 460º, na vaga decorrente do falecimento do servidor MARIA DAS DORES CUNHA, matrícula 00874183. Candidatos que se declararam pessoa com deficiência: THIAGO FERNANDO DUARTE LEO, 125º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor MATHEUS PERICO LIMA, matrícula 02397196; ELISANGELA OLIVEIRA PORTO, 126º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor HAMILTON CACERE FARINA JUNIOR, matrícula 02095262; CATARINA MARCIAO MENDONCA, 127º, na vaga decorrente do falecimento do servidor MARIA RAIMUNDA G DA SILVA, matrícula 00848654; DENISE PEREIRA MIRANDA LIMA, 128º, na vaga decorrente do falecimento do servidor ANA ANTONIA CAMILO DE ARAGAO, matrícula 00827436.

SECRETÁRIO ESCOLAR: LEILANE DIAS DE OLIVEIRA, 70º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA, matrícula 02433214; CAROLINE PINHEIRO GOLDNER DA FONSECA, 71º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor DEBORA MARIA DE SANTANA RODRIGUES, matrícula 02408112; CINTHIA DAYANE DE DEUS ALVES, 72º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor IVANA ARRUDA CARDOSO, matrícula 02398923; MARIA VENI PEREIRA DA SILVA, 73º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor MARIA IRENE APARECIDA DE AQUINO, matrícula 02253933; RAFAEL SEVERO DE ANDRADE, 74º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor ALLAN GLEDSON FERREIRA SANTOS, matrícula 02408104. Candidatos que se declararam pessoa com deficiência: LUIZ HENRIQUE SOUZA BANDLE, 21º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor CLAUDILEIA ALVES RODRIGUES SANTOS, matrícula 02255456.

NOMEAR, em reposição às vacâncias ocorridas no presente exercício, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público, a que refere o Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 - SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, e suas alterações, para exercerem o cargo de Analista de Gestão Educacional da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

PSICOLOGIA: LUIDIA MARIA DE AGUIAR BEZERRA, 23º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor FABIANA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 02398621; CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA, 24º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor FLORA TEIXEIRA MOTA DE PAULA, matrícula 02398621.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista na Lei Complementar nº 840/11, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00417-00036126/2018-40, resolve:

TORNAR PÚBLICA a solicitação antecipada de desistência definitiva de vaga da candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de

agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, e ainda retificado pelo Edital nº 51 - SECRIANÇA-ATRS, de 26 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 192, de 8 de outubro de 2018, para o cargo de Atendente de Reintegração Social, atualmente denominado Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, conforme a seguir (cargo, nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO: RAQUEL POLICARPO BATISTA GOMES, 679°.

TORNAR PÚBLICA a solicitação antecipada de desistência definitiva de vaga da candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇAESPAM/TECS, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, e com resultado final Edital nº 19 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 19/09/2016, publicado no DODF nº 179, de 21/09/2016, retificado pelo Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24/10/2016, publicado no DODF nº 204, de 27/10/2016, para o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, conforme a seguir (nome, classificação):

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ADMINISTRATIVA: SOPHIA CUNHA AFONSO, 190°.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações, publicadas no DODF nº 216, de 16 de novembro de 2020, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAF, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 33 - SECRIANÇA-ESPAF, de 22 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017, retificado pelo Edital nº 34 - SECRIANÇA-ESPAF, de 16 de março de 2016, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercerem o cargo de Especialista Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por não terem tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (cargo, nome e classificação):

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: PSICOLOGIA: IVY FONSECA DE ARAUJO, 7°; LARA MACEDO AGUIAR, 46°.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 216, de 16 de novembro de 2020, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, e com resultado final Edital nº 19 - SECRIANÇAESPAM/TECS, de 19/09/2016, publicado no DODF nº 179, de 21/09/2016, retificado pelo Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24/10/2016, publicado no DODF nº 204, de 27/10/2016, para exercerem o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por não terem tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (cargo, nome e classificação):

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ADMINISTRATIVO: SIMONE ZAHRA DE SOUZA WINT, 185°; CASSIA LUISA OLIVEIRA PEIXOTO, 187°; SARAH DE ALMEIDA CINTRA, 189°.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAF, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 33 - SECRIANÇAESPAM/TECS, de 22 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017, para exercerem o cargo de Especialista Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: SERVIÇO SOCIAL: ADILSON DA SILVA SOUSA, 38°, em decorrência de aposentadoria de MARISA DE SA BUENO COSTA, matrícula nº 103.675-0; GEISA MARIA PEREIRA DE SOUZA, 39°, em decorrência de exoneração a pedido de PRISCILLA MARA CAIXETA, matrícula nº 171.883-5.

NOMEAR, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2016, para exercerem o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ADMINISTRATIVO: HAVI BORGES DA SILVA VIEIRA SANTOS, 192°, em decorrência de exoneração a pedido de CLEYTON TEIXEIRA GOMES, matrícula 240.926-7; TATIANA SILVA HIRAMATSU, 193°, em decorrência de exoneração a pedido de IGOR MURILO RIBEIRO PEREIRA, matrícula 245.483-1; OLAVO BEZERRA DE AGUIAR, 194°, em decorrência de exoneração a pedido de ALLANE DAYNARA SOBRINHO CARVALHO, matrícula 244.465-8.

NOMEAR, em reposição à vacância ocorrida em 23/11/2020, a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00417-00036126/2018- 40, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO: MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO, 667°, em decorrência da demissão de SIMONE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 222.717-7.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 1º de setembro de 2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 45, o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo, GIANKARLO FIALHO RIBEIRO: ONDE-SE-LÊ: "EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GIANKARLO FIALHO RIBEIRO...", "...da Polícia Militar do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, GIANKARLO FIALHO RIBEIRO...", "...da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 21 de agosto de 2020..".

No Decreto de 02 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 227, de 03 de dezembro de 2020, página 36, o ato que exonerou, a pedido, Cel. QOBM/Comb. ROGÉRIO ALVES DUTRA..., ONDE SE LÊ: "EXONERAR, a pedido, Cel. QOBM/Comb. ROGÉRIO ALVES DUTRA, matrícula 139999-0..., da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cargo tipificado na alínea "c", do nº 11, do parágrafo 1º, do Art. 78, da Lei Federal nº 7.479/86, função de natureza civil, com ônus para o órgão cessionário, em atenção ao contido no parágrafo 1º do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/05, cessão está limitada a 2 (dois) anos, conforme previsão contida no artigo 142, § 3º, inciso III, mandado aplicar aos militares do Distrito Federal por força do artigo 42, § 1º, ambos da Constituição Federal, contado nos termos do § 3º do artigo 78, da Lei Federal nº 7.479/86.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cargo tipificado na alínea "c", do nº 11, do parágrafo 1º, do Art. 78, da Lei Federal nº 7.479/86, função de natureza militar, com ônus para o órgão cessionário, em atenção ao contido no parágrafo 1º do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/05, cessão está limitada a 2 (dois) anos, conforme previsão contida no artigo 142, § 3º, inciso III, mandado aplicar aos militares do Distrito Federal por força do artigo 42, § 1º, ambos da Constituição Federal, contado nos termos do § 3º do artigo 78, da Lei Federal nº 7.479/86, a contar de 19 de novembro de 2020..".

No Decreto de 03 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020, página 21 e 22, o ato que exonerou por extinção de cargo e nomeou ADRIANE YUKA HATTORI WERNER, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ADRIANE YUKA HATTORI WERNER...", LEIA-SE: "...ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER...".

No Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 237, de 17 de dezembro de 2020, página 62, o ato que nomeou e exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo, WESLEY BARBOSA PAREIRA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...WESLEY BARBOSA PAREIRA, matrícula 16981952...", LEIA-SE "...WESLEY BARBOSA PEREIRA, matrícula 16981952..."; o ato que nomeou DANIELE GOUVEIA HOSSACA, ONDE SE LÊ: "...DANIELE GOUVEIA HOSSACA, Fisioterapeuta, matrícula 16735870...", LEIA-SE: "...DANIELE GOUVEIA HOSSAKA, Fisioterapeuta, matrícula 16735870...".

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Designar LIVIA MELO DE SAMPAIO MELAO, matrícula 178.811-6, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUDMILA DE CARVALHO MENEZES, matrícula 1.693.506-3, Chefe, Símbolo CNE-02, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos legais, a contar de 12 de janeiro de 2021.

LEONARDO ARAÚJO EMERICK

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Designar JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, matrícula 174.702-9, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RAIMUNDO DIAS IRMÃO JUNIOR, matrícula 1.668.283-1, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 28 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LEONARDO ARAÚJO EMERICK

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em consonância ao artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar MAURICIO MIRANDA GOMES - Matr.1693063-0, Coordenador(a) de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Gama, para atuar como Executor Titular e, ALINE NUNES DA ROCHA SEREJO - Matr.1697016-0, Diretor(a) de Aprovação e Licenciamento, para atuar como Executor Suplente do Contrato 042377/2020 Iluminação de LED (50805490), Processo SEI-GDF nº 00131-00001450/2020-95, celebrado entre a Administração Regional do Gama - RA-II e a Companhia Energética de Brasília - CEB.

Art. 2º Cabendo aos Executores atuar no exercício das competências expressas no art. 5º, da Portaria nº29, de 25/02/2004, c/c o Decreto nº32598/2010 e o disposto no § 1º, art. 67, da Lei 8.666/93, bem como zelar para a adequada execução dos serviços pela Contratada, aplicando naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de contrato (http://www.seplag.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR LIVIA LOPES FIDELES, matrícula nº 1.690.451-6, Assessora do Gabinete - CC 08, para substituir CLEIDER DE FARIA PAIVA, matrícula nº 1.693.222-6, Chefe de Gabinete - CNE 05, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 14/01/2021 a 23/01/2021, por motivo de Férias do titular - Processo SEI 131-00001697/2020.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR MIGUEL ONOFRE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 1.693.283-8, Assessor Técnico - CC 04, para substituir RICARDO TEIXEIRA, matrícula nº 1.693.782-1, Gerente de Obras - CC-08, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, por motivo de Férias do titular - Processo SEI 131-00004057/2019-10.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Constitui Grupo de Trabalho para regulamentar o §4º, do Art. 19, da Lei nº 5.351/2014. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem os incisos I e III, do Parágrafo único, do Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o que dispõe o §4º, do Art. 19, da Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de regulamentar o §4º, do Art. 19, da Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014, constituído pelos membros indicados abaixo, sob a coordenação do primeiro:

I - Representantes da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal: MARLY BALBINO DA SILVA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.430.949-1; CHRISTIANE FERREIRA DE CARVALHO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.430.947-5.

II - Representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal: LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA, Diretora de Gestão de Pessoas, matrícula nº 277.132-2; DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 224.093-9.

III - Representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal: ANDREA LAGARES NEIVA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 171.936-X; KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET, Coordenadora de Gestão de Pessoas, matrícula nº 217.962-8.

IV - Representantes da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal: VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS, Secretária Executiva, matrícula nº 273.720-5; WILLIAN MOURA DIAS, Diretor de Gestão de Pessoas, matrícula nº 277.242-6.

Art. 3º Determinar ao Grupo de Trabalho que no prazo de 60 (sessenta) dias apresente a minuta de Decreto de regulamentação do §4º, do art. 19, da Lei 5.351, de 2014.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

MAYARA NORONHA ROCHA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

MARCELA MEIRA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal

PORTARIA Nº 418, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR CESAR LOPES COELHO FILHO, matrícula nº 172.466-5, para substituir LAURINÉIA ARAÚJO SILVEIRA, matrícula nº 275.483-4 Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento da Coordenação da Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 11 a 20 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de dezembro de 2020

Processo: 0080-001829/2016. Interessado: ELIZEU DE OLIVEIRA SOBRINHO. Assunto: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICER, de 23/12/2020, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, REVOGO, a contar de 22/11/2020, para fins de regularização funcional, a disposição do servidor ELIZEU DE OLIVEIRA SOBRINHO, matrícula nº 69.235-2, Agente de Gestão Educacional, à Defensoria Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 220, de 20/11/2019, p. 21, em face das razões consignadas no Despacho - SEE/SUGEP, de 23/12/2020. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00020-00040571/2020-64. Interessada: FABIANA GRAZIELLE ANDRADE FERREIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora FABIANA GRAZIELLE ANDRADE FERREIRA, matrícula nº 215.365-3, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer suas atividades na Procuradoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 02 (dois) anos. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Recuperação Extrajudicial e Levantamento do Crédito - DIREC. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00480-00005293/2020-08. Interessada: PATRICIA FERREIRA MOURA DE SOUZA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora PATRICIA FERREIRA MOURA DE SOUZA, matrícula nº 174.632-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Comitês Internos de Governança, da Coordenação de Governança, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 04010-00000298/2020-51. Interessada: SUELY DO SACRAMENTO SILVA RODRIGUES. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora SUELY DO SACRAMENTO SILVA RODRIGUES, matrícula nº 30.502-2, Analista em Políticas

Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar junto aos programas e projetos destinados à proteção, defesa, promoção da juventude e elaboração de políticas públicas para jovens. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 720, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00229845/2020-13 (52088974), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2020A, celebrado com a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do medicamento BETAMETASONA (VALERATO) CREME 0,1 % BISNAGA 30 G e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00229845/2020-13 a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 443/2020 SES/DF (48252848) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 721, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00229845/2020-13 (52088974), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2020B, celebrado com a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do medicamento BETAMETASONA (VALERATO) CREME 0,1 % BISNAGA 30 G e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00229845/2020-13 a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 443/2020 SES/DF (48252848) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 727, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00371495/2019-53 (51747043, 51747271), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020A, celebrado com a empresa BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00371495/2019-53, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 316/2020 SES/DF (44031872) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 728, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00371495/2019-53 (51747043, 51747271), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020B, celebrado com a empresa CATTIS MEDICAL - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, quem tem por objeto o(a) Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00371495/2019-53, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 316/2020 SES/DF (44031872) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 729, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00371495/2019-53 (51747043, 51747271), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020C, celebrado com a empresa SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00371495/2019-53, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 316/2020 SES/DF (44031872) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 730, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00371495/2019-53 (51747043, 51747271), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020D, celebrado com a empresa POINT SUTURE DO BRASIL, quem tem por objeto o(a) Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00371495/2019-53, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 316/2020 SES/DF (44031872) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 731, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00371495/2019-53 (51747043, 51747271), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020F, celebrado com a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00371495/2019-53, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 316/2020 SES/DF (44031872) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 732, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00371495/2019-53 (51747043, 51747271), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020E, celebrado com a empresa REDE CLINICA DE ESTETICA HEALTHY CENTER EIRELI, quem tem por objeto o(a) Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00371495/2019-53, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 316/2020 SES/DF (44031872) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 736, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00460630/2019-34 (50970126, 50970248), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020A, celebrado com a empresa A. M. MOLITERNO EIRELI, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do material odontológico CONE ENDODÔNTICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00460630/2019-34, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado na DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 231/2020 SES/DF (42415969) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 737, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00460630/2019-34 (50970126, 50970248), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020B, celebrado com a empresa ABSOLUTA SAUDE IMP., quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do material odontológico CONE ENDODÔNTICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00460630/2019-34, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado na DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 231/2020 SES/DF (42415969) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 738, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00460630/2019-34 (50970126, 50970248), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020C, celebrado com a empresa DENTAL SUL, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do material odontológico CONE ENDODÔNTICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00460630/2019-34, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado na DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 231/2020 SES/DF (42415969) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 739, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00460630/2019-34 (50970126, 50970248), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020D, celebrado com a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do material odontológico CONE ENDODÔNTICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00460630/2019-34, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado na DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 231/2020 SES/DF (42415969) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 746, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00079028/2020-16 (46154506, 46154599), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 303/2020A-SES/DF, celebrado com a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, quem tem por objeto a eventual aquisição regular do medicamento FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUCAO INJETAVEL e outros, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, E-mail: anderson.junior@saude.df.gov.br, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular e como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 303/2020 - SES/DF (43702539) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 747, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00079028/2020-16 (46154506, 46154599), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 303/2020B-SES/DF, celebrado com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto a eventual aquisição regular do medicamento FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUCAO INJETAVEL e outros, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, E-mail: anderson.junior@saude.df.gov.br, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular e como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 303/2020 - SES/DF (43702539) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 748, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00079028/2020-16 (46154506, 46154599), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 303/2020C-SES/DF, celebrado com a empresa FRESINIUS KABI BRASIL LTDA, quem tem por objeto a eventual aquisição regular do medicamento FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUCAO INJETAVEL e outros, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, E-mail: anderson.junior@saude.df.gov.br, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular e como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 303/2020 - SES/DF (43702539) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 749, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00079028/2020-16 (46154506, 46154599), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 303/2020D-SES/DF, celebrado com a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A., quem tem por objeto a eventual aquisição regular do medicamento FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUCAO INJETAVEL e outros, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, E-mail: anderson.junior@saude.df.gov.br, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular e como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 303/2020 - SES/DF (43702539) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 750, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00079028/2020-16 (46154506, 46154599), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 303/2020E-SES/DF, celebrado com a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto a eventual aquisição regular do medicamento FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUCAO INJETAVEL e outros, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, E-mail: anderson.junior@saude.df.gov.br, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular e como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 303/2020 - SES/DF (43702539) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 751, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00079028/2020-16 (46154506, 46154599), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 303/2020F-SES/DF, celebrado com a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, quem tem por objeto a eventual aquisição regular do medicamento FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUCAO INJETAVEL e outros, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, E-mail: anderson.junior@saude.df.gov.br, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES), para atuar como Executor(es) Titular e como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 303/2020 - SES/DF (43702539) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 708, de 03 de julho 2018 publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 642, de 1º de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

CONSIDERANDO o Anexo I da referida portaria, resolve:

Art. 1º Dispensar REGIANE BENITEZ LEAL, matrícula 1436328-3, da função de Referência Técnica Distrital em Neurologia Pediátrica.

Art. 2º Designar TÂNIA VIRGÍNIA FERNANDES SILVA, matrícula 1437052-2 como Referência Técnica Distrital em Neurologia Pediátrica, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 3º Designar REGIANE BENITEZ LEAL, matrícula 1436328-3, como Referência Técnica Distrital em Neurologia Pediátrica Colaboradora, com carga horária de 05 horas semanais, por 180 dias.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARILENE DE SOUZA LUIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 1º de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando o Anexo I da referida portaria;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital no âmbito da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, resolve:

Art. 1º Dispensar JULIANA OLIVEIRA SOARES, matrícula 0190332-2, como representante da Referência Técnica Distrital - Colaborador em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária semanal de 4 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARILENE DE SOUZA LUIS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 489, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR SARAH

RODRIGUES MENDES ALTOÊ, Matrícula nº 1.686.927-3, Médica Hematologista Pediátrica, como Responsável Técnico Assistencial (RTA) da Agência Transfusional do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, Considerando Regimento Interno da Comissão de Segurança do Trabalho, publicado no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020; Considerando Manual de Segurança de Saúde e Segurança do Trabalho do Governo do Distrito Federal (2012); resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 363, de 23 de dezembro de 2019 (DODF nº 247, de 30 de dezembro de 2019) e designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital da Região Leste:

1. PRESIDENTE TITULAR: DIEGO ANTUNES DO NASCIMENTO, matrícula 1688306-3 Enfermeiro do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
2. PRESIDENTE SUPLENTE: RENIANY MOURA LYRA BEZERRA DE OMENA, matrícula 1700713-5, Médica.
3. SECRETÁRIO EXECUTIVO TITULAR: RICARDO COSSI, matrícula 129268-4, Médico Pediatra, representante da Atenção Secundária (DIRASE).
4. SECRETÁRIO EXECUTIVO SUPLENTE: DANIEL GUIMARAES, matrícula 1673736-9, Enfermeiro.
5. KARINE LEITE NUNES, matrícula 1437081-6, Enfermeira, representante da Gerência de Enfermagem do HRL.
6. TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA, matrícula 159045-6, médica, representante da Gerência de Assistência Clínica.
7. ANDRE ARAUJO DE MEDEIROS SILVA, matrícula 193197-0, Médico - Cirurgia Geral, representante da Gerência de Emergência do HRL.
8. SILVIA CAIXETA DE ANDRADE AGOSTINHO, matrícula 1687729-2, Médica Ginecologista e Obstetrícia, representante da Gerência de Assistência Cirúrgica.
9. ALINE BORGES SOBRAL BRAGA, matrícula 1443811-9, representante da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico do HRL;
10. VERONESTE DIAS DE SOUZA, matrícula 179705-0, Técnica de Enfermagem, representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar do HRL.

Art. 2º Conforme definido pelo Manual de Segurança de Saúde e Segurança do Trabalho do Governo do Distrito Federal (2012), o objetivo da Comissão de Segurança do Trabalho é auxiliar o setor de Gestão de Pessoas na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, aplicando, promovendo e acompanhando as medidas de proteção indicadas pelo Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Art. 3º Compete à Comissão de Segurança do Trabalho (CST):

- I - auxiliar o Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho nas ações preventivas e de promoção à saúde do servidor;
- II - acompanhar, monitorar e implementar ações relacionadas a prevenção, saúde e segurança no trabalho;
- III - informar aos profissionais de segurança do trabalho sobre possíveis situações que venham a trazer riscos para a saúde e segurança dos servidores e demais prestadores envolvidos;
- IV - divulgar aos servidores informações relativas à saúde e segurança no trabalho;
- V - colaborar no desenvolvimento e na implementação de programas relacionados à saúde e segurança no trabalho;
- VI - acompanhar processos administrativos/sindicâncias que envolvam licenças por acidente em serviço;
- VII - identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar, em conjunto com o NSHMT, o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores;
- VIII - elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- IX - realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho, visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- X - realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- XI - participar, com o NSHMT das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
- XII - requerer ao NSHMT, quando houver, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- XIII - colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- XIV - participar, em conjunto com o NSHMT, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- XV - requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores.

Art. 4º São atribuições do Presidente:

- I - implementar, controlar e divulgar medidas de prevenção necessárias;
 - II - convocar os membros da CST para realização das reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - III - presidir as reuniões, mantendo informada o Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho do órgão, sobre as ações e decisões adotadas;
 - IV - coordenar, delegar e supervisionar as atividades do secretário e demais membros da comissão;
 - V - colaborar com o Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho nas ações preventivas e de promoção à saúde do servidor;
 - VI - orientar e supervisionar as atividades; g) expedir convites especiais;
 - VII - assinar documentos;
- designar seu substituto legal;
- VIII - votar quando houver empate;
 - IX - representar o(a) comitê/comissão em outros(as) comitês/comissões e perante à Administração Superior.
- Art. 5º São atribuições do Secretário-Executivo:
- I - auxiliar o Presidente na implementação de medidas de prevenção;
 - II - acompanhar as reuniões da CST, redigir atas e apresentá-las aos demais membros para aprovação e assinatura dos presentes;
 - III - arquivar as respectivas atas, colocando-as a disposição dos técnicos de segurança do trabalho responsáveis pelos hospital, quando necessário;
 - IV - preparar e efetuar a entrega de correspondências;
 - V - designar seu substituto legal;
 - VI - organizar os trabalhos;
 - VII - garantir a elaboração de plano de trabalho;
 - VIII - conferir publicidade e transparência aos trabalhos;
 - IX - elaborar relatórios de desempenho;
 - X - solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;
 - XI - apresentar e publicar os resultados;
 - XII - outras que lhe forem conferidas.

Art. 6º São atribuições de todos os membros:

- I - colaborar de forma ativa com a política de gestão da CST;
- II - observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações sugeridas quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho;
- III - submeter-se aos treinamentos estipulados pelo Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- IV - utilizar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual indicados;
- V - comparecer a todas as reuniões ordinárias e extraordinárias ou adotar as providências necessárias para a indicação de um substituto;
- VI - realizar as atividades e estudos demandas pelo Presidente.

Art. 7º A CST, juntamente com os profissionais da segurança do trabalho, terá reuniões bimestrais ordinárias, ou, de acordo com a demanda do Hospital da Região Leste, durante o expediente, em local apropriado e registradas em Atas, conforme Portaria SES nº 730, de 25 de setembro de 2020, elaboradas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispostas em um único processo administrativo e encaminhadas ao NUEL da Região.

Art. 8º As reuniões extraordinárias deverão ser lavradas em atas, elaboradas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispostas em um único processo administrativo e encaminhadas ao NUEL da Região. Serão realizadas:

- I - a pedido dos membros da CST ou pelo Responsável Técnico pelo Hospital;
- II - quando houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas emergenciais;
- III - quando ocorrer acidente em serviço grave ou fatal.

Nos casos de ausência, de qualquer natureza, dos servidores integrantes da comissão, o chefe do setor de lotação desse servidor indicará de imediato seu substituto temporário ou permanente.

Art. 9º Cabe à Diretoria do HRL proporcionar, obrigatoriamente, aos integrantes da CST, os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para tais atividades.

Art. 10. O treinamento da CST será coordenado por Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança do Trabalho, devendo ser realizado em uma das Instituições de Ensino do Governo: EGOV ou FEPECS.

Art. 11. Caso o membro da CST, por qualquer motivo, solicitar ou for obrigado a desligar-se da CST, a Comissão fará comunicação imediata da vacância ao Núcleo de Ensino e Pesquisa e à Direção que for subordinado, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 12. Caso ocorra algum desligamento, o diretor responsável deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, indicar substituto, a fim de não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 493, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 258, de 30 de setembro de 2019 (DODF nº 192, de 08 de outubro de 2019) e designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital da Região Leste:

I - Presidente: ROBERTA DE SOUSA CAMPOS MOTA, Matrícula 1685147-1, Enfermeira;

II - Suplente do Presidente: FAGLYH MAMEDE SOARES QUEIROZ, Matrícula 151469-5, Técnico em Enfermagem;

III - Secretária-Executiva: PAULINE PARCIANELLO, Matrícula 0140153-X, Enfermeira;

IV - KARINE LEITE NUNES, Matrícula 1437081-6, Enfermeira;

V - ADRIANO JAILTON DA SILVA, Matrícula 150735-4, Técnico em Enfermagem;

VI - ROSALI DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula 1673908-6, Técnica em Enfermagem;

VII - ALBERTO VASCONCELOS SABALA, Matrícula 1661326-0, Técnico em Enfermagem.

Parágrafo Único - O mandato dos membros eleitos da CEENF será de 3 (três) anos, admitida apenas uma reeleição.

Art. 2º A CEENF é um órgão representativo do COREN-DF no que se refere às questões éticas envolvendo profissionais de Enfermagem. Este conselho possui finalidade educativa, consultiva, de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem.

§ 1º Entende-se como função de conciliação, a as questões de conflitos interprofissionais que não envolvam terceiros.

§ 2º A CEENF deve estabelecer relação de autonomia e imparcialidade com a Instituição de Saúde, bem como resguardar o sigilo e discrição nos assuntos vinculados às condutas de caráter ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem.

Art. 3º A atuação da CEENF limita-se ao exercício ético-legal dos profissionais de Enfermagem nas áreas de assistência, ensino, pesquisa e administração.

Art. 4º São competências da CEENF:

I – representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

II – divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;

III – identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;

IV – receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;

V – elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indicio de infração ética;

VI – encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;

VII – propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;

VIII – promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;

IX – assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;

X – divulgar as atribuições da CEENF;

XI – participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEENF, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação;

XII – apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem e semestralmente à Direção do Hospital, respeitando as informações de caráter sigiloso.

Art. 5º Atribui-se ao Presidente:

I – orientar e supervisionar as atividades;

II – expedir convites especiais;

III – assinar documentos;

IV – designar seu substituto legal;

V – convocar reuniões;

VI – votar quando houver empate;

VII – representar a comissão em outras comissões e perante a Administração Superior.

Art. 6º Atribui-se ao Secretário-Executivo:

I – organizar os trabalhos;

II – garantir a elaboração de plano de trabalho;

III – conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV – elaborar relatórios de desempenho;

V – solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI – apresentar e publicar os resultados, respeitando as informações de sigilo;

VII – designar seu substituto legal.

Art. 7º Atribui-se aos demais membros a obrigatoriedade de comparecer às reuniões e de realizar estudos e atividades solicitadas pelo Presidente.

Art. 8º A CEENF se reunirá ordinariamente bimestralmente, e, extraordinariamente, quantas vezes necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

§ 1º O calendário de reuniões deverá ser afixado em local de acesso à equipe de enfermagem.

§ 2º As reuniões deverão ser lavradas em atas, geradas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), assinadas por todos os membros e dispostas em um único processo SEI.

Art. 9º Os atos administrativos da Comissão de Ética de Enfermagem terão caráter sigiloso, exceto quando se tratar de atividade didático-pedagógica no âmbito da instituição de saúde.

Art. 10. As deliberações da CEENF dar-se-ão por maioria simples, sendo prerrogativa do presidente o voto qualificado em caso de empate.

Art. 11. As atividades e ações da CEENF serão orientadas pelo Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 494, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 251, de 25 de setembro de 2019 (DODF nº 185, de 27 de setembro de 2019) e designar os servidores abaixo para compor a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT) do Hospital da Região Leste:

I - Presidente: ALEXANDRE DE ALMEIDA LIMA, Matrícula 159277-7, Médico;

II - Suplente do Presidente: ELIAS PEREIRA DE LISBOA, Matrícula 1434029-1, Técnico de Enfermagem;

III - Secretária-Executiva: IZABEL LUANA ALVES NASCIMENTO, Matrícula 1681850, Assistente Social;

IV - MÁRCIA DE ARAUJO SOUSA, Matrícula 1672998-6, Técnico de Enfermagem;

V - MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES BARROS, Matrícula 1685040-8, Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Os objetivos da CIHDOTT foram descritos na Portaria MS nº 1752, de 23 de setembro de 2005, quais sejam:

I – Ampliar os avanços já obtidos na captação de órgãos e realização de transplantes;

II - envolver, de forma mais efetiva e organizada, os hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS no esforço coletivo de captação de órgãos, especialmente aqueles que disponham de Unidades de Tratamento Intensivo cadastradas como de tipo II e III, que sejam integrantes dos Sistemas Estaduais de Referência Hospitalar em Atendimento de Urgências e Emergências e/ou que realizem transplantes;

III - aprimorar o funcionamento das Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, dotando-as de instrumentos que permitam sua melhor articulação com os hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - Permitir uma melhor organização do processo de captação de órgãos, melhor identificação dos potenciais doadores, mais adequada abordagem de seus familiares, melhor articulação do hospital com a respectiva Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos – CNCDO.

Art. 3º Compete à CIHDOTT:

I - Organizar, no âmbito do estabelecimento de saúde, o protocolo assistencial de doação de órgãos;

II - criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos no estabelecimento de saúde, e que não sejam potenciais doadores de órgãos, a possibilidade da doação de córneas e outros tecidos;

III - articular-se com as equipes médicas do HRL, especialmente as das Unidades de Tratamento Intensivo e Urgência e Emergência, no sentido de identificar os potenciais doadores e estimular seu adequado suporte para fins de doação;

IV - articular-se com as equipes encarregadas da verificação de morte encefálica, visando assegurar que o processo seja ágil e eficiente, dentro de estritos parâmetros éticos;

V - viabilizar a realização do diagnóstico de morte encefálica, conforme Resolução do CFM sobre o tema;

VI - notificar e promover o registro de todos os casos com diagnóstico estabelecido de morte encefálica, mesmo daqueles que não se tratam de possíveis doadores de órgãos e tecidos, ou em que a doação não seja efetivada, com registro dos motivos da não-doença;

VII - manter o registro do número de óbitos ocorridos em sua instituição;

VIII - promover e organizar o acolhimento às famílias doadoras antes, durante e depois de todo o processo de doação no âmbito da instituição;

IX - articular-se com os respectivos IML e SVO para, nos casos em que se aplique, agilizar o processo de necropsia dos doadores, facilitando, sempre que possível, a realização do procedimento no próprio estabelecimento de saúde, tão logo seja procedida a retirada dos órgãos;

X - articular-se com as respectivas CNCDOs, OPOs e/ou bancos de tecidos de sua região, para organizar o processo de doação e captação de órgãos e tecidos;

XI - arquivar, guardar adequadamente e enviar à CNCDO cópias dos documentos relativos ao doador, como identificação, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento familiar livre e esclarecido, exames laboratoriais e outros eventualmente necessários à validação do doador, de acordo com a Lei 9.434, de 1997;

XII - Orientar e capacitar o setor responsável, no estabelecimento de saúde, pelo prontuário legal do doador quanto ao arquivamento dos documentos originais relativos à doação, como identificação, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento familiar livre e esclarecido, exames laboratoriais e outros eventualmente necessários à validação do doador, de acordo com a Lei 9.434, de 1997;

XIV - manter os registros de suas intervenções e atividades diárias atualizados conforme anexos I e II;

XV - Nos casos em que se aplique, articular-se com as demais instâncias intra e interinstitucionais no sentido de garantir aos candidatos a receptores de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo o acesso às equipes especializadas de transplante, bem como auditar internamente a atualização junto à CNCDO das informações pertinentes a sua situação clínica e aos demais critérios necessários à seleção para alocação dos enxertos;

XVI - Implementar programas de qualidade e boas práticas relativas a todas as atividades que envolvam doação e transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo.

Art. 4º Atribui-se ao Coordenador/Presidente:

I - Orientar e supervisionar as atividades da comissão, respondendo oficialmente por toda a ação desenvolvida e suas consequências;

II - Será o elo de ligação entre a Instituição e a CNCDO;

III - Será o representante legal perante a direção do hospital;

IV - Deverá assinar documentos e toda a correspondência enviada;

V - Assinar os relatórios oficiais a serem enviados à CNCDO;

VI - Expedir convites especiais;

VII - Designar seu substituto legal;

VIII - Votar quando houver empate;

IX - Apresentar os resultados;

X - Representar o(a) comitê/comissão em outros(as) comitês/comissões e perante a Administração Superior.

Art. 5º Atribui-se ao Secretário Executivo:

I – Organizar os trabalhos;

II – Garantir a elaboração de plano de trabalho;

III – Conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV – Elaborar relatórios de desempenho;

V – Solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI – Publicar os resultados;

VII – Designar seu substituto legal;

VIII - Elaborar as atas e disponibilizá-las para o Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região e para a Direção do Hospital.

Art. 6º Atribui-se à Direção Hospitalar:

I - Prover área física definida e equipamentos adequados para gerenciamento e armazenamento de informações e documentos, intercomunicação entre os diversos participantes do processo, e conforto para profissionais e familiares dos potenciais doadores, pleno funcionamento da CIHDOTT;

II – Definir o regime de trabalho dos seus membros.

Art. 7º As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas mensalmente, podendo ser convocada extraordinariamente, quando necessária.

Parágrafo Único -As reuniões, bem como seus conteúdos serão registradas em ata, elaboradas no sistema SEI, e assinada por todos os membros presentes, conforme modelo do Anexo I da Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020 (DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020).

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 495, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando as metas de redução da taxa de mortalidade materna, fetal e infantil no Distrito Federal pactuadas no pacto interfederativo;

Considerando a Portaria nº 1.172/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que regulamenta as competências da União, dos Estados, dos Municípios e do DF, na área de Vigilância em Saúde e inclui a vigilância e o monitoramento dos óbitos materno, fetal e infantil;

Considerando a Portaria nº 1.119 GM/MS, de 5 de junho de 2008 que regulamenta a vigilância de óbitos maternos;

Considerando a Portaria nº 72/GM/MS, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a obrigatoriedade da vigilância do óbito fetal e infantil nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o SUS, os critérios para fins de investigação dos óbitos fetal e infantil e o prazo de até 120 dias da ocorrência do óbito para registro da informação;

Considerando a Portaria nº 116/GM/MS, que normatiza as ações que envolvem o Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) e o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);

Considerando a Resolução nº 1.779/2005 do Conselho Federal de Medicina (publicada no Diário Oficial da União de 5 de dezembro de 2005, seção I, p. 121) que regulamenta a responsabilidade e obrigatoriedade no fornecimento da Declaração de Óbito pelos médicos;

Considerando que a identificação e análise dos óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) - 10 a 49 anos - permitem a identificação de óbitos maternos mascarados;

Considerando que a identificação e análise dos fatores de risco bem como os determinantes associados à mortalidade materna, fetal e infantil permitem a definição e o fortalecimento de estratégias de prevenção de novos eventos;

Considerando que a conclusão da investigação no tempo considerado oportuno - 120 dias a contar da data do óbito - é essencial para o êxito das ações planejadas;

Considerando que a vigilância em saúde deve estar cotidianamente inserida em todos os níveis de atenção da saúde; e

Considerando Portaria SES nº 472, de 05 de setembro de 2017 (DODF nº 172, de 06 de setembro de 2017); resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 259, de 30 de setembro de 2019 (DODF nº 188, de 02 de outubro de 2019) e designar os membros do Comitê Regional de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil (CRPCOMFI) da Região de Saúde Leste.

Art. 2º O Comitê Regional de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil (CRPCOMFI) tem por objetivo identificar e investigar os óbitos maternos, fetais e infantis, de forma a dar visibilidade, evidenciar a evitabilidade de cada caso, de forma a servir como instrumento de avaliação da assistência de saúde para subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção, contribuindo para o melhor conhecimento sobre os óbitos e a redução da mortalidade.

Art. 3º O Comitê será composto por:

I - Investigador(a) Médico(a) de Óbitos Maternos e de Mulheres em Idade Fértil (MIF):

Titular: MARÍLIA SOARES MARTINS PINHEIRO NOGUEIRA, matrícula 140529-2, Médica Ginecologista da Atenção Secundária

Suplente: RAÍZA RODRIGUES MOURÃO, matrícula 1697680-0, Médica - Ginecologia e Obstetrícia do HRL

II - Investigador(a) Médico(a) de Óbitos Fetais e Infantis:

Titular: SUZANA MÁRCIA MODESTO DE AZEVEDO, matrícula 131435-1, Médica Pediatra do HRL

Suplente: PAULA SILVEIRA RUSKY, matrícula 16578147, Médica Pediatra do HRL

III - Referência Técnica Assistencial da Unidade de Neonatologia do HRL:

Titular: CRISTINA LÚCIA ROCHA CUBAS ROLIM, matrícula 131481-5, Médica da Unidade de Neonatologia do HRL

Suplente: AUTA MIRANDA ESPER KALLAS, matrícula 189971-6, Médica Pediatra

IV - Supervisor de enfermagem da Unidade de Neonatologia do HRL:

LUCYARA ARAÚJO SIMPLÍCIO, matrícula 182679-4

V - Referência Técnica Assistencial da Unidade de Pediatria do HRL:

Titular: LIZETE CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVEIRA, matrícula 142165-4, Médica da Unidade de Pediatria do HRL

Suplente: CAROLINA TIARLING LIRA, matrícula 1686959-1, Médica da Unidade de Pediatria do HRL

VI - Supervisor de enfermagem da Unidade de Pediatria do HRL:

RAYANE RODRIGUES FERNANDES, matrícula 1684835-7

VII - Supervisor de enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Adulto do HRL:

MARCOS DINO DE SOUSA, matrícula 1685035-1

VIII - Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do HRL:

Titular: MARCÍLIO WELLINGTON MACHADO DIAS, matrícula 140460-1, médico - Ginecologia e Obstetrícia

Suplente: ARLEY KAMINISHI DOS SANTOS, matrícula 140.605-1, Médico Ginecologista e Obstetra

IX - Supervisor de enfermagem da Maternidade do HRL:

MARCELA AUGUSTA DE CARVALHO, matrícula 182752-9

X - Supervisor de enfermagem do Centro Obstétrico do HRL:

VIVIANE RESENDE ABREU CAETANO, matrícula 182996-3

XI - Chefia médica da Unidade de Terapia Intensiva Adulto do HRL:

SIDNEY SOTERO MENDONÇA, matrícula 152634-0

XII - Chefia do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia:

Titular: ANA PAULA DA COSTA PESSOA SASAKI, matrícula 1439690-4

Suplente: ALINE FACTUR DOS SANTOS PAES LEME, matrícula 182921-1

XIII - Chefia do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização da Atenção Primária à Saúde:

Titular: DANIELLE GONCALVES FIGUEIREDO, matrícula 0156137-5

Suplente: GISELLE ALVES VIEIRA BORGES, matrícula 1686494-8, técnica de enfermagem

XIV - Dois representantes da DIRAPS, sendo um deles o Gerente de Áreas Programáticas da Atenção Primária à Saúde (GAPAPS) e o Gerente de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde (GEAQAPS):

a) GAPAPS

Titular: VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, matrícula 1440518-0, Gerente de Áreas Programáticas da Atenção Primária à Saúde

Suplente: MARIANA SOUSA RIBEIRO DE BARROS, matrícula 1439829-X, Enfermeira

b) GEAQPS:

Titular: CLAUDIA MENDES FERES, matrícula 196446-1, Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde

Suplente: RUBIA ARAKAKI DE OLIVEIRA, matrícula 1681191-7

XV - Representante da Gerência de Assistência Cirúrgica do HRL:

SILVIA CAIXETA DE ANDRADE AGOSTINHO, matrícula 1687729-2, Médica Ginecologista e Obstetrícia

XVI - Representante da Gerência de Assistência Clínica do HRL:

TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA, matrícula 159045-6, Gerente da Gerência de Assistência Clínica

XVII - Representante da Gerência de Emergência do HRL:

CLAUDIA MARIA MITHIE SUDA COSTA JOFFILY, matrícula 1687405-6, Gerente de Emergência

XVIII - Representante da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico do HRL:

MARIA CLÁUDIA PEREIRA VALVERDE, Matrícula nº 147858-3, Técnica em Anatomia Patológica

XIX - Representante Enfermeiro da Casa de Parto de São Sebastião:

NAYANE CRISTINA NOGUEIRA GUARDIANO, matrícula 16827112

§ 1º O CRPCOMFI Leste será presidido por SUZANA MÁRCIA MODESTO DE AZEVEDO, Matrícula 131435-1, Médica Pediatra do HRL.

§ 2º A servidora JEANE YASMIN AGRIPINO FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 1680191-1, Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde Leste, ocupará a função de Secretária-Executiva, tendo como suplente LUCYARA ARAÚJO SIMPLÍCIO, Matrícula 182679-4.

Art. 4º Cabe ao Comitê Regional de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil:

I - monitorar a ocorrência dos óbitos fetais, infantis e maternos da Região;

II - avaliar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos e propor medidas para melhoria da qualidade da assistência à saúde para sua redução;

III - identificar e analisar fatores de risco, bem como os determinantes associados à mortalidade materna, fetal e infantil, permitindo, assim a definição e o fortalecimento de estratégias de prevenção de novos eventos.

Parágrafo único. O CRPCOMFI possui caráter técnico, científico, educativo e confidencial, não possuindo natureza punitiva ou coercitiva.

Art. 5º São competências do CRPCOMFI:

I - investigar todos os óbitos de mulheres em idade fértil, maternos, fetais e infantis, independente de peso ou idade gestacional, dos residentes da Região de Saúde Leste;

II - encerrar a investigação dos casos no prazo de até 120 dias após a ocorrência do evento;

III - inserir a ficha síntese no Sistema de Informação sobre Mortalidade no módulo federal;

IV - enviar as fichas de investigação para a GIAS/DIVEP/SVS/SES/DF;

V - realizar a investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil (MIF), óbitos materno, fetal e infantil, a partir das Declarações de Óbito. As fontes utilizadas para investigação poderão incluir: entrevista hospitalar, entrevista telefônica, entrevista na visita domiciliar, investigação no prontuário hospitalar e ambulatorial ou em outras fontes definidas localmente;

VI - acompanhar e avaliar mensalmente a ocorrência dos óbitos materno, fetal e infantil por meio do monitoramento da razão de mortalidade materna e da taxa de mortalidade fetal e infantil e seus componentes;

VII - analisar os óbitos materno, fetal e infantil investigados, determinando a causa básica, a evitabilidade, a relação com a assistência prestada, a organização dos serviços, as condições sociais da família e comunidade;

VIII - promover discussões nas equipes de saúde dos diversos níveis de atenção, para identificar eventuais falhas no acesso ou na assistência e propor medidas de prevenção e intervenção;

IX - elaborar e divulgar relatórios anuais para a Superintendência de Saúde e demais gestores sobre a situação clínica e epidemiológica na região de saúde, com vista a proposição de medidas de prevenção, controle e as intervenções necessárias para a redução dos óbitos maternos, fetal e infantil;

X - outras que forem demandadas pela Superintendência da Região de Saúde.

Art. 6º Atribui-se ao Presidente:

I – orientar e supervisionar as atividades;

II – expedir convites especiais;

III – assinar documentos;

IV – designar seu substituto legal;

V – convocar reuniões;

VI – votar quando houver empate;

VII – representar o(a) comitê/comissão em outros(as) comitês/comissões e perante à Administração Superior.

VIII - apresentar os resultados.

Art. 7º Atribui-se ao Secretário-Executivo:

I – organizar os trabalhos;

II – garantir a elaboração de plano de trabalho;

III – conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV – elaborar relatórios de desempenho;

V – solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI - publicar os resultados;

VII – designar seu substituto legal.

Art. 8º Atribui-se a todos os membros a obrigatoriedade de participação nas reuniões. Em caso de necessidade de ausência e o membro não tenha suplente designado, deverá informar à chefia do setor que representa, que definirá imediatamente um servidor substituto para representar o setor.

Art. 9º As reuniões são realizadas em caráter ordinário mensalmente, em dia, local e horário pré-estabelecidos, de acordo com a conveniência de seus membros.

Art. 10. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou a pedido de qualquer membro do Comitê.

Art. 11. As decisões serão deliberadas por voto da maioria dos membros presentes.

Art. 12. As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de pelo menos 1/3 de seus membros.

Art. 13. Cada reunião será lavrada em ata, gerada no sistema SEI, assinada por todos os presentes e encaminhada ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região para fins de controle e registro.

Art. 14. O Comitê será vinculado diretamente à Superintendência da Região de Saúde Leste, de forma a obter o apoio técnico-administrativo essencial ao exercício de suas funções.

Art. 15. O Comitê será organizado e regido por Regimento interno publicado em Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 496, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando Portaria nº 55, de 21 de maio de 2012, capítulo VI, páginas 94 e 97, que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público do Distrito Federal e a Cartilha de Orientações a Gestores de Dependentes Químicos;

Considerando Manual de Saúde e Segurança no Trabalho;

Considerando artigos 24, § 5 § 6 do Decreto nº 34023/2012, DISPSS/SUBSAUDE/SEGAD de 28/10/2015; resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 358, de 28 de setembro de 2020 (DODF nº 186, de 30 de setembro de 2020) e designar os servidores abaixo para compor a Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço (CRPIAS) do Hospital da Região Leste (HRL):

I - Representante(s) do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho:

Presidente: PAULA CAMPOS VIEIRA DE MELO, Matrícula 1682889-5, Médico(a) do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

Suplente do Presidente: RENIANY MOURA LYRA BEZERRA DE OMENA, Matrícula 1700713-5, Médico(a) do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

DIEGO ANTUNES DO NASCIMENTO, Matrícula 1688306-3, Enfermeiro(a) do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

II - Representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar:

SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 1658248-9, lotada no Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;

III - Representante do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia:

Secretária-Executiva: ANA PAULA DA COSTA PESSOA SASAKI, Matrícula 1439690-4, Enfermeiro(a) do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia;

Suplente da Secretária-Executiva: LEDA XAVIER NUNES, Matrícula 142383-5, Enfermeiro(a) do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia;

IV - Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente:

LORENA CARDOSO MAGALHÃES, Matrícula 1686547-7, Técnico(a) em Enfermagem do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente.

V - Demais Membros:

ANA CAROLINA SOBRAL HAGIHARA, Matrícula 0182650-6, Enfermeiro(a) da Diretoria Regional de Atenção Secundária;

Art. 2º A Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço (CRPIAS) do Hospital da Região Leste tem por finalidade a apuração e processamento de acidentes em serviço da Região de Saúde Leste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em atendimento ao Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta os Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Administração Pública, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 3º A Apuração do acidente em serviço compete à Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço (CRPIAS).

Art. 4º Caberá à CRPIAS a imediata apuração e processamento do acidente em serviço, adotando as seguintes providências:

I - Solicitar ao Setor de Gestão de Pessoas a classificação funcional e escala de serviço do servidor acidentado;

II - Convocar as testemunhas para prestarem depoimento, mediante intimação, que será expedida, também, às respectivas chefias imediatas, para conhecimento;

III - Inquirir separadamente as testemunhas;

IV - Tomar o depoimento do servidor acidentado;

V - Concluir pela existência ou não do acidente, registrando em Ata de Confirmação de Acidente de Serviço;

VI - Encaminhar o processo adequadamente instruído à respectiva Unidade de Saúde Ocupacional, para análise quanto ao nexo causal; e

VII - Após o retorno do processo da Unidade de Saúde Ocupacional, proceder à conclusão da sindicância e remetê-lo ao Setor de Gestão de Pessoas para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Atribui-se ao Presidente:

I – coordenar, orientar e supervisionar as atividades;

II – expedir convites especiais;

III – assinar documentos;

IV – designar seu substituto legal, quando autorizado pelo Superintendente da Região;
V – convocar reuniões;
VI – votar quando houver empate;
VII – representar o(a) comitê/comissão em outros(as) comitês/comissões e perante a Administração Superior.
VIII – apresentar os resultados.
Art. 6º Atribui-se ao Secretário-Executivo:
I – organizar os trabalhos;
II – garantir a elaboração de plano de trabalho;
III – conferir publicidade e transparência aos trabalhos;
IV – elaborar relatórios de desempenho;
V – solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;
VI – publicar os resultados;
VII – redigir e disponibilizar as atas das reuniões em sistema eletrônico.
Art. 7º Atribui-se aos membros:
I - A obrigatoriedade de participação nas reuniões;
II - A execução de estudos e/ou atividades demandadas pelo Presidente da CRPIAS.
Art. 8º As ocorrências de fatos que caracterizem, em tese, acidente em serviço, deverão ser apuradas de acordo com os artigos 23 ao 28, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012 e legislação e normas vigentes.
Art. 9º A Comissão utilizará do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para instrução dos processos de investigação e demais necessidades de registros.
Art. 10. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, em dia, horário e local previamente informado pelo Presidente da Comissão.
§ 1º Deverão ser lavradas atas de todas as reuniões, geradas em Sistema SEI, assinadas por todos os presentes e encaminhadas ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região.
§ 2º Todas as atas deverão ser dispostas em um único processo SEI.
Art. 11. Poderá ser convocada reunião extraordinária por qualquer membro da Comissão, se possível, com com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
Art. 12. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 497, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018,
Considerando Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006, que institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos de Causas Mortis;
Considerando Parecer CFM nº 20/2015, de 22 de maio de 2015, que estabelece que a Comissão de Óbito tem atividade exclusiva e funções específicas, sendo obrigatória nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados;
Considerando Resolução CFM nº 2.171/2017, que torna obrigatório a criação das Comissões de Revisão de Óbito em todas as unidades hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento e que os membros da comissão de óbitos sejam indicados pelos gestores da instituição;
Considerando Portaria SES-DF nº 1013, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as atividades relacionadas ao fluxo de Declaração de Óbito e à investigação da causa básica de óbito pelas comissões de revisão de óbito;
Considerando Regimento Interno da Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar do Hospital da Região Leste (CIROH-HRL); resolve:
Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 60, de 03 de fevereiro de 2020 (DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2020) e designar, para compor a Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar do Hospital da Região Leste (CIROH-HRL):
I - Presidente: ANA CAROLINA DE CARVALHO FONSECA PEREIRA, Matrícula 0190157-5, Médica - Clínica Médica;
II - Secretária Executiva: ALINE FACTUR DOS SANTOS PAES LEME, Matrícula 182921-1, Enfermeira;
III - LUCIENY DANIEL MOREIRA, Matrícula 0192824-4, Médica - Pediatria.
Art. 2º A CIROH-HRL tem por finalidade melhorar a definição de causa básica epidemiológica do óbito hospitalar, uma vez que muitas vezes o preenchimento da Declaração de Óbito apresenta inconsistências, não apresentando as causas básicas que desencadearam todas as demais causas, incluindo as causas terminais.
Art. 3º Compete à CIROH-HRL:
I - Avaliar todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal;
II - Melhorar a qualidade das informações obtidas na Declaração de Óbito, a partir dos dados registrados pelos médicos, identificando as causas básicas classificadas como Garbage Code (causas mal definidas ou insuficientemente especificadas);
III - Sugerir após a investigação do óbito, nova causa básica do óbito, se necessário;
IV - Avaliar a adequação da história clínica de admissão, da evolução, da investigação diagnóstica desencadeada pela hipótese diagnóstica inicial e da terapêutica instituída.
V - Avaliar a qualidade da assistência prestada no HRL a partir da análise dos óbitos hospitalares;
VI - Detectar a ocorrência de eventos adversos (acidentes ou falhas operacionais) que podem comprometer a qualidade da assistência ou influir no curso da internação, indicando possível necessidade de revisão do processo assistencial.

Art. 4º Atribui-se ao Presidente:
I – Orientar, coordenar e supervisionar as atividades;
II – Expedir convites especiais;
III – Assinar documentos;
IV – Designar seu substituto legal;
V – Convocar reuniões;
VI – Votar quando houver empate;
VII – Representar a comissão em outras comissões e perante a Administração Superior;
VIII – Apresentar os resultados da Comissão.
Art. 5º Atribui-se ao Secretário-Executivo:
I – Organizar os trabalhos;
II – Garantir a elaboração de plano de trabalho;
III – Conferir publicidade e transparência aos trabalhos;
IV – Elaborar relatórios de desempenho;
V – Solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;
VI – Publicar os resultados da Comissão;
VII – Designar seu substituto legal;
VIII - Elaboração das atas das reuniões e encaminhamento ao Núcleo de Ensino e Pesquisa, após assinadas.
Art. 6º Atribui-se aos membros a obrigatoriedade de estar presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizar estudos e atividades e emitir pareceres solicitados pelo Presidente.
Art. 7º A Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar do Hospital da Região Leste (CIROH-HRL) se reunirá mensalmente, caso haja óbito a ser analisado, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.
§ 1º De todas as reuniões devem ser lavradas atas, geradas no sistema SEI, assinadas por todos os presentes e encaminhadas ao Núcleo de Ensino e Pesquisa (NUEP) da Região de Saúde.
§ 2º O calendário anual de reuniões deve ser aprovado até dezembro do ano anterior à execução e encaminhado ao NUEP e à Direção Hospitalar.
Art. 8º A duração do mandato da Comissão de Investigação Revisão de Óbito Hospitalar será de, no máximo, 30 (trinta) meses, com os membros só podendo ser substituídos neste período a pedido.
Parágrafo único. Ao término do mandato, a diretoria hospitalar poderá renovar a Comissão em parte ou na totalidade de seus membros.
Art. 9º A Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar do Hospital da Região Leste (CIROH-HRL) emitirá semestralmente e anualmente relatório detalhado sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos na instituição, que deverá ser entregue ao diretor técnico para as providências necessárias.
Parágrafo único. É responsabilidade do diretor técnico a implantação, na instituição, das medidas corretivas necessárias para a melhora no percentual de óbitos, com base no relatório anual da CIROH-HRL, devendo comunicar o fato ao Conselho Regional de Medicina.
Art. 10. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruído a ANDERSON FALQUETO, matrícula 141.045-8, Processo n.º 279000025/08, 2º - 11/09/2006 a 09/09/2011, 3º - 10/09/2011 a 07/09/2016; FERNANDO FERNANDES CORREIA matrícula 1390252, processo 279.000.019/2007, 4º - 05/06/2015 a 02/06/2020; HALINA CARVALHO ALVES matrícula 1903144, processo 279.000.813/2015, 2º - 10/06/2015 a 07/06/2020; ANTONIA DE FATIMA GOMES matrícula 14014785, processo 279.000.648/2006, 7º - 01/06/2015 a 11/06/2020; EMERSON NAZARETH SILVA E SOUZA matrícula 1889737, processo :279.001.349/2015, 2º- 19/05/2015 a 30/05/2020; JOAO BATISTA DAS NEVES matrícula 1292048, processo : 061.039.214/1996, 6º- 03/06/2015 a 31/05/2020; NALISSON THIAGO NEVES ARAUJO matrícula 1899872, processo : 279.000.698/2015, 2º- 24/05/2015 a 01/06/2020; MARIA DE FATIMA BEZERRA FROTA matrícula 1359045, processo : 279.000.191/2003, 5º- 08/06/2015 a 10/06/2020; ZENAIDE ALVES MIRANDA matrícula 1390716, processo : 279.000.651/2005, 4º- 05/06/2015 a 02/06/2020; MANUELA FREIRE CAETANO DE ALMEIDA matrícula 1906704, processo : 279.000.313/2016, 2º- 09/06/2015 a 06/06/2020; VIVIANA I. I. SAMPIETRO SERAFIM matrícula 1898957, processo : 279.000.307/2016, 2º- 10/06/2015 a 07/06/2020; LEONARDO MAGALHAES FEITOZA matrícula 1898965, processo : 279.001.352/2015, 2º- 10/06/2015 a 07/06/2020; SAMIR SAMAAN matrícula 1900935, processo : 279.000.866/2015, 2º- 10/06/2015 a 07/06/2020; DARLAN NASCIMENTO matrícula 1901249, processo : 279.000.816/2015, 2º- 10/06/2015 a 07/06/2020; FLAVIA GOMES DE CAMPOS matrícula 1901796, processo : 279.000.815/2015, 2º- 10/06/2015 a 07/06/2020; ANDRE FONSECA DE GUSMAO matrícula 1901818, processo : 279.000.795/2015, 2º- 10/06/2015 a 10/06/2020; DILSON PALHARES FERREIRA matrícula 1902040, processo : 279.000.809/2015, 2º-

10/06/2015 a 07/06/2020; MONIQUE C. BELFORT LUSTOSA LOBO matrícula 1906283, processo : 279.000.867/2015, 2º - 10/06/2015 a 14/06/2020; BRUNA RASSI ARANTES matrícula 1906682, processo : 00060-00184680/2017-48, 2º - 10/06/2015 a 07/06/2020; VIVIANE BUENO DE CARVALHO matrícula 1906925, processo : 279.000.684/2015, 2º - 10/06/2015 a 18/06/2020; MARCIA SOARES OLIVEIRA matrícula 1358863, processo : 061.036.379/2000, 5º - 12/06/2015 a 09/06/2020; HOSANIRA ARAUJO ROCHA matrícula 1358421, processo : 279.000.631/2016, 5º - 21/06/2015 a 18/06/2020; IEDA NUNES DE QUEIROZ VIEIRA matrícula 1359517, processo : 061.033.635/2000, 5º - 23/06/2015 a 20/06/2020; CARLOS ANTONIO DOS REIS FROES, matrícula 115078-2, processo 061.036.032/1996, 8º - 22/08/2015 a 19/08/2020; MURILO REBOUCAS FERNANDES DE LIMA matrícula 16715063, processo 04016-00095460/2020-41, 1º - 24/07/2015 a 04/09/2020; LARISSA LIMA SIMOES matrícula 16711629, processo 00060-00271393/2020-72, 1º - 02/07/2015 a 27/10/2020; LEUCILETE DA SILVA MORAES, matrícula 136152X, processo 060.005.565/2000, 5º - 05/09/2015 a 05/09/2020; NADJA RODRIGUES DE OLIVEIRA matrícula 1964445, processo 279.001.396/2015, 2º - 15/10/2015 a 12/10/2020; LEONARDO HOMEM DE FARIA MARTINS matrícula 16711440, processo 00060-00388210/2020-57, 1º - 24/07/2015 a 27/07/2020; CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUZA matrícula 01392042 processo 279.000.531/2005, 4º - 21/07/2015 a 18/07/2020; ELISABETE A. DE ANDRADE SANTOS matrícula 01361929 processo 060.002.956/2000, 5º - 11/09/2015 a 14/09/2020; EDILEUZA SOUZA RIBEIRO ALCANTARA matrícula 14010046 processo 060.013.040/2008, 6º - 06/11/2015 a 03/11/2020; JULYANNA HOLANDA CAROLINO matrícula 1671306-0 processo 00060-00271716/2020-28, 1º - 24/07/2015 a 06/08/2020; LIANE M. MROZINSKI ZIMMERMANN matrícula 0139746X processo 279.000.705/2006, 4º 27/10/2015 a 24/10/2020; JANE MACHADO DOS SANTOS GAMA matrícula 01357301 processo 060.005.675/2000, 5º - 11/11/2015 a 27/11/2020; VERA LUCIA CRISPINIANO matrícula 01393278 processo 279.000.658/2005, 4º - 01/08/2015 a 29/07/2020; ANDERSON FALQUETO, MATRÍCULA 1410458, processo 279000025/2008, 2º - 11/09/2006 a 09/09/2011, 3º - 10/09/2011 a 07/09/2016; ANATALIA A. DE AVARENGA CARDOSO matrícula 01398482 processo 279.000.679/2005, 4º - 26/10/2015 a 23/10/2020; EVANILIA FERREIRA DE SOUZA matrícula 01395874 processo 279.000.090/2006, 4º - 01/09/2015 a 02/09/2020; LUCIVANIA MENDES VIANA matrícula 01835149 processo 279.000.239/2015, 2º - 16/11/2014 a 14/11/2019; GOIACIARA RODRIGUES DE SOUZA matrícula 01361619 processo 279.000.253/2001, 5º - 06/09/2015 a 03/09/2020; JOAO ALBERTO NEVES FILHO matrícula 16720687 processo 00060-00498095/2020-28, 1º - 25/09/2015 a 22/09/2020; CLEUSA HELENA DE FARAES matrícula 01396080 processo 279.000.025/2006, 4º - 22/09/2015 a 19/09/2020; LUCIANA FEITOSA MUNIZ matrícula 01906275 processo 00060-00063775/2019-91, 2º - 09/06/2015 a 06/06/2020; DILMA DA COSTA MATOS matrícula 01398172 processo 279.000.274/2006, 4º - 26/10/2015 a 29/11/2020; HALINA CARVALHO ALVES matrícula 01903144 processo 279.000.813/2015, 2º - 10/06/2015 a 07/06/2020; DENISE CARLA ARANTES DE ALMEIDA matrícula 01957740 processo 279.001.395/2015, 2º - 15/10/2015 a 12/10/2020.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos servidores SILVANIA FRANCISCA DA ROCHA SILVA, matrícula 1433882-3, pelo nascimento de seu (a) filho (a) LAURA BEATRIZ DA ROCHA SILVA em 03/11/2020; CAMILLA BARBOSA ALVES, matrícula 1673325-8, pelo nascimento de seu (a) filho (a) MARIAH BARBOSA ALVES MONTEIRO em 17/11/2020. CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016, aos servidores: MADSON RODRIGO DE SOUZA PAULA - Matr. 1689113-9, Medicina Emergência, dependente: BENJAMIM COUTINHO DE PAULA, nascido (a) em 01/12/2020, período de afastamento 01/12/2020 a 07/12/2020 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença. CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais à saúde ou integridade física, em área insalubre, e optado por permanecer em atividade ao servidor INALDO FERREIRA DE PADUA, matrícula 128.092-9, SRSNO, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir de 12/07/2016. Processo SEI nº 00060-00062716/2020-39. CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais à saúde ou integridade física, em área insalubre, e optado por permanecer em atividade ao servidor ANA CLAUDIA GOMES, matrícula 134819-1, SRSNO, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir de 03/05/2020. Processo SEI nº 00060-00481924/2019-08.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 20 de julho de 2010, publicada no DODF nº 140, de 22 de Julho de 2010, página 35, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) VANDA DIAS TROMBETA, matrícula 139.916-0, ONDE SE LÊ: "...2.400 dias, ou seja, 6 anos e 7 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de abril de 1973 a 31 de janeiro de 1977 e 1º de abril de 1978 a 24 de dezembro de 1980, conforme processo 279000583/2010...", LEIA-SE: "...2.394 dias, ou seja, 6 anos, 6 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de abril de 1973 a 31 de janeiro de 1977 e 1º de abril de 1978 a 24 de dezembro de 1980, conforme processo 279000583/2010...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias averbados, de acordo com a Certidão do INSS.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2248, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1224, de 08 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2020, página 16, o ato que publicou a designação de WALDINEY ANDRE DA SILVA, matrícula 1442361-8 como substituto do Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar AMANDA ALINE FIGUEIREDO CARVALHO, matrícula 1.686.525-1, ocupante do cargo efetivo de AOSD - Farmácia, para substituir o(a) Diretor(a), da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00553806/2020-34.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2259, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1211, de 03 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 147, de 05 de agosto de 2020, página 21, o ato que designou JAILTON DE SOUZA AMOR, matrícula 1.440.562-8, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria Administrativa da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar FLAVIA CARITAS MENDONCA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula 188.755-6, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria Administrativa da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo nº 00060-00326710/2020-03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a SALOMÃO JOSÉ DE FREITAS, AOSD OPERADOR DE MÁQUINA, matrícula 1322168, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 000.00494465/2020-58, com vigência a contar de 23 de setembro de 2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10/09/2019, alterada pela Portaria nº 321, de 25/09/2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito no Despacho do Secretário de Estado de Governo, publicado no DODF nº 158, de 05/08/2014, página 28, o ato que autorizou o afastamento do País do servidor PETER FALUHELYI, matrícula nº 45.762-0, para participar do Evento Escolar

de Física- CERN, nas cidades de Lisboa/Portugal e Genebra/Suíça, no período de 21 a 29/08/2014, conforme processo nº 0468-000544/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, que lhe confere a Portaria nº 314, de 10/09/2019, alterada pela Portaria nº 321, de 25/09/2019, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto de período de férias da servidora CRISTINA MEIRELLES DA SILVA, matrícula nº 214.570-7, referente ao exercício de 2020, marcadas para os períodos de 03/11/2020 a 17/11/2020, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 02/07/2021 a 16/07/2021, conforme processo nº 00080-00199603/2020-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352 de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar a seguinte servidora das Comissões Gestoras, da função de Gestora deixando de exercer as competências determinadas pelo §5º do artigo 50 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - BARBARA NAYARA DANTAS OLIVEIRA, Matrícula 239.888-5 - TC 006/2019, firmado entre SEEDF e a OSC OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS, via processo SEI 00080-00015973/2019-73, TC 140/2017, firmado entre SEEDF e a OSC OAPNB - PADRE NATALE BATTEZZI, via processo SEI 00080-00151105/2018-75 e TC 141/2017, firmado entre SEEDF e a OSC OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO, via processo SEI 00080-00151160/2018-65

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIA MARIA MARQUES NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o art. 46, § 7º, inciso III e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 e ainda no art. 49 caput e §1º da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, bem como o art. 2º, incisos II, III e VI da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020 (Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal) resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário, relacionado aos autos do Processo nº 00053-00075802/2019-21, que, em síntese, tratam de possível irregularidade no recebimento de valores a título de diferença entre auxílio-moradia na sua forma majorada (com dependente) e simples (sem dependente), no período de março de 2017 a agosto de 2019, pelo militar já qualificado nos citados autos, contrariando o disposto no art. 3º, inciso XIV da Lei Federal nº 10.486/2002, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 35.180/2014.

Art. 2º Nomear o 1º Ten. QOBM/Cond. PAULO CESAR DE SOUZA DA FONSECA, matr.1403533, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Tomador deverá contatar com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário –SPARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3901 6048 ou comparecer na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Delegar competência ao Controlador do CBMDF para, caso seja necessário, realizar substituições do Tomador de Contas, bem como prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos, devendo obedecer às disposições da legislação de regência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: TORNAR SEM EFEITO a portaria de 1º de julho de 2020, publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2020, que agregou o Capitão QOBM/Intd. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DA SILVA, matr. 1401959, em cumprimento à decisão do Juiz de Direito Substituto do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do DF constante nos autos de nº 0704767-19.2020.8.07.0018.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 404, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.197-1, para substituir KARINA ALVES FARIA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.199-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Estatística de Acidentes de Trânsito - GEREST, da Direção-Geral-DG, do DETRAN/DF, no período de 18 a 27/01/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00038789/2020-14.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 405, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR NILSON ALMEIDA NUNES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.151-3, para substituir SARA MONTEIRO DE BARROS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 1.270-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina - NUTRAN II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 22/02 a 08/03/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00070243/2020-40.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 81, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 04026-00023215/2020-03, resolve: SUSPENDER, a contar de 24 de dezembro de 2020, por necessidade de serviço, as férias de GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO, Agente de Execução Penal, matrícula 192.194-0, lotado na Gerência de Saúde da Coordenação do Sistema Prisional, referentes ao segundo período do exercício de 2020, marcadas para o período de 23 de dezembro de 2020 a 11 de janeiro de 2021, restando-lhe, deste segundo período de 2020, 19 (nove) dias de férias, a serem usufruídas no período de 22 de março de 2021 a 09 de abril de 2021.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar RAISSA WINTER DE CARVALHO, matrícula 196.622-7, e JOSIEL ARAGAO, matrícula 0107227-7, respectivamente como executor central e suplente central, do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 - SSPDF, relativo ao Processo SEI-GDF nº 04026-00018965/2020-55, (originário do Processo SEI nº 00050-00049947/2019-51 - SSP/DF), firmado com a empresa RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuado de assistência

técnica em manutenção corretiva por demanda das impressoras/copiadoras, impressoras multifuncionais, scanner, impressora de crachá, com reposição de peças originais do fabricante do equipamento, instalados em diversos setores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, relativo aos Grupos 04, 05, 07, 08, 09 e 10; demais especificações conforme edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2019 SSP/DF.

Art. 2º Designar EVERTON COSTA E SILVA, matrícula 1.686.097-7, e HENRIQUE PAULO DE SOUZA, matrícula 193.718-9, respectivamente como executor local e suplente local, na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 - SSPDF, relativo ao Processo SEI-GDF nº 04026-00018965/2020-55, (originário do Processo SEI nº 00050-00049947/2019-51 - SSP/DF), firmado com a empresa RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuado de assistência técnica em manutenção corretiva por demanda das impressoras/copiadoras, impressoras multifuncionais, scanner, impressora de crachá, com reposição de peças originais do fabricante do equipamento, instalados em diversos setores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, relativo aos Grupos 04, 05, 07, 08, 09 e 10; demais especificações conforme edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2019 SSP/DF.

Art. 3º Designar WILKENS NUMERIANO TEMOTE, matrícula 1.687.188-X, e RAMON AMORIM MARTINS, matrícula 1.692.798-2, respectivamente como executor local e suplente local, no Centro de Detenção Provisória - CDP, do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 - SSPDF, relativo ao Processo SEI-GDF nº 04026-00018965/2020-55, (originário do Processo SEI nº 00050-00049947/2019-51 - SSP/DF), firmado com a empresa RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuado de assistência técnica em manutenção corretiva por demanda das impressoras/copiadoras, impressoras multifuncionais, scanner, impressora de crachá, com reposição de peças originais do fabricante do equipamento, instalados em diversos setores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, relativo aos Grupos 04, 05, 07, 08, 09 e 10; demais especificações conforme edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2019 SSP/DF.

Art. 4º Designar VITOR HUGO LIMA FERNANDES DE MELO, matrícula 1.692.874-1, e SHEILA SORAIA CARDOSO PINTO, matrícula 175.806-3, respectivamente como executor local e suplente local, no Centro de Detenção Provisória II - CDP II, do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 - SSPDF, relativo ao Processo SEI-GDF nº 04026-00018965/2020-55, (originário do Processo SEI nº 00050-00049947/2019-51 - SSP/DF), firmado com a empresa RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuado de assistência técnica em manutenção corretiva por demanda das impressoras/copiadoras, impressoras multifuncionais, scanner, impressora de crachá, com reposição de peças originais do fabricante do equipamento, instalados em diversos setores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, relativo aos Grupos 04, 05, 07, 08, 09 e 10; demais especificações conforme edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2019 SSP/DF.

Art. 5º Designar ÂNGELO FRECHIANI ZANELLO FRAGOMENI, matrícula 1.686.314-3, e FERNANDO GODOY DE CARVALHO, matrícula 1.688.163-X, respectivamente como executor local e suplente local, na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 - SSPDF, relativo ao Processo SEI-GDF nº 04026-00018965/2020-55, (originário do Processo SEI nº 00050-00049947/2019-51 - SSP/DF), firmado com a empresa RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuado de assistência técnica em manutenção corretiva por demanda das impressoras/copiadoras, impressoras multifuncionais, scanner, impressora de crachá, com reposição de peças originais do fabricante do equipamento, instalados em diversos setores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, relativo aos Grupos 04, 05, 07, 08, 09 e 10; demais especificações conforme edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2019 SSP/DF.

Art. 6º Designar MAURICELIO DE SOUSA VAZ, matrícula 1.688.602-X, e FERNANDO ALVES DA SILVA, matrícula 176.459-4, respectivamente como executor local e suplente local, na Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 - SSPDF, relativo ao Processo SEI-GDF nº 04026-00018965/2020-55, (originário do Processo SEI nº 00050-00049947/2019-51 - SSP/DF), firmado com a empresa RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuado de assistência técnica em manutenção corretiva por demanda das impressoras/copiadoras, impressoras multifuncionais, scanner, impressora de crachá, com reposição de peças originais do fabricante do equipamento, instalados em diversos setores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, relativo aos Grupos 04, 05, 07, 08, 09 e 10; demais especificações conforme edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2019 SSP/DF.

Art. 7º Designar MAYK STEVE RICHTER NOBRE, matrícula 181.501-6, e ÉRIKA BARSANULFO DE ANDRADE RODRIGUES, matrícula 196.607-3, respectivamente como executor local e suplente local, no Centro de Internamento e Reeducação - CIR, do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 - SSPDF, relativo ao Processo SEI-GDF nº 04026-00018965/2020-55, (originário do Processo SEI nº 00050-00049947/2019-51 - SSP/DF), firmado com a empresa RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuado de assistência técnica em manutenção corretiva por demanda das impressoras/copiadoras, impressoras multifuncionais, scanner, impressora de crachá, com reposição de peças originais do fabricante do equipamento, instalados em diversos setores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, relativo aos Grupos 04, 05, 07, 08, 09 e 10; demais especificações conforme edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2019 SSP/DF.

Art. 8º Designar ANDRÉ ALAN VIEIRA DOS SANTOS DESIMAS, matrícula 178.315-7, e DJAIR ROBERTO GONÇALVES DA COSTA, matrícula 107.115-7, respectivamente como executor local e suplente local, no Centro de Progressão

Penitenciária - CPP, do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 - SSPDF, relativo ao Processo SEI-GDF nº 04026-00018965/2020-55, (originário do Processo SEI nº 00050-00049947/2019-51 - SSP/DF), firmado com a empresa RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuado de assistência técnica em manutenção corretiva por demanda das impressoras/copiadoras, impressoras multifuncionais, scanner, impressora de crachá, com reposição de peças originais do fabricante do equipamento, instalados em diversos setores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, relativo aos Grupos 04, 05, 07, 08, 09 e 10; demais especificações conforme edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2019 SSP/DF.

Art. 9º Designar VALTENIR PINHEIRO DA SILVA, matrícula 1.431.443-6, e JALISSON FERNANDES DA SILVA, matrícula 192.595-4, respectivamente como executor local e suplente local, na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DP OE, do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 - SSPDF, relativo ao Processo SEI-GDF nº 04026-00018965/2020-55, (originário do Processo SEI nº 00050-00049947/2019-51 - SSP/DF), firmado com a empresa RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuado de assistência técnica em manutenção corretiva por demanda das impressoras/copiadoras, impressoras multifuncionais, scanner, impressora de crachá, com reposição de peças originais do fabricante do equipamento, instalados em diversos setores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, relativo aos Grupos 04, 05, 07, 08, 09 e 10; demais especificações conforme edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2019 SSP/DF.

Art. 10. Aos Executores e aos Suplentes designados nos artigos supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 11. Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 241, de 23 de dezembro de 2020, página 34.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 145, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reinaugurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, a Tomada de Contas Especial nº 15/2018, para apurar aparente prejuízo e seus responsáveis decorrente das irregularidades apontadas na Nota Técnica 33 (ID/SEI 15996062) e seu complemento (ID/SEI 16485123), constantes do Processo nº 00098-00014092/2018-00.

Art. 2º Designar BRUNO RIBEIRO DUTRA ARAUJO, matrícula nº 264.105-4, CAMILA WEIL DA COSTA, matrícula nº 176.773-9, EDER SANTANA OLIVEIRA, matrícula nº 197.603-6 e RICARDO REGINO SANTOS, matrícula nº 263.955-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar CAMILA WEIL DA COSTA, matrícula nº 176.773-9, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar CRISTIANE ARAUJO RODRIGUES, matrícula 264.212-3, como Membro Suplente.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Determinar a entrega de relatório preliminar, com as atividades efetivamente desenvolvidas, a ser inserido no processo nº 00098-00014092/2018-00, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 187, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar CLEILSON GADELHA QUEIROZ, matrícula 276.604-87, para substituir WALLACE MOREIRA BASTOS, matrícula 275.870-9, Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 29 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de afastamento legal do titular.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

COMPANHIA DO METROPOLITANO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 24 de dezembro de 2020

Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 61 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.352, de 08 de agosto de 2019, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais), relativo a ressarcimento de valores conforme tabela abaixo, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Ação 8502 - Administração de Pessoal, Fonte de Recursos: 220 - Recursos Próprios, conforme Portaria nº 410, de 22 de Dezembro de 2020, publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Nome ou Razão Social do Credor	CPF/CNPJ	Objeto	Competência	Valor (R\$)	Processo
LACASIA BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA	802.***.***-20	Quebra de Caixa	dez/17	550,00	00097-00014050/2019-70
JOÃO GABRIEL SILVA DE GODOI	015.***.***-02	Quebra de Caixa	set/16	440,00	00097-00011037/2019-69
BRUNO SILVEIRA LACERDA ALVES	003.***.***-43	Quebra de Caixa	jan/18	550,00	00097-00012346/2019-56
ANDRE LUIZ GIL DE SOUZA	003.***.***-37	Quebra de Caixa	dez/17	550,00	00097-00013212/2019-52
JULIANA MATIAS XAVIER	007.***.***-58	Quebra de Caixa	out/17	550,00	00097-00013661/2019-09
DIOGO FREITAS DE SA	977.***.***-20	Quebra de Caixa	out/17	550,00	00097-00013812/2019-11
DILVAN DOS SANTOS GUEDES VALVERDE	013.***.***-36	Quebra de Caixa	out/17	550,00	00097-00013262/2019-30
MAIK NAVECA LIMA	112.***.***-13	Quebra de Caixa	set/18	550,00	00097-00008418/2020-02
ITAMAR ADONIS F. DE ALCÂNTARA	024.***.***-00	Quebra de Caixa	set/18	550,00	00097-00008259/2020-38
TOTAL DO PROGRAMA				4.840,00	

RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES
Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar REGIANE LOPES DA SILVA - Matrícula 14308770, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; em substituição a SUELI SANTOS LIMA - matrícula 243.442-3, CHEFE (DFG-12), para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria, do objeto constante no Processo nº 00417-00038118-38, da Instituição Visão Social, cabendo aos designados as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "I" da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.967, de 04 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, resolve: MANter a concessão da redução de jornada de trabalho para Servidor Atleta, em 30% (trinta por cento) à servidora ALINE BEZERRA MARQUES, matrícula nº 224253-2, Técnica em Assistência Social, referente ao período de 07 de janeiro de 2021 a 07 de julho de 2021, em conformidade com o Processo nº 0400-000774/2014. Em caso de desligamento da servidora do Programa de Treinamento Atlético, o benefício será automaticamente cessado.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 60, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00046311/2019-58, prorrogada por meio da Portaria nº 58, de 07 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 231, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Reconduzir VANDERSON MARQUES SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 134.373-4, CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.539-8 e MARIA DO SOCORRO LOPES ARAÚJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 172.878-4 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Acusatória, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00046311/2019-58.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 61, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00417-00030143/2018-73, prorrogada por meio da Portaria nº 56, de 07 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 231, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Reconduzir MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.773-2; JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8 e VANDERSON MARQUES SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 134.373-4, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância Acusatória, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00417-00030143/2018-73.

Art. 3º Reconduzir JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, como presidente substituta da Comissão Processante, nos termos do art. 229, §7º da LC 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 62, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00034914/2019-15, prorrogada por meio da Portaria nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º Reconduzir LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 171.920-3, ROMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1431181-X e DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.143-9, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00034914/2019-15

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF e de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: INTERROMPER, a pedido, de YANE MARCELLE PEREIRA SILVA, matrícula nº 227.583-X, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Defesa do Consumidor, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 14 de dezembro de 2020, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme Processo SEI nº 00015-00031595/2019-95.

VANESSA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por SILVIA BESERRA DAMASCENA, matrícula nº 223.357-6, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, do quadro de pessoal do PROCON/DF, averba: 134 dias, referente ao período de 19/12/2019 a 30/04/2020, prestados à Secretaria de Justiça, de acordo com a Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, contados para os efeitos de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, nos termos do Processo SEI nº 00015-00020970/2020-13.

VANESSA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13/03/2018 c/c o inciso XVII, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018 e de acordo com a alínea "a", do parágrafo 1º, do artigo 15, do Decreto nº 26.373, de 17/11/2005, resolve: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Relação de servidor por ordem de matrícula, nome, cargo efetivo, resultado, data de ingresso e homologação: 239.016-7, GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Técnico de Contabilidade, APROVADA, 09/02/2018 e 24/11/2020, conforme o Processo SEI nº 00015-00030619/2018-16.

VANESSA PEREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 91, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II e IV do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ERICA ABREU RANGEL, matrícula 276.231-5, Assessor, para substituir LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA, matrícula 277.736-3, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, do Gabinete da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 21.12.2020 a 24.12.2020, por motivo de recesso do titular.

DESIGNAR GABRIEL MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA, matrícula 274.026-5, Diretor, para substituir MARCELO MARINO MENDES COSTA, matrícula 275.749-4, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 24.12.2020 e 04.01.2021 a 13.01.2021, por motivo de abono e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR TERESINHA CELMA LEITE FIUSA, matrícula 42.665-2, Inspetor Fiscal, para substituir EDIO GLEISER DA SILVA GONDIM, matrícula 24.746-4, Chefe, Símbolo CPC-06, dos Núcleos de Atendimento ao Cidadão Nº 2, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 28.12.2020 a 30.12.2020; 31.12.2020; 04.01.2021 a 13.01.2021 e 25.01.2021 a 03.02.2021, por motivo de abono, recesso e períodos de férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR GILBERTO PIRES DE AMORIM JUNIOR, matrícula 40.703-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ERLON REGES DA SILVA, matrícula 41.148-5, Chefe, Símbolo CPC-06, dos Núcleos de Atendimento ao Cidadão Nº 3, da

Diretoria de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 04.01.2021 a 13.01.2021, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ZIZELE INALDA PEREIRA LEMES, matrícula 43.277-6, Inspetor Fiscal, para substituir HELIO TATUO SAMESHIMA, matrícula 91.697-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Parcelamento, da Unidade de Receita da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 04.01.2021 a 02.02.2021, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS, matrícula 277.528-X, Gerente, para substituir FRANCISCA MARIA DE ARAUJO BOUDENS, matrícula 40.609-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 04.01.2020 a 13.01.2021, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA, matrícula 40.717-8, Gerente, para substituir MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO, matrícula 43.533-3, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 20.01.2020 a 29.01.2021 e 01.02.2021 a 10.02.2021, ambos por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, para substituir ERLI TOLEDO DA SILVA, matrícula 43.029-3, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 04, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 04.01.2020 a 18.01.2021, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR FRANCISCO CELIO CARMO XIMENES, matrícula 41.241-4, Diretor, para substituir ALEXANDRE DO NASCIMENTO BITTENCOURT, matrícula 91.259-X, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Operações da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 21.12.2020 a 24.12.2020, por motivo de recesso do titular.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 80, de 25 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020, página 82, o ato que designou MARCOS VINICIUS DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 273.996-8, Chefe, para substituir MARCELO MARINO MENDES COSTA, matrícula 275.749-4, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 04.01.2021 a 18.01.2021, por motivo de férias do titular.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 86, de 09 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 232, de 10 de dezembro de 2020, página 24, o ato que designou MARCOS VINICIUS DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 273.996-8, Chefe, para substituir MARCELO MARINO MENDES COSTA, matrícula 275.749-4, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no dia 24.12.2020, por motivo de abono de ponto do titular.

VALTERSON DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 86, de 09 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 232, de 10 de dezembro de 2020, página 24, o ato que designou JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, para substituir DJALMA ALVES DA CRUZ, matrícula 43.528-7, Diretor, Símbolo CPE-07, ONDE SE LÊ: "...no período de 21.12.2020 a 09.01.2021...", LEIA-SE: "...no período de 21.12.2020 a 03.01.2021..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 58, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

Dispensa e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 229, §6º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar PAULO ROGERIO SANTIAGO AMARAL, matrícula 1258028 (titular) e CÁSSIO GONÇALVES CASSIMIRO, matrícula 16578813 (suplente) da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 43, de 26 de julho de 2018, publicado no DODF nº 143, de 30/07/2018, p.61.

Art. 2º Designar JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1406593-2 e DIEGO LOPES LIMA, matrícula 1661256-6, titular e suplente, respectivamente para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

§ 1º O Presidente da Comissão será substituído, automaticamente, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo servidor DIEGO LOPES LIMA, matrícula 1661256-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF Nº 230, de 08 de dezembro de 2020, página 80.

PORTARIA Nº 59, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão realizadas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com o art. 16, caput, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, e considerando o disposto no art. 1º, do Decreto nº 38.297, de 26 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como membros da Equipe de Apoio nas licitações na modalidade pregão, na forma eletrônica, realizadas pela SEAGRI/DF: FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO, matrícula 1.406.580-0; GUSTAVO GATTO, matrícula 187.726-7; ILTON SANTOS, matrícula 100.677-0; PETRUCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 1.661.638-3; VAGNER LUÍS NUNES LINS, matrícula 1661706-1; VELSIO DE SOUSA MATOS, matrícula 1.660.429-6; FABRICIA GUEDES DE FREITAS, matrícula 1.661.709-6; GUSTAVO CARVALHO PARANHOS, matrícula 198.575-2, MAURIANGELA TELES RODRIGUES, matrícula 1.661.416-X, HILTON JAZIEL ESTANISLAO, matrícula 1.661.358-9, PAULO CESAR GOMES MULLER, matrícula 1.661.534-4.

Parágrafo único. A equipe de apoio em cada procedimento licitatório na modalidade Pregão será composta de um a três membros dentre os designados no caput, por meio de despacho do Subsecretário de Administração Geral nos processos de licitação.

Art. 2º Ficam os membros da equipe de apoio designados por período indeterminado, nos termos do art. 16, § 2º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 28 de dezembro de 2020

Processo: 0002-00006820/2018-96; Interessado: Câmara dos Deputados; Assunto: Cessão de Servidor.

AUTORIZO a prorrogação da cessão do Empregado SAYMON HEMKEMAIER, matrícula nº 1050-2, desta Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, cedido à Câmara dos Deputados, até 31/12/2021, com base no Despacho - CEASA-DF/PRESI/ASJUR (53136135), com ônus para origem, (recebendo os vencimentos do cargo efetivo no órgão de origem).

PETRONAH DE CASTRO E SILVA

Em Exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 50, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com a Lei nº 2.545, de 28 de abril de 200 e com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundários;

II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

I - DIVINO CÂNDIDO FERREIRA, da Gerência de Documentação e Comunicação, matrícula 02786354;

II - JAQUELLINE MARTINS BORGES DOS SANTOS, da Diretoria Administrativa, matrícula 02771624;

III - DAYANE TAVARES DA SILVA VERAS, da Gerência de Material e Patrimônio, matrícula 02771497;

IV - KISSILA NACIF NICOLAI, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula 02783797;

V - PAOLA KNUPP MIRANDA, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula 02771950;

VI - CAINÃ WILKER LIMA MARTINS, da Unidade de Desenvolvimento de Software e Tecnologia da Informação, matrícula 0278646X; e

VII - ROBSON ALVES MOREIRA, da Assessoria Jurídico-Legislativa, matrícula 02766418; e

VIII - LUCIANO PEREIRA MIGUEL, da Ouvidoria, matrícula 02779528.

Art. 4º A Comissão será presidida por DIVINO CÂNDIDO FERREIRA e nos seus impedimentos legais e eventuais por JAQUELLINE MARTINS BORGES DOS SANTOS.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - Desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; e

IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - Proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - Propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais; V - Fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

PORTARIA Nº 52, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Instituto Associação Comercial do Distrito Federal, visando o apoio à realização do projeto NATAL LUZ 2020.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora sob a presidência do primeiro: MARCUS VINICIUS SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 277302-3, Chefe; PATRÍCIA MOUTINHO CORREA, matrícula 277609-X, Assessora Especial e RAFAEL BATISTA, matrícula 277148-9, Assessor Especial.

Art. 3º Nos impedimentos legais, a função de presidente será exercida por RAFAEL BATISTA, matrícula 273.732-9, Assessor Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 47, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Comissão Especial de Licitação para contratação de serviços de publicidade da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no exercício das competências e tendo presente o que estabelece a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, bem como o que consta no Processo nº 04000-00000796/2020-31, resolve:

Art. 1º O processo licitatório destinado à contratação de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda para Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, será implementado por Comissão Especial de Licitação.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores públicos do Distrito Federal:

a) FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO - matrícula 1.699.282-2, na condição de Presidente;

b) MICHEL ALVES DOS SANTOS - matrícula 1.689.429-4, na condição de Membro;

c) ICARO VINICIUS DE SOUZA DA SILVA - matrícula 1.690.730-2, na condição de Membro.

d) ELIZABETE SILVA OLIVEIRA - matrícula 90.068-0, na condição de Membro.

e) ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ - matrícula 1.689.824-9

Art. 3º Na ausência do Presidente assume o Membro MICHEL ALVES DOS SANTOS - matrícula 1.689.429-4

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 448, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WANDERLEI JOSÉ DA SILVA - matrícula nº 242.494-0 - Coordenador de Audiovisual, como Executor, para acompanhamento da contratação de Serviços Técnicos por Inexigibilidade de Licitação, da cineasta GRACIELA GUARANI, para na qualidade de profissional do setor audiovisual atuar como membro do Júri dos Filmes Selecionados de Curta-metragem da Mostra Competitiva Oficial do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, conforme processo SEI nº 00150-00006174/2020-13, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente contratação em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 488, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve: DESIGNAR WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais, para substituir ELIZEU PINTO SANTANA, matrícula nº 172.568-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Material, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 04.01.2021 a 18.01.2021, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 00150-00007201/2020-67.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 500, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar TÂNIA RAMALHO DE REZENDE MEDEIROS - matrícula nº 1.650.598-1 - Técnico de Atividades Culturais e TERESA CRISTINA ANTUNES RIBEIRO - matrícula nº 174.758-4 - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "MULHER EFICAZ 2020" - Processo nº 00150-00006795/2020-99, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 501, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve: DESIGNAR MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula nº 158.423-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 240.635-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 21.12.2020 a 24.12.2020, por motivo de recesso de final de ano da titular, conforme processo SEI nº 00150-00004970/2020-11.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 502, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve: DESIGNAR RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 238.615-1, Técnico de Atividades Culturais, para substituir RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula nº 240.603-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Centro Cultural Três Poderes, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 22.12.2020 a 23.12.2020, por motivo de Abono de Ponto Anual e de 26.01.2021 a 05.02.2021 por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 00150-00001244/2020-39.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 503, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor JOÃO DE DEUS VASCONCELOS DE ALMEIDA, matrícula nº 46.165-2, 5º quinquênio, referente ao período de 13.07.2015 a 10.07.2020. (Processo nº 150.002202/2005).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 1993, publicada no DODF de 11 de fevereiro de 1993, página 3, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JOÃO ALVES PEREIRA, matrícula 05592-1 referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...28/05/1984 a 27/05/1989...", LEIA-SE: "...28/05/1984 a 26/05/1989..."

Na Ordem de Serviço de 24 de setembro de 1997, publicada no DODF nº 187, de 29 de setembro de 1997, página 7832, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JOÃO ALVES PEREIRA, matrícula 05592-1 referente ao 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...28/05/1989 a 27/05/1994...", LEIA-SE: "...27/05/1989 a 25/05/1994..."

Na Ordem de Serviço de 21 de dezembro de 2000, publicada no DODF nº 244, de 26 de dezembro de 2000, páginas 26 e 27, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JOÃO ALVES PEREIRA, matrícula 102.599-6 referente ao 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...28/05/1994 a 26/05/1999...", LEIA-SE: "...26/05/1994 a 24/05/1999..."

Na Ordem de Serviço 237, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 239, de 21 de dezembro de 2020, página 21, relativo a tempo de serviço prestado pela servidora CATIA DE CARVALHO ALVES, matrícula 02218364, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado por CATIA DE CARVALHO ALVES, matrícula 02218364, Técnico em Assistência Social: 194 (cento e noventa e quatro) dias, correspondendo a anos, 6 meses e 14 dias, relativos ao período de 05/07/2012 a 14/01/2013, conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE, para efeitos de aposentadoria e adicional, e autos do Processo nº 00431-00022357/2020-85...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora CATIA DE CARVALHO ALVES, matrícula 02218364, Técnico em Assistência Social: 194 (cento e noventa e quatro) dias, correspondendo a 0 anos, 6 meses e 14 dias, relativos ao período de 05/07/2012 a 14/01/2013, conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE, para efeitos de aposentadoria e adicional, e autos do Processo nº 00431-00022357/2020-85..."

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 253, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 81, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 140 B, Edição Extra de 26/11/2020, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de KAREN CRISTINE BARBOSA DA COSTA, matrícula 01770233, referente ao período de 28/12/2020 a 06/01/2021 conforme Processo 00431-00015555/2019-59. Fica assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 81, de 26 de novembro de 2020, art. 2º, inciso VI, combinados com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO ALINE PEREIRA DA COSTA, matrícula 01898841, para substituir SONIA DE LOURDES ASSIS NETO, matrícula 01722026, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023090/2020-43.

DESIGNAR RAFAEL MOREIRA SOARES, matrícula 01799584, para substituir SONIA DE LOURDES ASSIS NETO, matrícula 01722026, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023090/2020-43.

DESIGNAR ARNALDO VELOZO MENDONÇA JUNIOR, matrícula 02216515, para substituir ALAMARQUE BERNARDES ROCHA DE PAULA, matrícula 01770160, Gerente, Símbolo CPC-08, da Unidade de Acolhimento Para Mulheres, Gerência de Serviços de Acolhimento Para Adultos e Famílias, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 09/12/2020 a 07/01/2021, por motivo de licença médica, conforme processo nº 00431-00023580/2020-40.

DESIGNAR KAREN CRISTINE BARBOSA DA COSTA, matrícula 01770233, para substituir ALYNE PESSOA PISK, matrícula 01770470, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua de Brasília, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00024096/2020-38.

DESIGNAR WAGNER FRANCA BARBOSA DA SILVA, matrícula 01940465, para substituir JOSILENE DE CASSIA SANTOS DA FONSECA, matrícula 01769138, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Brazlândia, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR RAQUEL FIRME DA FONSECA SANTOS, matrícula 01896709, para substituir VALERIA DE SOUSA LIMA, matrícula 01770462, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social da Candangolândia, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR GABRIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA BALDOMIR, matrícula 02782669, para substituir ALESSANDRO DINIZ CARVALHO, matrícula 0276914X, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia P Sul, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR THAIS MANDARINO DE ALBUQUERQUE, matrícula 01771205, para substituir RAISSA DANIELLI SANTOS VELOZO, matrícula 02782723, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia Sul, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR LISIANE ALVES VIEIRA, matrícula 01847317, para substituir SAMANTHA BARROS CORREA, matrícula 02756455, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social da Estrutural, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR MARCIA APARECIDA PINHEIRO FERREIRA RODRIGUES, matrícula 01917617, para substituir DIANA MARIA JESUINA DE CARVALHO, matrícula 02244195, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho/Fercal, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR EVANDRA MARIA ALVES DA LUZ, matrícula 01770616, para substituir BEATRIZ FONSECA CERQUEIRA, matrícula 02766973, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Gama, da Diretoria de Atenção Integral às

Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR LUCELIA AGUIAR NOGUEIRA, matrícula 0217717X, para substituir VIVIANE RODRIGUES VIANA MONTEIRO, matrícula 02769069, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Guará, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR RODRIGO MENEZES DA SILVA, matrícula 01791591, para substituir REJANE TAVARES ALVES COSTA, matrícula 02770962, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Itapoã, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR SHEILA SANTOS RAMOS LIMA, matrícula 01767143, para substituir RAFAELLA DA CAMARA LOBAO BARROSO, matrícula 01976931, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR IRAMAR ARUANDA ALVES GOUVEA, matrícula 02773708, para substituir LUBINA LETICIA FERREIRA GUADAGNIN, matrícula 01768441, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Paranoá, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR ANTONIO DANTAS DE FREITAS FILHO, matrícula 01791761, para substituir RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 01899082, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Arapoanga, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR YURI DE ALBUQUERQUE FERREIRA GOMES, matrícula 02783541, para substituir CRYSTHIANE PORTELA DE ALBUQUERQUE, matrícula 02757338, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Recanto das Emas, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR DIANDRA MARQUES MARTINS, matrícula 02180278, para substituir ERIKA DA SILVA SANTOS, matrícula 01848453, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo I, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR JULIANA DE CARVALHO AGUIAR, matrícula 02215934, para substituir RAFAELA MARQUES OLIVEIRA SOARES, matrícula 02769476, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo II, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR HUGO MAYKEO SA FONSECA, matrícula 01894145, para substituir ANA LUZIA DIAS FRANCA SOUZA, matrícula 02769050, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social da Samambaia Expansão, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR RITA DE CACIA DE OLIVEIRA, matrícula 01769952, para substituir RICARDO CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula 02769158, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social da Samambaia, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 02176629, para substituir GERARDO LINHARES MENEZES, matrícula 01767771, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Santa Maria, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de

28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR TAMARA DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 02240580, para substituir MONICA MARIA ALVES DIOGENES, matrícula 02745143, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR LEONARDO FIDIAS BANDEIRA DE ALMEIDA, matrícula 02774496, para substituir VERONICA INACIO DA SILVA, matrícula 02742403, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho II, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR JESSICA DA SILVA BEZERRA, matrícula 02773872, para substituir KARINE CARDOSO MOURA NUNES, matrícula 01976265, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Taguatinga, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR UILLIAN VASCONCELOS DA SILVA BRANDAO, matrícula 02220849, para substituir EDUARDO RAMOS PINA, matrícula 02151405, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Areal/Águas Claras, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR ISABELA TERESA BASILIO NERI, matrícula 01792148, para substituir THAIS DOMINGOS DE ARAGAO, matrícula 01042580, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Varjão, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR MARCIA SALETE DE CANALE, matrícula 01762567, para substituir DELMA PEREIRA BORGES, matrícula 01751115, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR REBECA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 02774518, para substituir MARCELO GONCALVES MARTINS TEIXEIRENSE, matrícula 01899260, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Brazlândia Central, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, matrícula 02243962, para substituir MARIA LEDINALVA DE SOUSA SILVA, matrícula 01848925, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Ceilândia Norte, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR HEKSON CHARLEY VIANA AZEVEDO, matrícula 01794159, para substituir BRUNO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 02151278, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Ceilândia Sul, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR HIDERALDO JOSE VIANA, matrícula 0102650X, para substituir ADILEIA DA SILVA CARVALHO, matrícula 01790587, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Divineia, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR SUZANA GUIMARAES DE SOUZA, matrícula 01791907, para substituir ANA MARIA DA SILVA ROCHA, matrícula 0275679X, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama Leste, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR RODRIGO MENDES ROCHA, matrícula 02221063, para substituir ROSANA BENICIO MATOS, matrícula 02756110, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama Oeste, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR LAERCIO NICULAO BESERRA, matrícula 01792407, para substituir FLAVIA MENDES DE SENA, matrícula 01799835, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama Sul, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR HIANA RIBEIRO CAZIMIRO, matrícula 01916238, para substituir ALDEVANIA SOARES DA SILVA, matrícula 02755912, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Granja das Oliveiras, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR CRISTINA DEZOLT DIB, matrícula 01903373, para substituir ANDRE LUIZ SANTANGELO VIANNA, matrícula 02157438, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Paranoá, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR JOANA D'ARC ANDRADE DE SOUZA PEREIRA, matrícula 02220628, para substituir LUIS ROBERIO FROTA, matrícula 01792067, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Planaltina Central, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR AURELIANO REIS DUARTE, matrícula 01847600, para substituir JUVENTINO LUCIANO MONDADORI DE OLIVEIRA, matrícula 01793004, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Riacho Fundo I, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR ANDRE PORTO SILVA, matrícula 01848003, para substituir ALMENIR MARIA PAZ, matrícula 02755963, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Santa Maria, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR FABIO DE ASSIS GASPARG, matrícula 01793985, para substituir EMILSON MUZOLO MARQUES, matrícula 01795023, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Sobradinho, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR GLAUCILENE FELINTO DA SILVEIRA, matrícula 01745085, para substituir ANDRE CARVALHO DE PAULA, matrícula 01900374, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Taguatinga Bernardo Sayão, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR THAISE FERNANDES BRAGA DO COUTO, matrícula 02151332, para substituir MARTA LIMA DO NASCIMENTO OVIDES, matrícula 02756102, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Taguatinga Mozart Parada, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR PRISCILA ELLER ARANHA, matrícula 02244853, para substituir CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 01917560, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

DESIGNAR ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA JORDAO EMERENCIANO PONTES, matrícula 02783428, para substituir NATHALIA ELIZA DE FREITAS, matrícula 01768107, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano, conforme processo nº 00431-00023272/2020-14.

ELAYNE CRISTINA FELIX RANGEL MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 212, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil LIGA AMADORA DESPORTIVA DE SÃO SEBASTIÃO - LADSS, visando o Apoio à realização da Copa São Sebastião 2020.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por GRAKO AUGUSTO BENTO, matrícula nº 277.524-7, que atuará como Presidente; e LEONALDO MANDIGA SOBRAL JUNIOR, matrícula nº 277.509-3, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX, do artigo 1º, da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar JANAÍNA LOPES DA SILVA, matrícula 277973-0, para atuar como substituta eventual do titular da Diretoria de Contratos, símbolo CNE-07, em caso de abonos, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo, a contar de 21/12/2020.

Art. 2º Designar FERNANDA MARTINS TORRES, matrícula 274.695-6, para atuar como substituta eventual do titular da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, símbolo CNE-06, em caso de abonos, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo, a contar de 21/12/2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "C" do inciso "III" do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária à ELIZABETH COUTO FERRAZ, Matrícula nº 104.874-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769/2008 e combinado com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 27 de fevereiro de 2020, conforme Processo SEI nº 00393-00001151/2020-98.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinando com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da lei nº 8.666/93 resolve:

Art. 1º Designar: JAIR EUSTÁQUIO QUINTINO DE FARIA JÚNIOR, matrícula nº 274.272-1 e NAILTON CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 273.819-8, para atuar como Executor e Suplente, respectivamente, do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado em JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa GARDEN

CENTER JARDINS LTDA EIREL, tendo como objeto a "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de irrigação com o fornecimento do material necessário, para implantação de sistema de irrigação na praça das águas (área de piquenique) e para um corredor no Centro de visitantes, a fim de atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília (JBB), conforme processo nº 00195-00000529/2020-72.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON BAIA LOPES DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 258, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e dos artigos 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o servidor LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 174.807-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula nº 174.426-7, Chefe do Núcleo de Protocolo, Símbolo CPC-06, nos dias 30/12/2020 e 31/12/2020, em virtude de recesso, conforme Processo SEI nº 00196-00001439/2019-37.

JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PROJETOS ESPECIAIS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar proposta de Política Distrital do Biogás e Biometano, visando incentivar e ampliar a participação de energias renováveis na matriz energética do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 23, I e VII da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, o art. 94, XVI do Decreto nº 35.972, de 4 de novembro de 2014, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar proposta de Política Distrital do Biogás e Biometano, visando incentivar e ampliar a participação de energias renováveis na matriz energética do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho:

I - Da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE:

a) ANTONIO CARLOS DOURADO BARROS DA ROCHA, matrícula nº 1.693.792-9, na qualidade de titular técnico;

b) ALINE ALMEIDA MAIA, matrícula nº 1.689.590-8, na qualidade de suplente técnica;

c) THAÍS VIDAL SARAIVA, matrícula 1.697.193-0, na qualidade de titular técnica com conhecimentos jurídicos sobre o tema; e

d) DIEGO DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula 1.697.986-9, na qualidade de suplente técnico com conhecimentos jurídicos sobre o tema.

II - Da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal - ADASA:

a) ELEN DÂNIA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 0.182.175-X, na qualidade de titular técnica;

b) SILVO GOIS DE ALCÂNTARA, matrícula 0.182.243-8, na qualidade de suplente técnico;

c) IVAN PEREIRA PRADO, matrícula nº 0.262.621-7, na qualidade de titular técnico com conhecimentos jurídicos sobre o tema; e

d) CÉSAR AUGUSTO CUNHA CAMPOS, matrícula nº 0.195.376-1, na qualidade de suplente técnico com conhecimentos jurídicos sobre o tema.

III - Da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF:

a) ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 277.816-5, na qualidade de titular técnico;

b) NORMA CHEMIN, matrícula nº 273.979-8, na qualidade de suplente técnica;

c) ARYADNE BEZERRA PORCIUNCULA, matrícula nº 0.273.524-5, na qualidade de titular técnica com conhecimentos jurídicos sobre o tema; e

d) LUANA MORENA SOUZA TOSTES, matrícula nº 0.276.829-1, na qualidade de suplente técnica com conhecimentos jurídicos sobre o tema.

IV – Do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU:

- a) LUCAS DE SOUZA SILVA ENTREPORTES, matrícula nº 0.273.612-8, na qualidade de titular técnico;
- b) GUILHERME DE ALMEIDA, matrícula nº 0.273.593-8, na qualidade de suplente técnico;
- c) ANA LÚCIA LEMOS ROSA, matrícula 0.030.665-7, na qualidade de titular técnica com conhecimentos jurídicos sobre o tema; e
- d) LUCIANO ROCHA DE MELO, matrícula 0.273.602-0, na qualidade de suplente técnico com conhecimentos jurídicos sobre o tema.

V – Da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC:

- a) VINICIUS DI OLIVEIRA, matrícula nº 151.898-4, na qualidade de titular técnico;
- b) LEONARDO AZZOLIN DE CARVALHO PIRES, matrícula nº 109.008-9, na qualidade de suplente técnico.
- c) MARICIANA DA SILVA SOUSA, matrícula 0.275.554-8, na qualidade de titular técnica com conhecimentos jurídicos sobre o tema; e
- d) Otávio Max Gomes de Oliveira, matrícula 0.275.842-3, na qualidade de suplente técnico com conhecimentos jurídicos sobre o tema.

VI – Da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA:

- a) ELISA MARIA LIMA MEIRELLES, matrícula nº 273.897-X, na qualidade de titular técnica;
- b) GLAUCO AMORIM DA CRUZ, matrícula nº 973.901-1, na qualidade de suplente técnico.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE, sob a supervisão do servidor indicado na alínea “a” do inciso I.

§ 2º A participação das atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de proposta que trata o art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

Secretário de Estado de Projetos Especiais

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energias e Saneamento Básico do Distrito Federal

JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR

Diretor Presidente do SLU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 126, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 217 e no art. 211, § 1º, c/c art. 255, II, “b”, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar 00480-00000212/2018-51, instituído pela Portaria Nº 58, de 18 de agosto de 2020, publicada à página 23 do DODF Nº 158, 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar ENIVALDO ANTÔNIO LAGARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.031-7, na qualidade de Presidente, JAQUELINE RIBEIRO RENNÓ PIVesso, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.937-4, na qualidade de 1º Membro, MÁRCIO UBIRATAN BRITTO JARDIM, matrícula 91.077-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de 2º Membro.

Art. 3º Nas faltas injustificadas, ausências, afastamentos ou impedimentos legais dos componentes da Comissão de que trata esta Portaria, a substituição:

I - do Presidente, se dará pelo 1º Membro da respectiva Comissão;

II - do 1º ou 2º Membro, se dará pela servidora DENISE DRUMOND, matrícula 174.906-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de substituta eventual.

Art. 4º Determinar o aproveitamento dos atos praticados na vigência da Portaria Nº 58, de 18 de agosto de 2020 e sua prorrogação.

Art. 5º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da lei, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 128, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR IZABEL CRISTINA DE ANDRADE BAREICHA, matrícula 154.285-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ANDRÉA CRUZ GONÇALVES ROSA, matrícula nº 174.483-6, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Funcionais, no período de 04 de janeiro a 13 de janeiro de 2021, em razão de férias regulamentares, conforme Processo nº 4012-00003653/2020-97.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 212, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para fins de regularização, resolve: DESIGNAR FABIANA GARCIA SHIMABUKURO NOVA DA COSTA, matrícula 187.399-7, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para substituir o Diretor, da Diretoria de Auditoria de Aposentadorias, da Coordenação de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, por motivo de vacância do cargo, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 840/2011.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 350, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos arts. 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, RENATO MENEZES DE ASSIS, matrícula 246.795-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Mulher e do Fórum Júlio Leal Fagundes, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 27/12/2020, conforme Processo SEI nº 00401-00021782/2020-69.

NOMEAR ILANA RAFAELA DA SILVA PEREIRA SILVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Mulher e do Fórum Júlio Leal Fagundes, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

JOÃO CARNEIRO AIRES

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTAS DE EMPENHO Nº 2020NE00189 (46073138) e 2020NE00190 (46073520)

A Administradora Regional do Gama autoriza a realização da despesa por dispensa de licitação, com fundamentação legal no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, processo nº 00131-00001450/2020-95, cujo objeto é a execução da obra de infraestrutura de Iluminação Pública (Eficientização), nos seguintes locais: Rua das Figueiras, Avenida JK, Rua do Rodobelo 1, Rua do Rodobelo II, Avenida das Corujas, DF-475, Rua Bolivar 01 - Rua 01, Rua Bolivar 01 - Rua 02 e Rua Bolivar 02, localizadas na Ponte Alta Norte - Gama/DF, conforme especificado no Termo de Referência 14 (51646754), pela contratada Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, conforme especificado no Contrato 042377/2020 Iluminação de LED (50805490), sob as Nota de Empenho 2020NE00260 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB (51883167), sob a Fonte de Recursos: 100, Programa de Trabalho: 15.451.6209.8507.6478, Projeto/Atividade/Denominação: Iluminação com Led nas Avenidas do Gama e Elemento de Despesa: 339039 - Serviços Terceiros - PJ, no valor de R\$ 139.865,67 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), emitidas em 02/12/2020, Modalidade: estimativo, Unidade Orçamentária: 09104, conforme consta nos autos do processo. RATIFICO o ato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e determino a publicação no DODF, para que se adquira a necessária eficácia. JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO, Administradora Regional.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 042377-RAII, NOS
TERMOS PADRÃO Nº 10/2010, DECRETO Nº 23.287/2002 (50805490)

Processo: 00131-00001450/2020-95; Das Partes: DF/RAII, CNPJ 33.524.869/0001-94 e a Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11. Fundamento Legal/Procedimento: O presente Contrato nº 042377 (50805490) em cumprimento as exposições do Termo de Referência 14 (51646754), da justificativa de Dispensa de Licitação com fulcro nas disposições contidas no inciso VIII, do art. 24 c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, do Parecer Técnico 134 (50840914), do Parecer 124 (52337564), e demais disposições legais vigentes. Do Objeto: O Contrato tem como objeto a execução da obra de infraestrutura de Iluminação Pública (Eficientização), nos seguintes locais: Rua das Figueiras, Avenida JK, Rua do Rodobelo 1, Rua do Rodobelo II, Avenida das Corujas, DF-475, Rua Bolivar 01 - Rua 01, Rua Bolivar 01 - Rua 02 e Rua Bolivar 02, localizadas na Ponte Alta Norte - Gama/DF. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 139.865,67 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Da Dotação Orçamentária: sobas Notas de Empenho 2020NE00189 (46073138), sob a Fonte 100, no valor de R\$: 97.000,00 (noventa e sete mil reais) e a Nota de Empenho 2020NE00260 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB (51883167) sob a Unidade Orçamentária: 09104 - Administração Regional do Gama; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 15.451.6209.8507.6478; Projeto/Atividade/Denominação: Iluminação com Led nas Avenidas do Gama; Elemento de Despesa: 339039 - Serviços Terceiros - PJ. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, media EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 042377-RAII, NOS TERMOS PADRÃO Nº 10/2010, DECRETO Nº 23.287/2002 (50805490)nte termo aditivo, limitada a 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e vantagem para a administração na continuidade do contrato, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Signatários: Pelo DF/RA II, JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO, na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela contratada: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor Presidente E, FABIANO CARDOSO PINTO, Diretor Técnico.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2020

Processo: 00137-00002068/2020-30 Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ e COMERCIAL DE ALIMENTOS AMARAL (CAA) LTDA, Objeto: Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade I e II do Art. 10 do Decreto nº 39.690/2019, e vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo. O logradouro, objeto do presente Termo, encontra-se localizado na EQ 30/32, fundos do quiosque, Guará II, Brasília/DF. Vigência: O presente Termo de Cooperação terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante celebração de termo aditivo entre as partes. Signatários: Pelo Cooperado: LUCIANE GOMES QUINTANA, na qualidade de Administradora Regional do Guará; Pela Interviente: ROBERTO ANDRADE, na qualidade de Secretário de Projetos Especiais e Pelo Cooperante: COMERCIAL DE ALIMENTOS AMARAL (CAA) LTDA, na qualidade de cooperante.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42515/2020

Processo: 00040-00041932/2020-15. - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, Pontos de Acesso WLAN - item 2, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº Nº 068/2019 - SCG/SEGEA/SEEC-DF e seus anexos, que culminou na Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9030/2019 e na Proposta de Preço. DO VALOR: R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.5126.0001; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.52; IV - Fonte de Recursos: 335. O empenho é de R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE11583, emitida em 21/12/2020 sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 23/12/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: JOSÉ JACOB NÁCUL, na qualidade de Sócio Diretor da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Connec Telecomunicações e Informática Ltda, no valor total de R\$ 229.071,49. Processo nº: 00040-00006982/2020-56. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020

EDMAR FIRMINO LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0304/2020

Processo: 00040-00021193/2020-45, Pregão Eletrônico nº 0138/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 17 de dezembro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de sinalização visual e afins (placas de obras), a fim de atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 28/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: LM COMUNICACAO VISUAL E PROJETOS LTDA - CNPJ: 01.608.702/0001-15, itens 1, 2 e 3. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020

PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA

Diretor Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0305/2020

Processo: 00040-00021193/2020-45, Pregão Eletrônico nº 0138/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 17 de dezembro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de sinalização visual e afins (placas de obras), a fim de atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 24/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: GM DE BARROS EIRELI - ME - CNPJ: 23.286.142/0001-62, itens 4 e 5. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020

PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA

Diretor Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0306/2020

Processo: 00040-00021193/2020-45, Pregão Eletrônico nº 0138/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 17 de dezembro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de sinalização visual e afins (placas de obras), a fim de atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 24/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI - CNPJ: 14.623.076/0001-88, item 6. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020

PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA

Diretor Substituto

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO
0001/2020 À ARP 0105/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista o cancelamento do fornecedor homologado do Pregão Eletrônico n.º 0046/2020, registro de preços visando a eventual aquisição de aparelhos e utensílios domésticos (cafeteira) e máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro), CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar do item reservado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (itens 4, 7 e 8 do certame): DIGISERVI TRADING EIRELI - CNPJ: 02.602.747/0001-45 a assinar eletronicamente termo aditivo 0001/2020, até o dia 31 de dezembro de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Empresa devidamente já cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação (SEI-GDF)

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020
PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA
Diretor Substituto

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

EDITAL Nº 47, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 9, Inciso I e o artigo 10, Inciso II, alínea "a", da Portaria nº 403 de 20 de outubro de 2009, DECLARA QUE FICA DENEGADA a autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica dos contribuintes abaixo relacionados, na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA e a DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA DENEGACÃO.

1. 08.022.103/001-64, DAVID BERNARDES SANTANA, AGTAG. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
2. 08.005.912/001-99, VITALY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGSOB. Situação fiscal irregular, conforme Artigo 10, Inciso II, alínea a) da Portaria 403/2009;
3. 08.018.452/001-93, ELISEU ALICRIM DE MELO, AGTAG. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
4. 07.751.457/001-40, M & M ATIVIDADES DE COBRANÇA EIRELI, AGBRA. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
5. 08.021.841/001-67, CENTRÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS PRIMAS LTDA, AGBRA. Situação fiscal irregular, conforme Artigo 10, Inciso II, alínea a) da Portaria 403/2009;
6. 08.016.942/001-73, FCS SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO LTDA, AGSIA. Situação fiscal irregular, conforme Artigo 10, Inciso II, alínea a) da Portaria 403/2009;
7. 08.021.759/001-05, RUBRENDIA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTADORA, AGCEI. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
8. 08.023.836/001-43, ADC COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, AGSIA. Situação fiscal irregular, conforme Artigo 10, Inciso II, alínea a) da Portaria 403/2009;
9. 08.023.823/001-38, ABC COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, AGSIA. Situação fiscal irregular, conforme Artigo 10, Inciso II, alínea a) da Portaria 403/2009;
10. 08.023.831/001-75, APC COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, AGSIA. Situação fiscal irregular, conforme Artigo 10, Inciso II, alínea a) da Portaria 403/2009.

PAULO ROBERTO BATISTA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA JURÍDICA

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº228/2016

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: WALLACE ELLER MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto do Contrato: Prestação de serviços jurídicos necessários à defesa do Conglomerado BRB nas esferas judicial e extrajudicial, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 15/11/2020 até 15/05/2021. Aditivo firmado em: 15/11/2020. Signatários, pelo BRB: Hellen Falcão de Carvalho e pela Contratada: Wallace Eller Miranda. Processo nº 041.000.231/2015.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº230/2016

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: HOFFMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto do Contrato: Prestação de serviços jurídicos necessários à defesa do Conglomerado BRB nas esferas judicial e extrajudicial, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 15/11/2020 até 15/05/2021. Aditivo firmado em: 15/11/2020. Signatários, pelo BRB: Hellen Falcão de Carvalho e pela Contratada: Dirceu Marcelo Hoffmann. Processo nº 041.000.252/2015.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº235/2016

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: BASTOS ADVOCACIA S/S. Objeto do Contrato: Prestação de serviços jurídicos necessários à defesa do Conglomerado BRB nas esferas judicial e extrajudicial, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 15/11/2020 até 15/05/2021. Aditivo firmado em: 15/11/2020. Signatários, pelo BRB: Hellen Falcão de Carvalho e pela Contratada: Rodrigo Vieira Rocha Bastos. Processo nº 041.000.280/2015.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº236/2016

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto do Contrato: Prestação de serviços jurídicos necessários à defesa do Conglomerado BRB nas esferas judicial e extrajudicial, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 15/11/2020 até 15/05/2021. Aditivo firmado em: 15/11/2020. Signatários, pelo BRB: Hellen Falcão de Carvalho e pela Contratada: Fernando Antônio Fraga Ferreira. Processo nº 041.000.401/2016.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº237/2016

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: SANCHEZ E SANCHEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto do Contrato: Prestação de serviços jurídicos necessários à defesa do Conglomerado BRB nas esferas judicial e extrajudicial, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 15/11/2020 até 15/05/2021. Aditivo firmado em: 15/11/2020. Signatários, pelo BRB: Hellen Falcão de Carvalho e pela Contratada: Jorge Donizeti Sanchez. Processo nº 041.000.395/2016.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº238/2016

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: MARCO JULIANO FELIZARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços jurídicos necessários à defesa do Conglomerado BRB nas esferas judicial e extrajudicial, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 15/11/2020 até 15/05/2021. Aditivo firmado em: 15/11/2020. Signatários, pelo BRB: Hellen Falcão de Carvalho e pela Contratada: Marco Juliano Felizardo. Processo nº 041.000.413/2015.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº242/2016

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: KAWASAKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto do Contrato: Prestação de serviços jurídicos necessários à defesa do Conglomerado BRB nas esferas judicial e extrajudicial, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 15/11/2020 até 15/05/2021. Aditivo firmado em: 15/11/2020. Signatários, pelo BRB: Hellen Falcão de Carvalho e pela Contratada: Satoshi Fukuura. Processo nº 041.000.478/2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020A

Processo: 00060-00478550/2018-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 212/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 212/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PHASE TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.224.184/0001-90. OBJETO: Aquisição do Equipamento SISTEMA DE CARIOTIPAGEM HUMANA. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 900000. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MANOEL FLÁVIO CAVALCANTE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020A

Processo: 00060-00491221/2019-80. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 219/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 219/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA AS,

CNPJ nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico APLICADOR ODONTOLÓGICO e outros. ITEM ADJUDICADO: "03", "04", "09" e "11". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 340584,72. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUCAS DE MORAIS LADEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020B

Processo: 00060-00491221/2019-80. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 219/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 219/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ nº 05.412.147/0001-02. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico APLICADOR ODONTOLÓGICO e outros. ITEM ADJUDICADO: "05" e "06". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 257400. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JACKSON LUIZ BERTI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020C

Processo: 00060-00491221/2019-80. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 219/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 219/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAUDE COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico APLICADOR ODONTOLÓGICO e outros. ITEM ADJUDICADO: "01". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 35.640,00. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JÚLIO CÉSAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2020A

Processo: 00060-00158938/2020-56. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 314/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 314/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CID, CNPJ nº 28.467.674/0001-10. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, TAMANHO G, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 199855,76. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RENAN BARRA CID. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2020B

Processo: 00060-00158938/2020-56. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 314/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 314/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 05.421.585.0001/37. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, TAMANHO G, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 632851,92. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RENAN BARRA CID. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2020A

Processo: 00060-00193344/2020-91. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 345/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 345/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 02.357.251/0016-30. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1,2,3,4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1066500. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa PATRÍCIA DE PAULA SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2020A

Processo: 00060-00193344/2020-91. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 345/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 345/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 02.357.251/0016-30. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1,2,3,4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1066500. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa PATRÍCIA DE PAULA SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2020A

Processo: 00060-00069393/2020-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 367/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 367/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BAYER S.A, CNPJ nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: medicamentos não padronizados. ITEM ADJUDICADO: "6" e "7". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ROSENI AMORIM PASSOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2020B

Processo: 00060-00069393/2020-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 367/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 367/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0015-30. OBJETO: medicamentos não padronizados. ITEM ADJUDICADO: "10" e "11". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 60.480,0000 . DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2020A

Processo: 00060-00218789/2020-91. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 448/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 448/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: Aquisição do medicamento ETOSUXIMIDA e outros, em Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento das demandas da Rede SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 17980,27. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2020B

Processo: 00060-00218789/2020-91. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 448/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 448/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 26.401.571/0001-21. OBJETO: Aquisição do medicamento ETOSUXIMIDA e outros, em Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento das demandas da Rede SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31013,14. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FABIO AUGUSTO CARVALHO PEREIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10579

Processo: 00060-00543994/2020-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIALISADOR DE BAIXO FLUXO COM AREA DE SUPERFICIE DE 1,7 A 1,8 M2, conforme Ata de Registro de Preço nº 090/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004644 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003793. VALOR: R\$ 31.783,20 (trinta e um mil setecentos e oitenta e tres reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10580

Processo: 00060-00539069/2020-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPMED COMERCIO LTDA - EPP. CNPJ Nº 18.224.182/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA FISTULA ARTERIO-VENOSA 16X01, conforme Ata de Registro de Preço nº 163/ 2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004615 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003768. VALOR: R\$ 12.158,04 (doze mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10584

Processo: 00060-00549005/2020-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PROD.PLASTICOS E METÁLICOS LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR, 500 A 600 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 012/ 2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004699 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003831. VALOR: R\$ 47.722,43 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e tres centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10586

Processo: 00060-00541965/2020-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER NASAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 105/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004633 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003787. VALOR: R\$ 7.927,20(sete mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10587

Processo: 00060-00548320/2020-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIPERACILINA + TAZOBACTAN PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 4,0 G + 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 234/2019G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004686 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003824. VALOR: R\$ 101.166,22 (cento e um mil cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10588

Processo: 00060-00548320/2020-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIPERACILINA + TAZOBACTAN PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 4,0 G + 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 234/2019G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004686 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003824. VALOR: R\$ 39.713,08 (trinta e nove mil setecentos e treze reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10603

Processo: 00060-00529032/2020-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 3 VIAS LÁTEX Nº 24, conforme Ata de Registro de Preço nº 252/ 2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004549 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003721. VALOR: R\$ 982,80 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10614

Processo: 00060-00534316/2020-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO-HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR OA3 (OPACA), conforme Ata de Registro de Preço nº 315/2020 D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004578 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003743. VALOR: R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10619

Processo: 00060-00548338/2020-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001- 56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 14, conforme Ata de Registro de Preço nº 254/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004691 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003827. VALOR: R\$ 27.168,94 (vinte e sete mil cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10621

Processo: 00060-00549171/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2% PRÉ-ATIVADA ACOMPANHADA DE FITA REAGENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 250/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004700 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003832. VALOR: R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10625

Processo: 00060-00548945/2020-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPI. CNPJ Nº 26.685.436/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 254/ 2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004698 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003829. VALOR: R\$ 2.433,60 (dois mil quatrocentos e trinta e tres reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10627

Processo: 00060-00549184/2020-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001- 56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 229/2020 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004701 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003833. VALOR: R\$ 55.432,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10629

Processo: 00060-00536585/2020-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SILDENAFILA COMPRIMIDO 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 426/ 2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004560 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003753. VALOR: R\$ 252,00(duzentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10630

Processo: 00060-00549185/2020-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX150CM (COMP.MINIMO) 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 216/2020-B. SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004695 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003834. VALOR: R\$ 8.013,60 (oito mil treze reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10632

Processo: 00060-00543444/2020-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COM DE PROD HOSPITALAR. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRIMONIDINA (TARTARATO) SOLUCAO OFTALMICA 0,2 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 15/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004643 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003791. VALOR: R\$ 8.441,01 (oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e um centavo), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10633

Processo: 00060-00539026/2020-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 229/ 2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004613 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003767. VALOR: R\$ 504,30 (quinhentos e quatro reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10636

Processo: 00060-00427829/2020-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCENCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL + VALSARTANA (24MG + 26MG) COMPRIMIDO REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 414/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM003755 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003846. VALOR: R\$ 2.293,20(dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10637

Processo: 00060-00539678/2020-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROFARMA SPECIALTY S.A. CNPJ Nº 81.887.838/0007- 36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE

OXIBUTININA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 376/ 2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004618 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003772. VALOR: R\$ 6.989,40(seis mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10639

Processo: 00060-00538632/2020-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PACIENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 203/ 2019 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM004611 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM003763. VALOR: R\$ 4.662,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10641

Processo: 00060-00552543/2020-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R.DE F.TORRES EPP. CNPJ Nº 19.231.616/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONT., MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERR FLEX. (TIPO FLEXOFILE), FAB. P/ TORÇÃO DE HASTE COM SECÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO 21, APL. DIG.TAMANHO 1ª SÉRIE/ 15 A 40, COMPONENTES C/ CURSOR, APRES. COM. COMP, LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERR FLEXÍVEL (TIPO FLEXOFILE), FABRICADA POR TORÇÃO DE HASTE COM SECÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO 25, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1ª SÉRIE/ 15 A 40, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO e LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERR FLEXÍVEL (TIPO FLEXOFILE), FABRICADA POR TORÇÃO DE HASTE COM SECÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO 31, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1ª SÉRIE/ 15 A 40, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO conforme Ata de Registro de Preço nº 043/ 2020 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004736 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003873. VALOR: R\$ 2.233,40 (dois mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10645

Processo: 00060-00277393/2020-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA RETRAÍDA/CONVEXIDADE LEVE ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 195/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002666 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002123. VALOR: R\$ 122.793,30 (cento e vinte e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10646

Processo: 00060-00554984/2020-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. CNPJ Nº 21.551.379/0008-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 018/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004757 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003887. VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10647

Processo: 00060-00363015/2020-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 26.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA PROLÁPSO ADULTO TRANSPARENTE ARO 70 MM 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 195/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003269 e Autorização de Fornecimento de Material nº :5-20/ AFM002629. VALOR: R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10648

Processo: 00060-00544948/2020-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG. CNPJ Nº 61.418.042/0001- 31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX

Nº 22, conforme Ata de Registro de Preço nº 252/ 2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004656 e Autorização de Fornecimento de Material nº :5-20/AFM003797. VALOR: R\$ 1.815,00 (um mil oitocentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10649

Processo: 00060-00436702/2020-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 66.969.262/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA PUNÇÃO, COMPRIMENTO 30MM (PELO MENOS OU AJUSTÁVEL), DIÂMETRO 16G, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO EM MIELOGRAMA, conforme Ata de Registro de Preço nº 045/2020 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM003799 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003063. VALOR: R\$ 1.080,00 (um mil oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10650

Processo: 00060-00446700/2020-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER DE TENCKHOFF PARA DIALISE PERITONEAL SISTEMA FECHADO PLÁSTICO INFANTIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 056/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM003961 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003210. VALOR: R\$ 2.276,47 (dois mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10651

Processo: 00060-00454601/2020-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 66.969.262/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA COM FIO GUIA PARA MARÇÃO PRÉ CIRÚRGICA 20G X 10 CM. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 145/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004096 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003340. VALOR: R\$ 1.528,47 (um mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10652

Processo: 00060-00402488/2020-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE KIRSCHNER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 300 MM, DIÂMETRO 1,5 MM. AUTOCALVÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 097/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM003590 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002885. VALOR: R\$ 3.844,00 (tres mil oitocentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10653

Processo: 00060-00521341/2020-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA SUPOSITÓRIO 1000 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 400/ 2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004479 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003667. VALOR: R\$ 32.503,80 (trinta e dois mil quinhentos e três reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10654

Processo: 00060-00403774/2020-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIROLIMUS DRAGEA 1MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 123/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004389 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003595. VALOR: R\$ 122.576,40 (cento e vinte e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10656

Processo: 00060-00449031/2020-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 18.269.125/0001-87.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INFLIXIMABE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 93/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003983 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003225. VALOR: R\$ 1.297.912,35 (um milhão duzentos e noventa e sete mil novecentos e doze reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10659

Processo: 00060-00519150/2020-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFÍLICO FEMININO, LUBRIFICADO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE Nº 10, ESTÉRIL. USO EXCLUSIVO DOS AMBULATÓRIOS DE REFERÊNCIA e CATETER HIDROFÍLICO FEMININO, LUBRIFICADO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE Nº 12, ESTÉRIL. USO EXCLUSIVO DOS AMBULATÓRIOS DE REFERÊNCIA conforme Ata de Registro de Preço nº 258/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004461 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003650. VALOR: R\$ 46.116,00 (quarenta e seis mil cento e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10664

Processo: 00060-00532277/2020-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. CNPJ Nº 10.600.372/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO-HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR A1, conforme Ata de Registro de Preço nº 315/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004567 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003737. VALOR: R\$ 903,00 (novecentos e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10666

Processo: 00060-00519457/2020-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/ 2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004469 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003657. VALOR: R\$ 5.983,20 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10671

Processo: 00060-00247556/2018-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.081.203/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OMEPRAZOL MAGNESIO COMPRIMIDO OU CAPSULA 10 MG, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2020 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM002184 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003898. VALOR: R\$ 1.561,56 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 28/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços nº 471/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação. ATA 471/2020 - 00060-00078279/2020-75- CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR-SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

HELBERTH GONCALVES MACAU
Subsecretário, Substituto

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 535/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – LENTES INTRAOCULARES, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de OFTALMOLOGIA da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações

e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00158397/2019-22. Total de 21 itens (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 507.840,0000. Cadastro das Propostas: a partir de 29/12/2020. Abertura das Propostas: 11/01/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA

R.D.C ELETRÔNICO Nº 08/2020

Processo: 00053-00047853/2020-04/CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa de especializada para construção do 8º Grupamento de Bombeiro Militar (8º GBM), situado à QNM 28 - Área Especial Nº 2 - Ceilândia Norte, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.025.407,43; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 44.90.51; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 21/01/2021 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÕES DE PENALIDADE

Processo: 00052-00017568/2019-45-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, bem como no Artigo 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e Art. 7º, da Lei 10.520/2002, RESOLVE: APLICAR à empresa, ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A - CNPJ nº 33.373.325/0001-79, a sanção de SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e contratar com o Distrito Federal, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta decisão no DODF, em razão da empresa adentrar ao pregão eletrônico 64/2017 sem atender aos requisitos exigidos ou declara-los falsamente, conforme restou apurado, causando atrasos e dispêndio de recursos durante a realização do certame. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00017570/2019-14-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, bem como no Artigo 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e Art. 7º, da Lei 10.520/2002, resolve: APLICAR à empresa, ATLANTICO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 14.355.750/0001-90, a sanção de SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e contratar com o Distrito Federal, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta decisão no DODF, em razão da empresa adentrar ao pregão eletrônico 64/2017 sem atender aos requisitos exigidos ou declara-los falsamente, conforme restou apurado, causando atrasos e dispêndio de recursos durante a realização do certame. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00017571/2019-69-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, bem como no Artigo 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e Art. 7º, da Lei 10.520/2002, resolve: APLICAR à empresa, TRIPLEX ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 21.750.520/0001-91, a sanção de SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e contratar com o Distrito Federal, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta decisão no DODF, em razão da empresa adentrar ao pregão eletrônico 64/2017 sem atender aos requisitos exigidos ou declara-los falsamente, conforme restou apurado, causando atrasos e dispêndio de recursos durante a realização do certame. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÕES DE PENALIDADE E NOTIFICAÇÕES PARA RECURSO
Processo: 00052-00001415/2020-10/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante IRANEIDE EUCLIDES MEDEIROS EIRELI, CNPJ nº 02.531.913/0001-60, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br . SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001472/2020-07/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, CNPJ nº 28.640.562/0001-19, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br . SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001473/2020-43/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante ANDERSON GABRIEL DE OLIVEIRA - EIRELI, CNPJ nº 22.326.764/0001-04, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br . SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001490/2020-81/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante DOUBLE SEG INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 03.466.646/0001-57, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br . SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001491/2020-25/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante RIDE COMERCIO LOCACOES E SERVICOS EIRELI,

CNPJ nº 04.570.219/0001-87, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br . SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001492/2020-70/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante ALS LOGISTICA INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 13.044.879/0001-15, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br . SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001501/2020-22/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante IRANEIDE EUCLIDES MEDEIROS EIRELI, CNPJ nº 17.504.052/0001-06, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br . SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001504/2020-66/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante ERIX TEXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 04.044.223/0001-01, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br . SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001506/2020-55-10/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante MEGA JOWW INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 07.518.199/0001-93, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br . SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001547/2020-41/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 22.259.901/0001-35, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001548/2020-96/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante ANA LUCIA DIAS, CNPJ nº 24.017.650/0001-08, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001552/2020-54/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante SUPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI, CNPJ nº 15.136.916/0001-40, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001553/2020-07/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS - EIRELI, CNPJ nº 85.086.197/0001-86, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001555/2020-98/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante M.A. WORK EIRELI, CNPJ nº 09.487.624/0001-50, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua

desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001557/2020-87/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante RDS LICITACOES EIRELI, CNPJ nº 28.031.784/0001-34, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001558/2020-21/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante CALCADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA, CNPJ nº 65.677.890/0001-16, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001559/2020-76/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), RESOLVE: APLICAR à licitante A&A PROTECAO E SINALIZACAO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA, CNPJ nº 34.118.027/0001-03, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001560/2020-09/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), RESOLVE: APLICAR à licitante MINAS BOTAS IND E COM EIRELI, CNPJ nº 07.212.083/0001-21, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão n.º 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptce@pcdf.df.gov.br. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001561/2020-45/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009,

com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 18.829.256/0001-71, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão nº 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cpctce@pcdf.df.gov.br . SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001562/2020-90/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 13.379.752/0001-57, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão nº 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cpctce@pcdf.df.gov.br . SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

Processo: 00052-00001564/2020-89/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2019-PCDF (processo 00052-00008231/2019-47), resolve: APLICAR à licitante JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR, CNPJ nº 15.633.207/0001-70, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, pela prática de conduta que gerou sua desclassificação injustificada do certame, conforme definição do Acórdão nº 754/2015/TCU. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cpctce@pcdf.df.gov.br . SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00010602/2020-00. Interessado: MARIA ALESSANDRA QUEIROZ, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre Estudantil - PLE e Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais - PNE, nos períodos de 01/03/2018 a 31/03/2018 e 16/04/2018 a 15/06/2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 129.167,79 (cento e vinte e nove mil cento e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos). A despesa correrá nos programas de trabalho 26.453.6216.4202.0001 (PLE) e 26.453.6216.4202.0002 (PNE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00118 (45956867) acostado aos autos do processo 00090-00023399/2020-23, com fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 04 de novembro de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO DE 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2019

Processo: 00113-00017736/2018-96; Espécie: 1º Apostilamento ao Contrato nº 008/2019 - SIGGO Nº: 037634 (SEI 53261875); CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 19.116.488/0001-45 e filial nº 19.116.488/0002-26; OBJETO: Inclusão ao presente contrato da filial da contratada no Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: 65, da Lei nº 8.666/1993 e no artigo. 19-A, Subseção V do Decreto nº 25.508, de 19/01/2005; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. Civil FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2020

Processo: 00143-00000478/2018-05; Espécie: 1º Apostilamento ao Contrato nº 021/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: HL TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 10.739.793/0001-19; Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por fim incluir na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO, o Programa de Trabalho 26.782.6216.5745.0003 Execução de Pavimentação Asfáltica - Distrito Federal, Natureza da Despesa 449051, as Fontes 188 e 237, conforme Quadro de Detalhamento de Despesa SEI nº. 53228125; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

Processo: 00113-00021467/2019-43

A pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2020, objeto: a aquisição de material de consumo - Registro de Preços para eventual aquisição de câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e pneus, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. EMPRESA: CONSTANTINO PNEUS EIRELI - Lotes 02, 05, 06 e 10, demais especificações, conforme Edital. Valor total: R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais). EMPRESA: EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Lotes 08 e 16, demais especificações, conforme Edital. Valor total: R\$ 242.519,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais). EMPRESA: CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA - Lotes 09, 11 e 17, demais especificações, conforme Edital. Valor total: R\$ 746.798,40 (setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). EMPRESA: PP PNEUS LTDA - Lotes 12, 13, 14, 15, 18 e 19, demais especificações, conforme Edital. Valor total: R\$ 145.679,10 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos). Os lotes 01, 03, 04 e 07 foram fracassados. VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.201.096,50 (um milhão, duzentos e um mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes.com.br, sob o número de pesquisa 842202.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020

ANA PAULA ANDRADE PONTES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 05/2020- SEJUS/FDCA-DF E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI - OAPNB

Processo: 00417-00038290/2018-91. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI - OAPNB. Objeto: Este instrumento tem por objeto a formalização da suspensão temporária da vigência da parceria em razão da pandemia da COVID - 19 e a retomada do prazo de vigência, conforme cláusulas a seguir: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA VIGÊNCIA DA PARCERIA EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID - 19: Este instrumento visa formalizar a SUSPENSÃO da vigência da parceria pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/04/2020 (data do pedido da suspensão temporária), e a findar-se em 08/04/2021, em razão da necessidade de adoção das medidas de segurança para a contenção da COVID - 19, em face da edição do Decreto nº 40.539, de 19 de março de 2020. Parágrafo único - A Organização da Sociedade Civil poderá, mediante requerimento devidamente motivado e com antecedência mínima de 30 dias do fim do prazo de suspensão, solicitar a extensão da suspensão da vigência, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando as peculiaridades do caso em concreto. DA RETOMADA DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Findado o prazo de suspensão previsto na Cláusula Primeira, ou seja, a partir de 09/04/2021, fica retomado o período restante de vigência previsto no Termo de Fomento (MROSC) Nº 05/2020,

correspondente a 362 (trezentos e sessenta e dois) dias, de modo que o fim da vigência da parceria passará a ser na data de 06/04/2022. Parágrafo único – Poderá ocorrer a retomada do período de vigência antes da data de 09/04/2021, mediante requerimento devidamente motivado à Administração Pública, o qual deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 dias do fim do prazo de suspensão; ou na hipótese de encerramento das causas ensejadoras da suspensão. DO PLANO DE TRABALHO: Considerando a suspensão da vigência da parceria, o Plano de Trabalho poderá ser alterado oportunamente. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA GOMES, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 24/2020
Processo: 00400-00051889/2019-26. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO. Este instrumento tem por objeto as seguintes cláusulas: DA PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA, do TERMO DE FOMENTO N.º 24/2020 ora aditado, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 31/12/2020, com fundamento no Artigo 43 do Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: O TERMO DE FOMENTO N.º 24/2020, nesta ocasião aditado, terá vigência até 31/03/2021. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 24/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: EDSON FERREIRA CAMPOS, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

Processo: 00110-00000472/2018-16. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 3.942,30 (três mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, referente a serviços de execução de Estudo Preliminar/Projeto Básico, Contrato nº 003/2017 - SODF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.752.6209.1836.0023 - (**) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública - CIP, no Identificador de Uso, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, o que justificou o Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto da Nota de Lançamento nº 2020NL02084, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 410 de 22/12/2020 (publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020), consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário.

Processo: 00110-00000531/2018-56. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 19.711,50 (dezenove mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos), em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, referente a serviços de elaboração de estudo preliminar e projeto básico visando a implantação de iluminação pública na SQN 307 - Brasília. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.752.6209.1836.0023 - (**) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de

Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública - CIP, no Identificador de Uso, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, o que justificou o Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto da Nota de Lançamento nº 2020NL02086, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 410 de 22/12/2020 (publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020), consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário.

Processo: 00110-00000562/2018-15. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 7.096,14 (sete mil noventa e seis reais e quatorze centavos), em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, referente a elaboração de estudo preliminar e projeto básico previstos na Etapa 1 do Contrato N.º 003/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6209.1836.0023 - (**) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública - CIP, no Identificador de Uso, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, o que justificou o Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto da Nota de Lançamento nº 2020NL02125, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 410 de 22/12/2020 (publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020), consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário.

Processo: 00110-00000948/2018-19. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 315.303,30 (trezentos e quinze mil, trezentos e três reais e trinta centavos), em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, referente a implantação de Iluminação Pública no Buraco do Tatú, Área Central de Brasília. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.752.6209.1836.0023 - (**) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública - CIP, no Identificador de Uso, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, o que justificou o Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto da Nota de Lançamento nº 2020NL02003, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 410 de 22/12/2020 (publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020), consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário.

Processo: 00110-00000973/2018-01. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.721,47 (um mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, referente elaboração de estudo preliminar e projeto básico visando a implantação de iluminação pública na Quadra 209 trecho II Sol Nascente - Ceilândia. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.752.6209.1836.0023 - (**) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública - CIP, no Identificador de Uso, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, o que justificou o Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto da Nota de Lançamento nº 2020NL02072, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 410 de 22/12/2020 (publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020), consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário.

Processo: 00110-00000988/2018-61. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 15.769,20 (quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, referente a elaboração de Estudo Preliminar / Projeto Básico para a implantação de infraestrutura de iluminação pública na DF 180, entre o viaduto da BRB 060 e o Aterro Sanitário, localizado na Região Administrativa de Samambaia, referente ao Contrato nº 003/2017 - SODF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6209.1836.0023 - (**) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública - CIP, no Identificador de Uso, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, o que justificou o Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto das Notas de Lançamento nº 2020NL02123, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 410 de 22/12/2020 (publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020), consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário.

Processo: 00110-00000990/2018-30. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 35.318,92 (trinta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, Contrato nº 003/2017, no valor de R\$ 8.840,32 (oito mil oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) e Convênio nº 001/2017, no valor de R\$ 26.838,60 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), referente aos serviços de atualização da base cadastral e fiscalização da obra, visando a implantação de iluminação pública na praça da Av. Jequitibá próximo ao colégio Ideal - Águas Claras. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.752.6209.1836.0023 - (**) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública - CIP, no Identificador de Uso, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, o que justificou o Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto das Notas de Lançamento nº 2020NL02121, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 410 de 22/12/2020 (publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020), consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário.

Processo: 00110-00000992/2018-29. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 24.048,03 (vinte e quatro mil, quarenta e oito reais e três centavos), em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, Contrato nº 003/2017, sendo R\$ 4.809,60 (quatro mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) ocorrida no período de 20/11/2017 à 29/12/2017 e R\$ 19.238,43 (dezenove mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) ocorrida em 10/04/2018 à 10/06/2018, referente ao Contrato nº 003/2017, referente aos serviços de execução do projeto preliminar e projeto básico visando a implantação de iluminação pública na BR 060, Viaduto acesso à DF 180 - Samambaia. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.752.6209.1836.0023 - (**) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública - CIP, no Identificador de Uso, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, o que justificou o Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto da Nota de Lançamento nº 2020NL02083, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 410 de 22/12/2020 (publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020), consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário.

Processo: 00110-00002021/2018-13. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 737.712,16 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos), em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, Contrato nº 003/2017, sendo: R\$ 576.080,66 (quinhentos e setenta e seis mil oitenta reais e sessenta e seis centavos) referente ao Convênio nº 001/2017 e R\$ 161.631,50 (cento e sessenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) referente ao Contrato nº 003/2017, referente aos serviços de intervenção na Fachada do Supremo Tribunal Federal, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto (Etapas I e II). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.752.6209.1836.0023 - (**) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública - CIP, no Identificador de Uso, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, o que justificou o Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto das Notas de Lançamento nº 2020NL01972, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 410 de 22/12/2020 (publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020), consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário.

Processo: 00110-00002212/2019-66. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 20.036,20 (vinte mil, trinta e seis reais e vinte centavos), em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, referente aos serviços de: as built, fiscalização e execução da obra, visando a IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AR 06 CJ 01 LOTES - 15/16 - SOBRADINHO,, referente ao Contrato nº 003/2017 - SODF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.752.6209.1836.0023 - (**) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública - CIP, no Identificador de Uso, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, o que justificou o Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto da Nota de Lançamento nº 2020NL02337, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 410 de 22/12/2020 (publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020), consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário.

Processo: 00110-00002230/2019-66. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.539,80 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, referente aos serviços de Elaboração de estudo preliminar e projeto básico nº 19CEB072, visando a implantação de iluminação pública na DF - 130 do KM - 09 até o balão, seguindo até o KM 14,5 da DF - Descrição. 250 - Planaltina, Contrato nº 003/2017 - SODF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.752.6209.1836.0023 - (**) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública - CIP, no Identificador de Uso, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, o que justificou o Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto da Nota de Lançamento nº 2020NL02396, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 410 de 22/12/2020 (publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020), consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário.

Processo: 00110-00003426/2019-50. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 4.876,71 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), em favor da empresa TVA CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ nº 09.366.582/0001-07, referente à execução das obras de drenagem e pavimentação para o trecho denominado "rota de fuga" no setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.0147 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 131 - Convênios com Órgãos Integrantes da Estrutura do GDF, no Identificador de Uso, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, o que justificou o Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto da Nota de Lançamento nº 2020NL02636, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 415 de 23/12/2020 (publicada no DODF Edição Extra nº 150-A, de 24/12/2020), consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário.

Processo: 00110-00004352/2017-15. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.183,50 (um mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, referente a elaboração de estudo preliminar e projeto básico visando a implantação de iluminação pública na SQN - 204 entre os Blocos A, B, C, D e E em Brasília. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.752.6209.1836.0023 - (**) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública - CIP, no Identificador de Uso, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, o que justificou o Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto da Nota de Lançamento nº 2020NL02085, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 410 de 22/12/2020 (publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020), consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9038/2018, publicado no DODF em 08/01/2019. ASSINATURA: 23/12/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 355.840,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente Roberta Alves Zanatta e - Diretor - GABDS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pelo V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA: Alexandre Mendonça Valente Gonçalves.

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO: 9281. ASSINATURA: 23/12/2020. PROCESSO Nº 0009200035503202042. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à sistema informatizado de gestão de normas e documentos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3663/2020, DATADO DE: 15/12/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 28.440,25 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.440,25 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e 365

(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Leila Maria Do Amaral Fernandes Oliveira, matrícula nº 49.466-6 gestor. Karine Araujo Gumieiro, matrícula nº 53.353-0 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - GABDS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS: Odilao Baptista Teixeira e Mario William Esper.

CONTRATO: 9280. ASSINATURA: 23/12/2020. PROCESSO Nº 092.000664/2020. PE nº 107/2020 - CAESB. OBJETO: Locação de veículos leves e pesados de transporte de passageiros, materiais, equipamentos e ferramentas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.403.404.300-7; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.988.416,70 (cinco milhões e novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 45(quarenta e cinco) dias consecutivos e 912 (novecentos e doze) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Wecirley Dos Santos Costa, matrícula nº 52.278-3 gestor. Carlo Giovanni C. P. Avila, matrícula nº 49.845-9 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - GABDS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela CS BRASIL FROTA LTDA: Joao Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Anselmo Tolentino Soares Junior.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 208/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de conjuntos motobomba do tipo submersível para instalação em diversas elevatórias de esgoto bruto do Distrito Federal, da forma que se segue: Empresa KSB BRASIL LTDA, CNPJ: 60.680.873/0018-62, vencedora do lote 1 com o valor total de R\$ 637.461,89; Empresa: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA, CNPJ: 77.153.260/0013-65, vencedora do lote 2 com valor total de R\$ 716.903,39.

DIEGO PIRINEUS PATTI

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Aquisição de Luminária para Iluminação Pública a LED, potência de 120W. Obedecendo aos ITENS; 03 04 e 05 da especificação técnica 002/2020-GMIP, considerando as NBR 5181, NBR 5101 e NTIP-1.01-CEB IP // Contrato nº 030/2020-CJU/CEB-H // Processo nº 00093-00000448/2020-75. Contratada: GLOBAL Iluminação LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ 03.204.444/0001-37. Contratante: CEB-Holding, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: Luminária para Iluminação Pública a LED, potência de 120W. Obedecendo aos ITENS; 03 04 e 05 da especificação técnica 002/2020-GMIP, considerando as NBR 5181, NBR 5101 e NTIP-1.01-CEB IP (1.120 unidades). Do valor: R\$ 614.880,00 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta reais). Do prazo de vigência: o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. Da assinatura do contrato: 23 de dezembro de 2020. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Fabiano Cardoso Pinto, Diretor Técnico, e Murilo Bouzada de Barros, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Janaina Andreetta Munhoz Velasquez, Representante Legal.

Espécie: Aquisição de Luminária para Iluminação Pública a LED, potência de 80W e 120W. Obedecendo aos ITENS; 03 04 e 05 da especificação técnica 002/2020-GMIP, considerando as NBR 5181, NBR 5101 e NTIP-1.01-CEB IP // Contrato nº 028/2020-CJU/CEB-H // Processo nº 00093-00000448/2020-75. Contratada: BR Iluminação LTDA, inscrita sob o CNPJ 38.497.334/0001-95. Contratante: CEB-Holding, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: Luminária para Iluminação Pública a LED, potência de 80W. Obedecendo aos ITENS; 03 04 e 05 da especificação técnica 002/2020-GMIP, considerando as NBR 5181, NBR 5101 e NTIP-1.01-CEB IP (962 unidades); e Luminária para Iluminação Pública a LED, potência de 120W. Obedecendo aos ITENS; 03 04 e 05 da especificação técnica 002/2020-GMIP, considerando as NBR 5181, NBR 5101 e NTIP-1.01-CEB IP (1.019 unidades). Do valor: R\$ 1.000.027,00 (um milhão, e vinte e sete reais). Do prazo de vigência: o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. Da assinatura do contrato: 23 de dezembro de 2020. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Fabiano Cardoso Pinto, Diretor Técnico, e Murilo Bouzada de Barros, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Jorge Henrique Rodrigues Alves, Representante Legal.

CHAMADA PÚBLICA CEB-D PEE 001/2020 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. comunica a realização da CHAMADA PÚBLICA CEB-D PEE 001/2020, com a finalidade de selecionar projetos de conservação de energia e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética, conforme regulamentação estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica através da Resolução Normativa nº 892/2020. O edital com as condições encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.ceb.com.br>, a partir de 29/12/2020.

EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA
Diretor Geral

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01402/2020 – ELETRÔNICO
Processo: 00310-00021189/2020-50. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO E CORDOALHA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 12/01/2021, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Ordenadora de Despesa substituta do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência delegada pela Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, consoante ao previsto no art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, reconhece a dívida contraída no exercício de 2019 com a empresa Sustentare Saneamento S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0001-77, autuada no Processo SEI nº 00094-00006628/2020-32, no valor de R\$ 7.816,49 (sete mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), referente ao saldo remanescente da Nota Fiscal nº 209. Pelo exposto, autoriza a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora Substituta.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por dispensa exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arribo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, e o Instituto Associação Comercial do Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 22.121.877/0001-73, tendo como objeto a realização do projeto NATAL LUZ 2020. Destaca-se que o Instituto ACDF é uma entidade privada sem fins lucrativos instituído em 2015 e derivado da Associação Comercial do Distrito Federal, esta fundada em meados de 1960, e possui ampla experiência com o objeto, tendo demonstrando para esta Secretaria sua capacidade de cumprir com as exigências do poder público no que tange ao fomento a difusão científica e tecnológica, ao empreendedorismo digital e ao ecossistema empreendedor de tecnologia. Além da singularidade e especificidade do objeto, cumpre destacar, também, que os recursos para custeio desta Parceria são oriundos de emenda parlamentar, tornando, neste caso, a realização de chamamento público dispensável nos termos da legislação supramencionada.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00728

PROCESSO nº 00150-00006774/2020-73. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário AC & R - EVENTOS E DIVULGAÇÕES CULTURAIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 13.664.170/0001-12. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00773

PROCESSO nº 00150-00007024/2020-19. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e TEATRO DOS VENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.799.686/0001-04, Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata

o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00774

PROCESSO nº 00150-00007083/2020-97. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 INSTITUTO CULTURA, ARTE E MEMORIA LGBT, inscrito no CNPJ nº 27.420.953/0001-65. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00774

PROCESSO nº 00150-00007083/2020-97. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a o INSTITUTO CULTURA, ARTE E MEMORIA LGBT, inscrito no CNPJ nº 27.420.953/0001-65. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00777

PROCESSO nº 00150-00007133/2020-36. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a LENTE CULTURAL, inscrito no CNPJ nº 10.836.629/0001-20. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00779

PROCESSO nº 00150-00007164/2020-97. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a TÁBATA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES, ENTRETENIMENTO E CULTURA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 21.106.763/0001-91. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00781

PROCESSO nº 00150-00007289/2020-17. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a MARIA TEREZA PADILHA MARTINS DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 37.099.421/0001-21. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00783

PROCESSO nº 00150-00007032/2020-65. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DAS ARTES, inscrito no CNPJ nº 07.886.801/0001-45. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais

Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00786

PROCESSO nº 00150-00007142/2020-27. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MARIA HELOISA SOUZA MARTINS, CPF nº 044.****-84. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00787

PROCESSO nº 00150-00007370/2020-05. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário GREMIO RECREATIVO ARRAIA FORMIGA DA ROÇA - GRAFR, inscrito no CNPJ nº 04.348.624/0001-55. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00788

PROCESSO nº 00150-00007355/2020-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o BDEVACA SERVICOS DE PRODUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.470.042/0001-40. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00795

PROCESSO nº 00150-00007198/2020-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a CENTRO CULTURAL FERROK, inscrito no CNPJ nº 00.795.323/0001-19. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00797

PROCESSO nº 00150-00007235/2020-51. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DO CERRADO, inscrito no CNPJ nº 03.657.681/0001-53. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00799

PROCESSO nº 00150-00007133/2020-36. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 VANGUARDA ARTE CULTURA E PRODUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.884.708/0001-79. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias

que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00801

PROCESSO nº 00150-00007116/2020-07. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ADRIANA SOUSA ARRUDA 01076782175, inscrito no CNPJ nº 28.232.717/0001-88. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00803

PROCESSO nº 00150-00007124/2020-45. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIAÇÃO ARTISE DE ARTE CULTURA E ACESSIBILIDADE, inscrito no CNPJ nº 09.000.682/0001-07. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00807

PROCESSO nº 00150-00007173/2020-88. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ATMAN FILMES E CRIACOES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 19.988.239/0001-40. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00809

PROCESSO nº 00150-00006712/2020-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA UNIDOS DO CRUZEIRO - ARUC, inscrito no CNPJ nº 00.445.858/0001-60. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00811

PROCESSO nº 00150-00006772/2020-84. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o MICHAELL DOUGLAS PEREIRA DA SILVA 02827698110, inscrito no CNPJ nº 24.536.250/0001-09. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00813

PROCESSO nº 00150-00006835/2020-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO FIO DESENCAPADO, inscrita no CNPJ nº 34.181.916/0001-07. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais,

Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00814

PROCESSO nº 00150-00006915/2020-58. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário STUDIO DE DANCA SHIRLEY SANTOS - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 14.756.426/0001-84, Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00816

PROCESSO nº 00150-00007167/2020-21. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o 400 FILMES - SERVICOS DE PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.065.789/0001-33. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00817

PROCESSO nº 00150-00007373/2020-31. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e VERÍSSIMO PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 04.762.163/0001-62. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00820

PROCESSO nº 00150-00007273/2020-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o ASSOCIACAO CULTURAL NAMASTE, inscrito no CNPJ nº 10.457.936/0001-08. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00821

PROCESSO nº 00150-00007264/2020-13. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o CAMINHO DO MEIO CRIAÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.950.996/0001-10. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00822

PROCESSO nº 00150-00007281/2020-51. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO SOCIOCULTURAL AMIGOS DO BEM (ISABEM), inscrito no CNPJ nº 05.772.349/0001-65. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais,

Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00825

PROCESSO nº 00150-00007299/2020-52. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário INSTITUTO DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BRASÍLIA, inscrito no CNPJ nº 22.694.430/0001-93. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00827

PROCESSO nº 00150-00007236/2020-04. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 ATELIER CENOGRAFICO ETEATRO GOLDONI LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.533.798/0001-50. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00828

PROCESSO nº 00150-00007374/2020-85. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LADY LAURA CAETANO DE SOUZA COSTA, CPF nº 730.***,***-34. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00829

PROCESSO 00150-00007309/2020-50. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e GRUPO DE DANÇA BALLET ETUDE SEASONS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.525.619/0001-33. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00831

PROCESSO nº 00150-00007319/2020-95. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e Beneficiário GRUPO OLIMPO INVESTIGAÇÃO DE TÉCNICAS TEATRAIS, inscrito no CNPJ nº 07.480.906/0001-08. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00832 (*)

Processo: 00150-00007028/2020-05. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CAROLINA DE MOURA ALVES, CPF nº 930.***,***-72.

Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituição e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 241, de 23 de dezembro de 2020, página 63.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00833

PROCESSO nº 00150-00007326/2020-97. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o ISA - INSTITUTO SOLID' ART GESTAO PROFISSIONAL CULTURAL TURISMO E AMBIENTAL, inscrito no CNPJ nº 07.326.941/0001-69. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00834

PROCESSO nº 00150-00007346/2020-68, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e GREMIO RECREATIVO CARNAVALESCO UNIDOS DE VICENTE PIRES, inscrito no CNPJ nº 18.271.985/0001-55. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00836

PROCESSO nº 00150-00007346/2020-68, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e BAGAGEM CIA DE BONECOS, inscrito no CNPJ nº 01.717.495/0001-37, Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00837

PROCESSO nº 00150-00007369/2020-72. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO AFROLATINAS, inscrito no CNPJ nº 13.661.660/0001-65. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00838

PROCESSO nº 00150-00007373/2020-31. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CENTRO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO PARANOÁ, CNPJ nº 03.635.638/0001-97. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00838

PROCESSO nº 00150-00007373/2020-31. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário CENTRO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ E ITAPOA, inscrito no CNPJ nº 03.635.638/0001-97. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00839

PROCESSO nº 00150-00007382/2020-21. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ACADEMICOS DA ASA NORTE, CNPJ nº 03.636.859/0001-80. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00843

PROCESSO nº 00150-00007446/2020-94. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e BLUE OCEAN COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.751.554/0001-35. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00844

PROCESSO nº 00150-00007379/2020-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e GILMAR DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 248.***.***-91, Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00846

PROCESSO nº 00150-00007127/2020-89. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário RMDC CENTRO DE ARTES E DANCA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.329.812/0001-50. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00847

PROCESSO nº 00150-00005206/2020-55. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MICHAELL DOUGLAS PEREIRA DA SILVA 02827698110, inscrita no CNPJ nº 24536250000109. Do Objeto: Contratação artística da quadrilha junina COISAS DA ROÇA, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00848

PROCESSO nº 00150-000005209/2020-99. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DENISIA XAVIER DE ALMEIDA 03332278169, inscrita no CNPJ nº 27885315000110. Do Objeto: Contratação artística da quadrilha junina RISCOU QUEIMOU, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00849

PROCESSO nº 00150-00005207/2020-08. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DIANA RIBEIRO NUNES, inscrita no CNPJ nº 27552301000184. Do Objeto: Contratação artística da quadrilha junina CABOCLOS DO SERTÃO, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00850

PROCESSO nº 00150-00005136/2020-35. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e EDNA MARIA DA SILVA 22340149134, inscrita no CNPJ nº 24716692000137. Do Objeto: Contratação artística da quadrilha junina FORMIGA DA ROÇA, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00851

PROCESSO nº 00150-00005199/2020-91. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ALEXANDRE DA SILVA MARQUES 03965121197, inscrita no CNPJ nº 36260724000111 -. Do Objeto: Contratação artística da quadrilha junina SABUGO DE MILHO, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00852

PROCESSO nº 00150-00005182/2020-34. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LORRANA LAYSA MATIAS LEAL 05143335108, inscrita no CNPJ nº 36119454000123. Do Objeto: Contratação artística da quadrilha junina MALTRAPILHOS, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00853

PROCESSO nº 00150-000005198/2020-47. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ELIZABETE BENICIA RODRIGUES SANTOS MACIEL, inscrita no CNPJ nº 30225572000130. Do Objeto: Contratação artística da quadrilha junina FILHOS DO SERTÃO, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00854

PROCESSO nº 00150-00005211/2020-68. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e FABIO DIONISIO DOURADO COSTA 00896271137, inscrita no CNPJ nº 27742084000195. Do Objeto: Contratação artística da quadrilha junina ARRAIÁ DOS MATUTOS, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00855

PROCESSO nº 00150-00007148/2020-02, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIAÇÃO BRASILENSES DE TEATRO, inscrito no CNPJ nº 08.606.504/0001-51. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00856

PROCESSO nº 00150-00007363/2020-03, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RODOFERRO CONTEUDO AUDIOVISUAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 13.664.170/0001-12. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00857

PROCESSO nº 00150-00007317/2020-04, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DEPHOT FOTOGRAFIA E PROJETOS CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.176.681/0001-05. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00858

PROCESSO nº 00150-00007080/2020-53, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e SALIM STUDIO DE DANÇA- ME, inscrito no CNPJ nº 22.095.169/0001-05. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00861

PROCESSO nº 00150-00005139/2020-79. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e FABIO DIONISIO DOURADO COSTA 00896271137, inscrita no CNPJ nº 31381193000100. Do Objeto: Contratação artística da quadrilha junina TENGO LENGU, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00863

PROCESSO nº 00150-00007450/2020-52, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LIVE ARTS ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 30.081.042/0001-65. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00864

PROCESSO nº 00150-00005143/2020-37. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e PRISCILA PAMELA DE LIMA CARDOSO ROCHA

00524335109, inscrita no CNPJ nº 27797754000170. Do Objeto: Contratação artística da quadrilha junina BUSCA FÉ, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00865

PROCESSO nº 00150-00007237/2020-41, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e INSTITUTO LATINOAMÉRICA - PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA, inscrito no CNPJ nº 04.516.087/0001-05. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00867

PROCESSO nº 00150-00005176/2020-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ANA CLAUDIA DE SOUSA ARAUJO 70622161199, inscrita no CNPJ nº 27797404000104. Do Objeto: Contratação artística da quadrilha junina ÊTA LASQUÊRA, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00868

PROCESSO nº 00150-00007119/2020-32, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a KOCRIA PRODUÇÕES E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.887.523/0001-80. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00869

PROCESSO nº 00150-00007206/2020-90, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA, inscrito no CNPJ nº 07.092.753/0001-13. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00870

PROCESSO nº 00150-00007023/2020-74. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e SAMANTHA MARIA LEMES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 12.776.904/0001-92. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00871

PROCESSO nº 00150-00007274/2020-59, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASÍLIA BRASIL -AMABRA, inscrito no CNPJ nº 01.635.705/0001-48. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e

Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00872

PROCESSO nº 00150-00005201/2020-22. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DENILSON DE ANDRADE ARAUJO 03435854138, inscrita no CNPJ nº 30643615000105. Do Objeto: Contratação artística da quadrilha junina RASGA O FOLE, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00873

PROCESSO nº 00150-00007343/2020-24. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DAS ARTES, inscrito no CNPJ nº 07.886.801/0001-45. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00874

PROCESSO nº 00150-00007180/2020-80. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e TAWANA BOMFIM YUNG, CPF nº 025.***.***-98. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00875

PROCESSO nº 00150-00007372/2020-96. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e FORUM DE DANÇA DO DISTRITO FEDERALE ENTORNO FDDFE, inscrito no CNPJ nº 09.109.136/0001-09. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00876

PROCESSO nº 00150-00005137/2020-80. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DIEGO ALMEIDA DE SOUZA 04551847127, inscrita no CNPJ nº 27811800000149. Do Objeto: Contratação artística da quadrilha junina XAMEGAR, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00878

PROCESSO nº 00150-00007363/2020-03. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e COMPANHIA VOAR ARTE PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE, inscrito no CNPJ nº 01.601.749/0001-57. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00880

PROCESSO nº 00150-00005210/2020-13. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MICHAEL DOUGLAS ROCHA PEREIRA 07644243194, inscrita no CNPJ nº 30398484000130. Do Objeto: Contratação artística da quadrilha junina PINGA EM MIM, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00886

PROCESSO nº 00150-00007203/2020-56. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ANTI STATUS QUO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 38.032.546/0001-05. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00890

PROCESSO nº 00150-00007148/2020-02. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e INSTITUTO SOUBRAS, inscrito no CNPJ nº 03.108.835/0001-58. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00891

PROCESSO nº 00150-00007148/2020-02. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e JOÃO PAULO PORTO DIAS, CPF nº ***.309.365-**. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00892

PROCESSO nº 00150-00007444/2020-03. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e VERA LÚCIA ALVES DA SILVA 24761079134, CNPJ nº 30332374000175. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00894

PROCESSO nº 00150-00007449/2020-28. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e BRAZIL ARTE E CULTURA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.451.742/0001-97. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00896

PROCESSO nº 00150-00007419/2020-11, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e IRAILDES CORREA GADILHA 31814034668, inscrito no CNPJ nº 19.697.699/0001-19. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00902

PROCESSO nº 00150-00007286/2020-83. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e INSTITUTO AMIGOS DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO, inscrito no CNPJ nº 08.408.930/0001-90. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00903

PROCESSO nº 00150-00007224/2020-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.344.239/0001-41. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00907

PROCESSO nº 00150-00007004/2020-48, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário PERGUNTA FIXAR EDITORA PRODUTORA DE ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.652.940/0001-07. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00908

PROCESSO nº 00150-00007405/2020-06, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário ACADEMIA DE LETRAS DE TAGUATINGA - ALT DF, inscrito no CNPJ nº 01.716.729/0001-21. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00910

PROCESSO nº 00150-00007450/2020-52, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LATITUDE 15 PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.569.304/0001-49. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00912

PROCESSO nº 00150-00007468/2020-54. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e GTR-INSTITUTO DE GUITARRA LTDA, CNPJ nº 04058504000113 -. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00913

PROCESSO nº 00150-00007304/2020-27, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário ANKOMARCIO SAUDE RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 18.249.059/0001-83. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00914

PROCESSO nº 00150-000005135/2020-91 2. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MARIA HELOÍSA SOUZA MARTINS 04411433184, CNPJ nº 30.156.040/0001-98. Do Objeto: Contratação Artística da Quadrilha Junina SI BOBIAR A GENTE PIMBA, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 07 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00916

PROCESSO nº 00150-00007119/2020-32, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a KOCRIA PRODUÇÕES E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.887.523/0001-80. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00917

PROCESSO nº 00150-00007223/2020-27. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e INSTITUTO CASA DA VILA, inscrito no CNPJ nº 07.996.915/0001-48. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00920

PROCESSO nº 00150-00007226/2020-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART, inscrito no CNPJ nº 11.881.500/0001-04. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00922

PROCESSO nº 00150-00007334/2020-33, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário ASSOCIAÇÃO CULTURAL SUPERNOVA, inscrito no CNPJ nº 17.901.084/0001-37. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a

Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00923

PROCESSO nº 00150-00007357/2020-48, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário ONA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.313.101/0001-27. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00924

PROCESSO nº 00150-00007377/2020-19, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário CLARICE MARTINS CARDELL - ME, inscrito no CNPJ nº 19.844.854/0001-82. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00925

PROCESSO nº 00150-00007431/2020-26, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário PAULA A.SILVA ABREU, inscrito no CNPJ nº 20.833.337/0001-97. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00929

PROCESSO nº 00150-00007436/2020-59, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e BEATRIZ CORREIA DA COSTA BARROS, CNPJ nº 23132229000185. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00930

PROCESSO nº 00150-00007437/2020-01, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e FRANCISCO MARCONDES TIMBÓ DE SOUSA, CPF nº 226.***.***53. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00931

PROCESSO nº 00150-00007438/2020-48, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CENTRO DE TRAD. GAUCHAS EST. G. DO PLAN. DE TRAD., CNPJ nº 00701797000154. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e

Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00933

PROCESSO nº 00150-00007259/2020-19, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ALBERTO BRUNO PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 00616858000185. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00934

PROCESSO nº 00150-00007240/2020-64, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário NAC NUCLEO DE ARTE E CULTURA, inscrito no CNPJ nº 37.174.752/0001-89. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00935

PROCESSO nº 00150-00007360/2020-61, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário INSTITUTO DE MUSICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.398.7784/0001-56. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00937

PROCESSO nº 00150-00006642/2020-41, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário CLUBE DO VIOLEIRO CAIPIRA, inscrito no CNPJ nº 02.561.710/0001-16. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00940

PROCESSO nº 00150-00007433/2020-15, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAUCHO DO PLANALTO CENTRAL, inscrito no CNPJ nº 01.452.891/0001-80. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00941

PROCESSO nº 00150-00007196/2020-92, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ROBERTO RONALD SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF

nº ***.332.291-**. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00942

PROCESSO nº 00150-00007371/2020-41. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS, inscrito no CNPJ nº 09.121.982/0001-44. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00944

PROCESSO nº 00150-00007162/2020-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o FRANCISCO ANTONIO SANT'ANA, CPF nº 066.***.***-53. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00945

PROCESSO nº 00150-00007399/2020-89. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA, ESPORTIVA, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ACADEMICOS DO RIACHO FUNDO II, inscrito no CNPJ nº 09.529.508/0001-56. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00946

PROCESSO nº 00150-00007434/2020-60. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA DO BARRO, inscrito no CNPJ nº 08.585.156/0001-93. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00949

PROCESSO nº 00150-00007493/2020-38. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o ACESSO - ASSOCIACAO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA, inscrito no CNPJ nº 12.772.072/0001-36. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00950

PROCESSO nº 00150-00007371/2020-41. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o THESAURUS EDITORA DE BRASILIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.970.707/0001-14. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00951

PROCESSO nº 00150-00007483/2020-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o CORRIOLA - PRODUCAO DE SERVICOS AUDIOVISUAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.702.596/0001-41. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00952

PROCESSO nº 00150-00007470/2020-23. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS DE CANAL COMUNITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL - TV COMUNITÁRIA, inscrito no CNPJ nº 03.006.470/0001-50. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00953

PROCESSO nº 00150-00007232/2020-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e AMOR MAIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.934.409/0001-90. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00955

PROCESSO nº 00150-00007469/2020-07. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e BRUNO FORMIGA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 17443283000149. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00956

PROCESSO nº 00150-00007542/2020-32. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o LIGA CARNAVALESCA DOS TRIOS, BANDAS E BLOCOS TRADICIONAIS - LCTBBT, inscrito no CNPJ nº 04.258.567/0001-13. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00957

PROCESSO nº 00150-00007052/2020-36. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ELISA MATOS MENEZES, CPF nº 023.***.***-07. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00961

PROCESSO nº 00150-00007522/2020-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e BARBARA ANGELICA DE JESUS BARBOSA, inscrito no CNPJ nº 30552797000109. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00962

PROCESSO 00150-00007077/2020-30. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ROBERTO RONALD SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.332.291-**. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00963

PROCESSO nº 00150-00007376/2020-74. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e SELMA KERDMAN BLOCH, CPF nº 182.***.***-72. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00964

PROCESSO nº 00150-00007128/2020-23. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o TRÊS PRODUZ FILMES E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.920.507/0001-70. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00965

PROCESSO nº 00150-00007462/2020-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário G7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.323.135/0001-08. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00966

PROCESSO nº 00150-00007007/2020-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS JAYME CAETANO BRAUN, inscrito no CNPJ nº 03652989000106. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00968

PROCESSO nº 00150-00007423/2020-80. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 PALCO COMPARSARIA PRIMEIRA DE TALENTOS, inscrito no CNPJ nº 03.604.725/0001-87. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00969

PROCESSO nº 00150-00006722/2020-05. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário VALTEIR CEDRO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 14.638.789/0001-15. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00970

PROCESSO nº 00150-00007354/2020-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA, inscrito no CNPJ nº 07.886.004/0001-68. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00975

PROCESSO 00150-00007514/2020-15. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e FLAVIA DE ALMEIDA CARVALHO, inscrito no CNPJ nº 24470849000197. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00976

PROCESSO 00150-00007139/2020-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ISABELLA FERRUGEM VIEIRA, inscrito no CPF nº ***.062.091-**. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00977

PROCESSO nº 00150-00007146/2020-13. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário JADSON CASTRO FERREIRA, CPF nº 045.***-06. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00978

PROCESSO 00150-00007535/2020-31. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MARIA MARGARET SANTOS, inscrito no CPF nº ***.435.221-**. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00979

PROCESSO nº 00150-00007581/2020-30. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário ASSOCIAÇÃO DOS FOLIOES DE REIS DE BRAZILANDIA, inscrito no CNPJ nº 32.072.235/0001-85. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00980

PROCESSO nº 00150-00007497/2020-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário FELIPE PINHEIRO LOURENCO 04484386151, inscrito no CNPJ nº 22.680.859/0001-21. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00982

PROCESSO nº 00150-00007340/2020-91. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LUCIANA MEIRELES CARDOSO, CPF nº 013.***-06. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00984

PROCESSO nº 00150-00007488/2020-25. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RECANTO DAS EMAS, inscrito no CNPJ nº 00.834.851/0001-30. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00985

PROCESSO nº 00150-00007145/2020-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MIKE SERAFIM LEITE, inscrito no CPF nº 011.***-01. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00986

PROCESSO nº 00150-00007490/2020-02. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário CRISTINA MAYUMI NAGASE, CPF nº 265.***-60. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00987

PROCESSO nº 00150-00007455/2020-85. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DALILA RODRIGUES LOPES, inscrito no CNPJ nº 15.245.070/0001-87. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00988

PROCESSO nº 00150-00007336/2020-22. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário LIDIANE MENDES DA CONCEIÇÃO, CPF nº 599.***-68. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00989

PROCESSO nº 00150-00007487/2020-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA QNM 18 A 26 DA CEILANDIA, inscrito no CNPJ nº 02559961000166. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00990

PROCESSO nº 00150-00007482/2020-58. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e UNIESB UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRASÍLIA, inscrito no CNPJ nº 05860459000189. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00991

PROCESSO nº 00150-00007151/2020-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário ZULEIKA ELEUTERIO DE SOUZA, CPF nº 297.***.***-20. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00992

PROCESSO nº 00150-00007407/2020-97. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário CLEIDE CRISTINA SOARES, CPF nº 428.***.***-34. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00993

PROCESSO nº 00150-00007144/2020-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiária LUCIANA AMARAL PEREIRA DA SILVA, CPF nº 022.***.***-40. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00994

PROCESSO nº 00150-00007158/2020-30. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário MARIA VITÓRIA AQUINO DE LIMA, CPF nº 074.***.***-26. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00997

PROCESSO nº 00150-00007452/2020-41. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e BRASILIA ESTUDIOS PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 37176484000134. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00998

PROCESSO nº 00150-00007457/2020-74. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiária CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA, CPF nº 462.***.***-20,; Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00999

PROCESSO nº 00150-00007492/2020-93. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BARATINHA, inscrito no CNPJ nº 22.824.398/0001-13. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01000

PROCESSO nº 00150-00007494/2020-82. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LANTERNA MAGICA PRODUÇÕES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 04696982000159. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01002

PROCESSO nº 00150-00007550/2020-89. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiária GUNGA - AUDIOVISUAL, COMUNICACAO E CULTURA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.420.363/0001-30. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01003

PROCESSO nº 00150-00007543/2020-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e FIRA SOFT DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 15287085000108. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01004

PROCESSO nº 00150-00007272/2020-60. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário MARIANA NUNES BAETA NEVES, portadora CPF nº 839.***.***-68. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01005

PROCESSO nº 00150-00005145/2020-26. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ANTONIO OLIVEIRA DE QUADROS 03237833177, CNPJ nº 27840580000181. Do Objeto: Contratação Artística da Quadrilha Junina QUADRILHA XÊM NHEM NHÊM, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 05 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01006

PROCESSO nº 00150-00005212/2020-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MARIA LUCIA DE SOUZA MOURA 82653348187, CNPJ nº 24877176000194. Do Objeto: Contratação Artística da Quadrilha Junina FILHOS DO SERTÃO, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 05 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01007

PROCESSO nº 00150-00005208/2020-44. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e KENNEDY LIMA ALMEIDA 01432191110, CNPJ nº 27575049000129. Do Objeto: Contratação Artística da Quadrilha Junina AMOR JUNINO, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 05 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01008

PROCESSO nº 00150-00007177/2020-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário SÉRGIO EDUARDO DA FONSECA SILVA, inscrito no CNPJ nº 19091337000180. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01009

PROCESSO nº 00150-00007014/2020-83. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ROGER GOMES DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 033.***.***-82 -. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01010

PROCESSO nº 00150-00007122/2020-56. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário HEVERTON DE SOUSA REIS, CPF nº 022.***.***-54. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01011

PROCESSO nº 00150-00007174/2020-22. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário SIDNEY SAMPAIO SANTOS, CPF nº 717.***.***-00. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01013

PROCESSO nº 00150-00007209/2020-23. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ROSE ELAINE DA SILVA SOUSA, CPF nº 831.***.***-72. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços

Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01015

PROCESSO nº 00150-00007404/2020-53. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário MARCOS VINÍCIUS LACERDA PEREIRA, CPF nº 04*****-77; Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01016

PROCESSO nº 00150-00007200/2020-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário SHAIENE DANIELE DE SANTANA SOUZA BASÍLIO , CPF nº 714.***.***-87. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01018

PROCESSO nº 00150-00007356/2020-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ACERVO ORIGENS CULTURA BRASILEIRA - ME, inscrito no CNPJ nº18.638.108/0001-70. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01019

PROCESSO nº 00150-00007131/2020-47. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário ARTUR RAIZER FERREIRA, portadora do CPF nº 028.***.***-21. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01020

PROCESSO nº 00150-00007254/2020-88. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e PAIM FILMES LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.180.921/0001-08. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01021

PROCESSO nº 00150-00007070/2020-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário ELENILTON DE LIMA BARBOSA, CPF nº 727.***.***-00. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram

as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01022

PROCESSO nº 00150-00007270/2020-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário MERCADO CULTURAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.093.490/0001-06. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01023

PROCESSO nº 00150-00007303/2020-82. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiária FERNANDA AKEMI NAGASE UENO, CPF nº 709.***.***-67. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01024

PROCESSO nº 00150-00007323/2020-53. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e SEMENTE COMPANHIA DE TEATRO, inscrito no CNPJ nº 33.524.364/0001-20. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01025

PROCESSO nº 00150-00007588/2020-51. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Do Objeto: VISANDO À PREMIAÇÃO DOS 81 (OITENTA E UM) CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº 19/2020- ALDIR BLANC GRAN CIRCULAR - DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, LINHA 5, CONFORME O DISPOSTO NA LEI NACIONAL Nº 14.019/ 2020 (LEI ALDIR BLANC), NA LEI COMPLEMENTAR Nº 934/2017 - LEI ORGÂNICA DA CULTURA, NO DECRETO DISTRIAL Nº 38.933/ 2018 (DECRETO DE FOMENTO) E NA PORTARIA Nº 183/2020 SECEC (PORTARIA ALDIR BLANC). Prazo: 5 dias. Valor: R\$ 2.025.000,0 (Dois milhões e vinte e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 339048; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01026

PROCESSO nº 00150-00007315/2020-15. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CRIATIVA EMPREENDEDORISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 15066248000122. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01027

PROCESSO nº 00150-00007359/2020-37. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e VESTA ACADEMIA DE DANÇA LTDA, inscrito no CNPJ nº 11485792000158. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram

as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01029

PROCESSO nº 00150-00007337/2020-77. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiária AGRIDOCE FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 16.861.733/0001-50. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01030

PROCESSO nº 00150-00007520/2020-72. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário NADIA MARIA LUNARDI BACIN 41951131053, inscrito no CNPJ nº 14.262.215/0001-95. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01032

PROCESSO nº 00150-00007062/2020-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário ARTHUR LOPES MARQUES, CPF nº 020.***.***-73. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01034

PROCESSO nº 00150-00007466/2020-65. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário ANA CAROLINA TRANCOSO LOPO DE AMORIM, CPF nº 035.***.***-30. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01038

PROCESSO nº 00150-00007523/2020-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário TRAMPOLIM EDITORA E EVENTOS CULTURAIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.505.952/0001-25. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01039

PROCESSO nº 00150-00007524/2020-51. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e PENDURICALIA SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 25178530000155. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas

Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01041

PROCESSO nº 00150-00007491/2020-49. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE SAMAMBAIA, inscrito no CNPJ nº 02.103.360/0001-44. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01042

PROCESSO nº 00150-00007473/2020-67. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO CLUBE FM DE CEILANDIA, inscrito no CNPJ nº 04896865000139. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01043

PROCESSO nº 00150-00007537/2020-20. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e GABRIELLE SOUTO NUNES, inscrito no CNPJ nº 30753928000108. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01044

PROCESSO nº 00150-00007335/2020-88. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e JANETTE RIBEIRO DORNELLAS, inscrito no CPF nº 276.***.***-68. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01045

PROCESSO nº 00150-00007515/2020-60. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e BRUNO MARCIO RIOS DE MELO, inscrito no CNPJ nº 36047426000148. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01046

PROCESSO nº 00150-00007341/2020-35. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS SALES, CPF nº 036.***.***-45. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram

as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01047

PROCESSO nº 00150-00007211/2020-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário JOAO ANGELINI MOTA CAMPOS, CPF nº 710.***.***-20. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01047

PROCESSO nº 00150-00007211/2020-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário JOAO ANGELINI MOTA CAMPOS, CPF nº 710.***.***-20. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01048

PROCESSO nº 00150-00007548/2020-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIACAO CONFRARIA CULTURAL DO PACOTAO FOLIA, inscrito no CNPJ nº 29.563.512/0001-48. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01049

PROCESSO nº 00150-00007536/2020-85. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário JANAIRE PIREZ LIMA, inscrito no CNPJ nº 14937194000160. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01050

PROCESSO nº 00150-00007268/2020-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário NATHALIA DE FRANCA AZOUBEL, CPF nº 047.***.***-16. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01051

PROCESSO nº 00150-00007472/2020-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário THIAGO BALDUZZI ROCHA DE SOUZA E SILVA, CPF nº 874.***.***-49. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social,

de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01052

PROCESSO nº 00150-00007460/2020-98. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário LUCIA MARIA LOPES DE MIRANDA LEÃO, CPF nº 238.***.***-49. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01053

PROCESSO nº 00150-00007425/2020-79. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário JACQUELINE MACHADO LISBOA, CPF nº 005.***.***-10. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01054

PROCESSO nº 00150-00007165/2020-31. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o CENTRO DE EXCELENCIA DRAMATICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.074.274/0001-06. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01054

PROCESSO nº 00150-00007406/2020-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário PETRÔNIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, CPF nº 698.***.***-00. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01055

PROCESSO nº 00150-00007332/2020-44. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário VICTOR LUIZ MARQUES SANTANA, CPF nº 05*****40. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01056

PROCESSO nº 00150-00007415/2020-33. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário IVALDO CAVALCANTE ALVES, CPF nº 144.***.***-34. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00

(vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01057

PROCESSO nº 00150-00007518/2020-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário CLEITON CRISTIANO BARROS DA CRUZ, inscrito no CPF nº 030.***.***-00. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01058

PROCESSO nº 00150-00007459/2020-63. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário TEMPLO GESTÃO CULTURAL E DE EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 20.474.075/0001-11. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01059

PROCESSO nº 00150-00007420/2020-46. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário EXPRESSO BRASIL PRODUCOES DE AUDIO VISUAIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 07.644.001/0001-18. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01060

PROCESSO nº 00150-00007422/2020-35. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário PONTE STUDIO GRAVACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.040.929/0001-17. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01061

PROCESSO nº 00150-00007428/2020-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARNAVALESCA BLOCO DOS RAPARIGUEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.644.727/0001-37. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01063

PROCESSO nº 00150-00007465/2020-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário OBJETO SIM PROJETOS CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.358.295/0001-23. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais

Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01064

PROCESSO nº 00150-00007541/2020-98. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA LIVRE, inscrito no CNPJ nº 05.092.892/0001-11. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01065

PROCESSO nº 00150-00007546/2020-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário 34 FILMES LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.852.671/0001-31. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01066

PROCESSO nº 00150-00007421/2020-91. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário MARINA MENDES DA ROCHA, CPF:709.***.***-00. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01067

PROCESSO nº 00150-00007504/2020-80. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário RAFAEL HENRIQUE NOGUEIRA MOREIRA, inscrito no CPF nº 063.***.***-99 -. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01068

PROCESSO nº 00150-00007330/2020-55. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário CARLOS ATAWALLPA COELLO CHAVEZ, CPF nº 734.***.***-30. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01069

PROCESSO nº 00150-00007512/2020-26. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário CARDINARY SATYRO DA SILVA NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 812.***.***-87 -. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais

Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01070

PROCESSO nº 00150-00007474/2020-10. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário LÚCIO FREIRES DOUEMENT, CPF nº 871.***.***-34. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01071

PROCESSO nº 00150-00007451/2020-05. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e JOSE GOMES GARCIA, CPF nº 098.***.***-68. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01072

PROCESSO nº 00150-00007426/2020-13. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e PABLO RAVI MAROCCO LIMA, CPF nº 862.***.***-15. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01073

PROCESSO nº 00150-00007402/2020-64. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MARCOS MATHEUS ALBUQUERQUE VALENTE DE BARROS, inscrito no CNPJ nº 32.041.892/0001-65. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01074

PROCESSO nº 00150-00007484/2020-47. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CIRILA TARGHETTA DE MOURA, CPF nº 006.***.***-23. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01076

PROCESSO nº 00150-00007043/2020-45. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário FLAVIO CAFÉ DE MIRANDA, CPF nº 015.***.***-83. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram

as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01079

PROCESSO nº 00150-00007588/2020-51. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Do Objeto: VISANDO À PREMIAÇÃO DOS 3 (TRÊS) CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº 19/2020- ALDIR BLANC GRAN CIRCULAR - DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, LINHA 5, CONFORME O DISPOSTO NA LEI NACIONAL Nº 14.019/ 2020 (LEI ALDIR BLANC), NA LEI COMPLEMENTAR Nº 934/2017 - LEI ORGÂNICA DA CULTURA, NO DECRETO DISTRICTAL Nº 38.933/ 2018 (DECRETO DE FOMENTO) E NA PORTARIA Nº 183/2020 SECEC (PORTARIA ALDIR BLANC). Prazo: 5 dias. Valor: R\$ 75.000,0 (Setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 339048; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01083

PROCESSO nº 00150-00007293/2020-85. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e JOSELITO GUEDES RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 03.603.040/0001-16. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01085

PROCESSO nº 00150-00007362/2020-51. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e INSTITUTO CULTURAL BLACK SPIN BREAKER'S, inscrito no CNPJ nº 08.046.209/0001-06. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01090

PROCESSO nº 00150-00007182/2020-79. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RAFAEL DOURADO ITACARAMBY MORBECK, CPF nº 002.***.***-08. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01091

PROCESSO nº 00150-00007255/2020-22. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO HISTORICO DE PLANALTINA DF, inscrito no CNPJ nº 10.505.191/0001-05. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01092

PROCESSO nº 00150-00006882/2020-46. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e GRUPO OLIMPO INVESTIGAÇÃO DE TÉCNICA TEATRAIS, inscrito no CNPJ nº 07.480.906/0001-08. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a

Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01093

PROCESSO nº 00150-00007333/2020-99. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CARMEM F. R. SANTOS, inscrito no CNPJ nº 13.070.642/0001-09. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01094

PROCESSO nº 00150-00007439/2020-92. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e INSTITUTO DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS DO BRASIL - CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA, inscrito no CNPJ nº 09.207.378/0001-35. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01096

PROCESSO nº 00150-00007135/2020-25. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MÁRCIA REGINA DOS SANTOS, CPF nº 020.***.***-86. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01097

PROCESSO nº 00150-00007338/2020-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LUIZA HESKETH FERREIRA, CPF nº 034.***.***-54. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01098

PROCESSO nº 00150-00007396/2020-45. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e GILVAN RIBAMAR PEREIRA DO VALE, CPF nº 460.***.***-00. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01099

PROCESSO nº 00150-00007400/2020-75. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CAMILA ARAÚJO DA CUNHA, CPF nº 028*****17,. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços

Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01100

PROCESSO nº 00150-00007534/2020-96. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e TEREZA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 605.***.***-04. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01102

PROCESSO nº 00150-00007511/2020-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e TATIANA DA COSTA BITTAR, inscrito no CNPJ nº 17.014.095/0001-03. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01103

PROCESSO nº 00150-00006913/2020-69. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CENTRO CULTURAL ARABE BRASILEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 08.813.161/0001-06. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01106

PROCESSO nº 00150-00007528/2020-39. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 MAYARA GABRIELA MARQUES DA FONSECA, CPF nº 051.***.***-51. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01108

PROCESSO nº 00150-00007441/2020-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ILE ODE AXE OPO INLE, inscrito no CNPJ nº 10.995.521/0001-80. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01123

PROCESSO nº 00150-00007552/2020-78. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o Beneficiário THIAGO DIAS NERY, CPF nº : 012***.***-90. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades

interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01129

PROCESSO nº 00150-00007547/2020-65. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DIEGO ALMEIDA DE SOUZA, CPF nº 045.***.***-27. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01130

PROCESSO nº 00150-00007199/2020-26. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e TOCCATA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME, inscrito no CNPJ nº 04.422.778/0001-40,. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01132

PROCESSO nº 00150-00007495/2020-27. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e GISEL CARRICONDE AZEVEDO, CPF nº 339*****72. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01136

PROCESSO nº 00150-00007096/2020-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e JOSANIA LUCIA DE CASTRO BARBOSA, CPF nº 806.***.***-72. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01137

PROCESSO nº 00150-00005205/2020-19. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS, CNPJ nº 09121982000144. Do Objeto: Contratação Artística da Quadrilha Junina GRUPO CULTURAL DE DANÇA JUNINA MALA VÉIA, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 03 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01138

PROCESSO nº 00150-00005138/2020-24. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS DO BRASIL, CNPJ nº 09.207.378/0001-35. Do Objeto: Contratação Artística da Quadrilha Junina FLOR DO MAMULENGO, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 03 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01139
PROCESSO nº 00150-00005180/2020-45. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o ALEF CHRYSTIAN MELO DE AZEVEDO, CNPJ nº 30163400000189. Do Objeto: Contratação Artística da Quadrilha Junina AQUARELA NORDESTINA, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 03 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01140
PROCESSO nº 00150-00005213/2020-57. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MARIA JOSIANE DA SILVA, CNPJ nº 33682862000109. Do Objeto: Contratação Artística da Quadrilha Junina SANTO AFONSO, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 03 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01141
PROCESSO nº 00150-00005218/2020-80. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e AILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, CNPJ nº 27365615000178. Do Objeto: Contratação Artística da Quadrilha Junina PAIXÃO CANGAÇO, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 03 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE0996
PROCESSO nº 00150-00007458/2020-19. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ARTHUR FERNANDES BERNARDO NOBRE inscrito no CNPJ nº 32.261.859/0001-40. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

EDITAL Nº 24/2020
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 19/2020 – ALDIR BLANC GRAN CIRCULAR – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instrução constante no Processo nº 00150-00006239/2020-12, CONSIDERANDO o Artigo 23 da Portaria nº 183, de 21 de setembro de 2020, TORNA PÚBLICA a retificação do Resultado final do Edital nº 19/2020 – Aldir Blanc Gran Circular, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra nº 149-A, de 23 de dezembro de 2020, páginas 1 a 25, conforme disposto a seguir:

1. ALTERAR a redação do item 1 – Linha de Apoio 1 - Pessoa Física - Agentes Culturais, referente aos seguintes proponentes, em função de incorreção no original, que passa a ser a seguinte:

PROponente	Resultado
PAULO SERGIO SENA SANTOS JUNIOR	CLASSIFICADO
WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO

2. ALTERAR a redação do item 3 – Linha de Apoio 3 - Coletivos, referente aos seguintes proponentes, em função de classificação em outras linhas de apoio, que passa a ser a seguinte:

PROponente	INICIATIVA	Resultado
Ana Carolina Ruas Lacombe	Samba Urgente	DECLASSIFICADO
Arlene Oliveira von Sohsten	ARLENE OLIVEIRA VON SOHSTEN	DECLASSIFICADO
Gustavo Ribeiro de Vasconcellos	Guitarras do Cerrado	DECLASSIFICADO
Maria Petrolina Leite	Quadrilha Junina Saca Rolha	DECLASSIFICADO
Priscila Pamela de Lima Cardoso Rocha	Quadrilha Junina Busca Fé	DECLASSIFICADO

3. ALTERAR a redação do item 4 – Linha de Apoio 4 - Cultura nas Cidades, referente aos seguintes proponentes, em função de classificação em outras linhas de apoio, que passa a ser a seguinte:

PROponente	INICIATIVA	Resultado
FABIULA SOUZA E SILVA	Carnaviolado - Bloco Pagode em Brasília	DECLASSIFICADO
GILMAR LEITE BEZERRA	Quadrilha Pula Fogueira	DECLASSIFICADO

4. ALTERAR a redação do item 5 – Linha de Apoio 5 - Iniciativas, Festas e Culturas Populares, referente ao seguinte proponente, em função do saneamento de pendência documental, que passa a ser a seguinte:

PROponente	INICIATIVA	Resultado
Karla Testa Moura Leitão	Iniciativa Carnavalesca "Bloco do Prazer"	CLASSIFICADO

5. Permanecem inalterados os demais itens e subitens.
Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 096/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007360/2020-61
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e INSTITUTO DE MUSICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ nº00.398.7784/0001-56, representado por KATIA NADIEJDA PEREIRA FIUZA LIMA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00935. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52917369). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário KATIA NADIEJDA PEREIRA FIUZA LIMA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 100/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007127/2020-89
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e RMDC CENTRO DE ARTES E DANCA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.329.812/0001-50, representado por REGINALDO DE ALMEIDA MOREIRA na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e

movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00846. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52664289). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário REGINALDO DE ALMEIDA MOREIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 102/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007274/2020-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASILIA BRASIL -AMABRA, inscrito no CNPJ nº 01.635.705/0001-48, representado por DOMINGOS NERIS DOS SANTOS CAVALCANTE, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00871. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52803289). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário DOMINGOS NERIS DOS SANTOS CAVALCANTE.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 103/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007343/2020-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DAS ARTES, inscrito no CNPJ nº 07.886.801/0001-45, representado por HAMILTON SILVA DA CRUZ, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e

movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00873. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52891810). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário HAMILTON SILVA DA CRUZ

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 104/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00006914/2020-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e R P PRODUÇÕES MUSICAIS - ME, inscrito no CNPJ nº 05.772.574/0001-00, representado por RENATO PEDRO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00868. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52363001). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário RENATO PEDRO DA SILVA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 107/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007206/2020-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e a ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA, inscrito no CNPJ nº 07.092.753/0001-13, representado por WILLIAM NUNES DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e

movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00869. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52714364). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário WILLIAM NUNES DE OLIVEIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 108/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007203/2020-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ANTI STATUS QUO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 38.032.546/0001-05, representado por LUCIANA SOARES LARA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00886. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52709462). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário por LUCIANA SOARES LARA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 109/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007363/2020-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e COMPANHIA VOAR ARTE PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE, inscrito no CNPJ nº 01.601.749/0001-57, representado por MARIANA FERNANDES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a,

para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00878. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52918828). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário MARIANA FERNANDES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 110/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007317/2020-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e DEPHOT FOTOGRAFIA E PROJETOS CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.176.681/0001-05, representado por MONICA DA SILVA NASSAR PALMEIRA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00857. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52872334). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário MONICA DA SILVA NASSAR PALMEIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 114/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007080/2020-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e SALIM STUDIO DE DANÇA- ME, inscrito no CNPJ nº 22.095.169/0001-05, representado por RAÍLA FRANCIELE SILVA CARDOSO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e

movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00858. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52603292). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário RAÍLA FRANCIELE SILVA CARDOSO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 115/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007378/2020-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e RODOFERRO CONTEUDO AUDIOVISUAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 13.664.170/0001-12, representado por AKIRA MARCÉU OKIYAMA MARTINS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00856. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52955215). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário AKIRA MARCÉU OKIYAMA MARTINS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 116/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007442/2020-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ASSOCIAÇÃO BRASILIENSES DE TEATRO, inscrito no CNPJ nº 08.606.504/0001-51, representado por ADLA MARQUES DE ALMEIDA LACERDA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e

movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00855. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53032807). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário ADLA MARQUES DE ALMEIDA LACERDA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 117/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007237/2020-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e INSTITUTO LATINOAMÉRICA - PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA, inscrito no CNPJ nº 04.516.087/0001-05, representado por ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00865. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52748949). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 121/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007006/2020-37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e LIVE ARTS ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 30.081.042/0001-65, representado por JULIANO ALVES CORREA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo

Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00863. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52523688). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário JULIANO ALVES CORREA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 122/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO N.º 00150-00007003/2020-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e INSTITUTO SOUBRAS, inscrito no CNPJ nº 03.108.835/0001-58, representado por ALAN CÉSAR ALVES DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00890. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52522313). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário ALAN CÉSAR ALVES DE SOUZA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 124/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO N.º 00150-00007148/2020-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e JOÃO PAULO PORTO DIAS, CPF nº 010.309.365-60, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e

movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00891. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52651762). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário por JOÃO PAULO PORTO DIAS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 125/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO N.º 00150-00007419/2020-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e IRAILDES CORREA GADILHA 31814034668, inscrito no CNPJ nº 19.697.699/0001-19, representado por IRAILDES CORREA GADILHA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00896. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53016209). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário IRAILDES CORREA GADILHA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 126/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO N.º 00150-00007449/2020-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BRAZIL ARTE E CULTURA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.451.742/0001-97, representado por TEREZA CRISTINA SOBRAL ROLEMBERG, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a,

para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00894. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53041842). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário TEREZA CRISTINA SOBRAL ROLEMBERG.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 127/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO N.º 00150-00007405/2020-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o ACADEMIA DE LETRAS DE TAGUATINGA - ALT DF, inscrito no CNPJ nº 01.716.729/0001-21, representado por FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00908. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53005180). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 128/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO N.º 00150-00007450/2020-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e LATITUDE 15 PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.569.304/0001-49, representado por CARLOS EDUARDO PEIXOTO GUIMARÃES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a,

para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00910. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53041410). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário CARLOS EDUARDO PEIXOTO GUIMARÃES,

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 131/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO N.º 00150-00007304/2020-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o ANKOMARCIO SAUDE RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 18.249.059/0001-83, representado por ANKOMARCIO SAUDE RODRIGUES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00913. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52859394). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ANKOMARCIO SAUDE RODRIGUES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 132/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO N.º 00150-00007240/2020-64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e NAC NUCLEO DE ARTE E CULTURA, inscrito no CNPJ nº 37.174.752/0001-89, representado por MARBO GIANNACCINI, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e

movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00934. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52753220). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário MARBO GIANNACCINI.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 134/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO N.º 00150-00007334/2020-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o ASSOCIAÇÃO CULTURAL SUPERNOVA, inscrito no CNPJ nº 17.901.084/0001-37, representado por RICARDO CALDEIRA DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00922. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52890306). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: RICARDO CALDEIRA DE SOUZA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 135/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO N.º 00150-00007431/2020-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e PAULA A.SILVA ABREU, inscrito no CNPJ nº 20.833.337/0001-97, representado por PAULA ALESSANDRA SILVA ABREU, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e

movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00925. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53023769). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário PAULA ALESSANDRA SILVA ABREU.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 136/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO N.º 00150-00007119/2020-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e KOCRIA PRODUÇÕES E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.887.523/0001-80, representado por WALDER DE MIRANDA JUNIOR, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00916 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52627935). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário WALDER DE MIRANDA JUNIOR.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 137/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO N.º 00150-00006642/2020-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e CLUBE DO VIOLEIRO CAPIRA, inscrito no CNPJ nº 02.561.710/0001-16, representado por LUIZ FERNANDES RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e

movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00937. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (51668283). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário LUIZ FERNANDES RODRIGUES DA SILVA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 138/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO N.º 00150-00007357/2020-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o ONA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.313.101/0001-27, representado por TAMARA JACINTO ELIAS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00923. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52915749). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário TAMARA JACINTO ELIAS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 139/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO N.º 00150-00007004/2020-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o PERGUNTA FIXAR EDITORA PRODUTORA DE ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.652.940/0001-07, representado por FERNANDA CARVALHO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a,

para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00907. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52522718). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário FERNANDA CARVALHO DA SILVA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 36/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO N.º 00150-00007032/2020-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DAS ARTES, inscrito no CNPJ nº 07.886.801/0001-45, representado por HAMILTON SILVA DA CRUZ, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00783. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52532740). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: HAMILTON SILVA DA CRUZ.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 46/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO N.º 00150-00007370/2020-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o GREMIO RECREATIVO ARRAIA FORMIGA DA ROÇA - GRAFR, inscrito no CNPJ nº 04.348.624/0001-55, representado por PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a,

para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00787. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52940612). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 86/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007374/2020-85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e LADY LAURA CAETANO DE SOUZA COSTA, CPF nº 730.***.***-34., na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00828. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52946738). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: LADY LAURA CAETANO DE SOUZA COSTA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 90/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007346/2020-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e GREMIO RECREATIVO CARNAVALESCO UNIDOS DE VICENTE PIRES, representado por CASSIO CORREIA FERREIRA DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho -

13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00834. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52891974). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário CASSIO CORREIA FERREIRA DOS SANTOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 95/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007446/2020-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BLUE OCEAN COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.751.554/0001-35, representado por THAISA LARA PONTES SABINO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00843. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53038319). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário THAISA LARA PONTES SABINO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 97/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007365/2020-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BAGAGEM CIA DE BONECOS, inscrito no CNPJ nº 01.717.495/0001-37, representado por EUDES MARQUES LEÃO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho -

13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00836. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52920121). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário EUDES MARQUES LEÃO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º 98/2020 – SECEC/GAB

PROCESSO Nº 00150-00007379/2020-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e GILMAR DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 248.***.***-91, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00844. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52955962). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário GILMAR DIAS DE OLIVEIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º133/2020 – SECEC/GAB

PROCESSO Nº 00150-00007377/2020-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário CLARICE MARTINS CARDELL - ME, inscrito no CNPJ nº 19.844.854/0001-82, representado por CLARICE MARTINS CARDELL, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor

total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00924. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52954079). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: CLARICE MARTINS CARDELL.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º043/2020 – SECEC/GAB

PROCESSO Nº 00150-00007142/2020-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA MARIA HELOISA SOUZA MARTINS, CPF nº 044.***.***-84, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00786. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52629212). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário MARIA HELOISA SOUZA MARTINS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF N.º071/2020 – SECEC/GAB

PROCESSO Nº 00150-00006915/2020-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a STUDIO DE DANCA SHIRLEY SANTOS - EIRELI, inscrito no CNPJ nº14.756.426/0001-84, representado por MARYA KLARA ALVES OSORIO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00814.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII-cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52399100). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário MARYA KLARA ALVES OSORIO DE OLIVEIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº161/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007146/2020-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e JADSON CASTRO FERREIRA, CPF nº 045.***.***-06, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00977. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52648920). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: JADSON CASTRO FERREIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº230/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007286/2020-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário INSTITUTO AMIGOS DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO, inscrito no CNPJ nº 08.408.930/0001-90, representado por CAMILA COUTINHO CARVALHO DE REZENDE, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00902.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII-cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52837437). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário CAMILA COUTINHO CARVALHO DE REZENDE.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº231/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007224/2020-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.344.239/0001-41, representado por GABRIELA NASCIMENTO SILVA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00903. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52721473). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário GABRIELA NASCIMENTO SILVA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº239/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00006882/2020-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário GRUPO OLIMPO INVESTIGAÇÃO DE TÉCNICA TEATRAIS, inscrito no CNPJ nº 07.480.906/0001-08, representado por MARIA ADRIANA DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor

total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE001092. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52221929). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário MARIA ADRIANA DOS SANTOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº240/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007439/2020-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário INSTITUTO DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS DO BRASIL - CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA, inscrito no CNPJ nº 09.207.378/0001-35, representado por ANTONIO RODRIGUES DOS ANJOS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE001094. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53034376). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário ANTONIO RODRIGUES DOS ANJOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº241/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007396/2020-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário GILVAN RIBAMAR PEREIRA DO VALE, CPF nº460.***.***-00, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária

própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE001098. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52996478). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário GILVAN RIBAMAR PEREIRA DO VALE.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº242/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007182/2020-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário RAFAEL DOURADO ITACARAMBY MORBECK, CPF nº 002.***.***-08, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE001090. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52687968). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário RAFAEL DOURADO ITACARAMBY MORBECK.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº243/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007338/2020-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário LUIZA HESKETH FERREIRA, CPF nº 034.***.***-54, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho -

13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE001097. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52890899). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário LUIZA HESKETH FERREIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº244/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007135/2020-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário MÁRCIA REGINA DOS SANTOS, CPF nº 020.***.***-86, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE001096. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52628885). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário MÁRCIA REGINA DOS SANTOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº245/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007333/2020-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a CARMEM F. R. SANTOS, inscrito no CNPJ nº13.070.642/0001-09, representado por CARMEM FERNANDA RODRIGUES SANTOS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor

total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01093. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52890144). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário CARMEM FERNANDA RODRIGUES SANTOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº246/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007255/2020-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO HISTÓRICO DE PLANALTIMA DF, inscrito no CNPJ nº 10.505.191/0001-05, representado por GABRIEL LUIS DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01091. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52791959). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário GABRIEL LUIS DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº248/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007362/2020-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a INSTITUTO CULTURAL BLACK SPIN BREAKER'S, inscrito no CNPJ nº 08.046.209/0001-06, representado por RONI CÉZAR DA SILVA SANTOS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e

movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01085. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52919042). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário RONI CÉZAR DA SILVA SANTOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº249/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007528/2020-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a MAYARA GABRIELA MARQUES DA FONSECA, CPF nº 051.***-51, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01106. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53116454). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário MAYARA GABRIELA MARQUES DA FONSECA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº251/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007400/2020-75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário CAMILA ARAÚJO DA CUNHA, CPF nº 028*****17, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor

total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01099. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53000008). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário CAMILA ARAÚJO DA CUNHA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº256/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00006913/2020-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e CENTRO CULTURAL ARABE BRASILEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 08.813.161/0001-06, representado por ARICELMA FÁTIMA DE MORAIS MEDREI, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01103. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52360496). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário ARICELMA FÁTIMA DE MORAIS MEDREI.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº257/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007335/2020-88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário JANETTE RIBEIRO DORNELLAS, CPF nº 276.***-68, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01044. CLÁUSULA SEXTA -

DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52890434). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário JANETTE RIBEIRO DORNELLAS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº270/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007552/2020-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e THIAGO DIAS NERY, CPF nº: 012 ***.***.90, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01123. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53129956). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário THIAGO DIAS NERY.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº273/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007495/2020-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário GISEL CARRICONDE AZEVEDO, CPF nº 339****.72, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE001132. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento

(53090965). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário GISEL CARRICONDE AZEVEDO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº275/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007096/2020-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário JOSANIA LUCIA DE CASTRO BARBOSA, CPF nº 806.***.***-72 na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE001136. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53034376). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário JOSANIA LUCIA DE CASTRO BARBOSA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº279/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007547/2020-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário DIEGO ALMEIDA DE SOUZA, CPF nº 045.***.***-27, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE001129. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53130124). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a

beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário DIEGO ALMEIDA DE SOUZA,

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 040/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007024/2020-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário TEATRO DOS VENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.799.686/0001-04, representado por FERNANDO DA SILVA MARTINS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00773. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52527907). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário FERNANDO DA SILVA MARTINS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 087/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007299/2020-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário INSTITUTO DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BRASÍLIA, inscrito no CNPJ nº 22.694.430/0001-93, representado por EDILSON ALVES DE ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00825. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52852301). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de

assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: EDILSON ALVES DE ARAÚJO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 105/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007180/2020-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário TAWANA BOMFIM YUNG, CPF nº 025.***.***-98, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00874. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52685610). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário TAWANA BOMFIM YUNG.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 106/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007372/2020-96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário FORUM DE DANÇA DO DISTRITO FEDERALE ENTORNO FDDFE, inscrito no CNPJ nº 09.109.136/0001-09, representado por NOARA BELTRAMI BRINCK, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00875. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52943318). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de

180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: NOARA BELTRAMI BRINCK.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 140/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007223/2020-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário INSTITUTO CASA DA VILA, inscrito no CNPJ nº 07.996.915/0001-48, representado por CAMILA PALATUCCI ARANTES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00917. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52721432). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário CAMILA PALATUCCI ARANTES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 141/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007226/2020-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário/a INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART, inscrito no CNPJ nº 11.881.500/0001-04, representado por MATEUS ÁLEFE DIAS SANTOS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00920. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA

oferecida, conforme documento (52721545). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário MATEUS ÁLEFE DIAS SANTOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 142/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007196/2020-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário SINDICATO DOS ESCRITORES DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 01.619.154/0001-29, representado por MARCOS AURÉLIO BRANCO LINHARES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00941. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52702203). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário MARCOS AURÉLIO BRANCO LINHARES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 143/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007371/2020-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS, inscrito no CNPJ nº 09.121.982/0001-44, representado por KÁTIA COELHO LIMA DIAS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00942. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA

oferecida, conforme documento (52944244). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: KÁTIA COELHO LIMA DIAS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 144/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007162/2020-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário FRANCISCO ANTONIO SANT'ANA, CPF nº 066.***.***-53, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00944. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52670574). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: FRANCISCO ANTONIO SANT'ANA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 145/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007483/2020-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário CORRIOLA - PRODUCAO DE SERVICOS AUDIOVISUAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.702.596/0001-41, representado por DENISE SALES VIEIRA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00951. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53076312). CLÁUSULA DÉCIMA

SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: DENISE SALES VIEIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 146/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007470/2020-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS DE CANAL COMUNITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL - TV COMUNITÁRIA, inscrito no CNPJ nº 03.006.470/0001-50, representado por PAULO MIRANDA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00952. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53055431). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário PAULO MIRANDA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 147/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007399/2020-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA, ESPORTIVA, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ACADEMICOS DO RIACHO FUNDO II, inscrito no CNPJ nº 09.529.508/0001-56, representado por FRANCISCO DE ASSIS ALMADA SILVA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00945.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52999395). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por FRANCISCO DE ASSIS ALMADA SILVA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 148/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007464/2020-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário THESAURUS EDITORA DE BRASILIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.970.707/0001-14, representado por MARIA ISES BEZERRA DE MELLO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00950. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53053125). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARIA ISES BEZERRA DE MELLO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 149/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007434/2020-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA DO BARRO, inscrito no CNPJ nº 08.585.156/0001-93, representado por IDALETE SILVA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00946. CLÁUSULA SEXTA -

DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53028626). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: IDALETE SILVA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 150/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007493/2020-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário ACESSO - ASSOCIACAO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA, inscrito no CNPJ nº 12.772.072/0001-36, representado por VERONICA DIANO BRAGA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00949. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53090533). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por VERONICA DIANO BRAGA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 151/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007232/2020-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário AMOR MAIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.934.409/0001-90, representado por MAXWELL DA SILVA ROSA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor

total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00953. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52740354). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MAXWELL DA SILVA ROSA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 152/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007052/2020-36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário ELISA MATOS MENEZES, CPF nº 023.***.***-07, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00957. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52573016). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ELISA MATOS MENEZES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 154/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007423/2020-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário PALCO COMPARSARIA PRIMEIRA DE TALENTOS, inscrito no CNPJ nº 03.604.725/0001-87, representado por FRANCISCO PESSANHA FILHO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00968. CLÁUSULA SEXTA -

DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53018418). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: FRANCISCO PESSANHA FILHO

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 156/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007128/2020-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário TRÊS PRODUZ FILMES E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.920.507/0001-70, representado por BETHANIA MAIA GOMES DE ALMEIDA RAMOS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00964. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52628570). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por BETHANIA MAIA GOMES DE ALMEIDA RAMOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 157/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007542/2020-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário LIGA CARNAVALESCA DOS TRIOS, BANDAS E BLOCOS TRADICIONAIS - LCTBBT, inscrito no CNPJ nº 04.258.567/0001-13, representado por JORGE CIMAS SANTOS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor

total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00956. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53127350). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por JORGE CIMAS SANTOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 158/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007462/2020-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e G7 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.323.135/0001-08, representado por MARCO ANTONIO SANTOS WANDERLEI, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00965. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53203940). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARCO ANTONIO SANTOS WANDERLEI.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 159/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007376/2020-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário SELMA KERDMAN BLOCH, CPF nº 182.***-72, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00963. CLÁUSULA SEXTA -

DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52946960). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: SELMA KERDMAN BLOCH.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 160/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007236/2020-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário/a: ATELIER CENOGRAFICO ETEATRO GOLDONI LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.533.798/0001-50, representado por MARIA CARMEN ALVES PEREIRA DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00827. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52747687). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário MARIA CARMEN ALVES PEREIRA DE SOUZA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 162/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007581/2020-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e a ASSOCIAÇÃO DOS FOLIOES DE REIS DE BRAZILANDIA, inscrito no CNPJ nº 32.072.235/0001-85, representado por MARIA DAS GRAÇAS ALVES FRANÇA RODRIGUES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor

total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00979. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53221620). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARIA DAS GRAÇAS ALVES FRANÇA RODRIGUES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 163/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007340/2020-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário/a LUCIANA MEIRELES CARDOSO, CPF nº 013.***.***-06, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00982. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52891132). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário LUCIANA MEIRELES CARDOSO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 164/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007497/2020-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e FELIPE PINHEIRO LOURENCO 04484386151, inscrito no CNPJ nº 22.680.859/0001-21, representado por FELIPE PINHEIRO LORENÇO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00

(vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00980. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53091673). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por FELIPE PINHEIRO LORENÇO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 165/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00006722/2020-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e VALTEIR CEDRO DOS SANTOS 87335883172, inscrito no CNPJ nº 14.638.789/0001-15, representado por VALTEIR CEDRO DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00969. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (51799072). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por VALTEIR CEDRO DOS SANTOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 166/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007354/2020-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA, inscrito no CNPJ nº 07.886.004/0001-68, representado por ROBERTO DE OLIVEIRA FRANCA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor

total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00970. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52913443). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ROBERTO DE OLIVEIRA FRANCA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 167/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007488/2020-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RECANTO DAS EMAS, inscrito no CNPJ nº 00.834.851/0001-30, representado por THIAGO ALMEIDA FERREIRA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00984. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53086981). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por THIAGO ALMEIDA FERREIRA

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 169/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007457/2020-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário/a: CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 28.701.038/0001-00, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00

(vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00998. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53049647). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 171/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007272/2020-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e MARIANA NUNES BAETA NEVES, portadora CPF nº 839.***.***-68, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01004. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52802270). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARIANA NUNES BAETA NEVES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 172/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007550/2020-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e GUNGA - AUDIOVISUAL, COMUNICACAO E CULTURA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.420.363/0001-30, representado por FARID TONI ABDEL NOUR, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01002. CLÁUSULA SEXTA -

DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53130596). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: FARID TONI ABDEL NOUR.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 174/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007492/2020-93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BARATINHA, inscrito no CNPJ nº 22.824.398/0001-13, representado por LUIZ FERREIRA DE LIMA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00999. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53090357). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: LUIZ FERREIRA DE LIMA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 175/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007151/2020-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário ZULEIKA ELEUTERIO DE SOUZA, CPF nº 297.***.***-20, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00991. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA

oferecida, conforme documento (52663323). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por ZULEIKA ELEUTERIO DE SOUZA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 177/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007455/2020-85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário/a DALILA RODRIGUES LOPES, inscrito no CNPJ nº 15.245.070/0001-87, representado por DALILA RODRIGUES LOPES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00987. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53047929). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário DALILA RODRIGUES LOPES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 178/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007336/2020-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário LIDIANE MENDES DA CONCEIÇÃO, CPF nº 599.***.***-68, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00988. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento

(52890601). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: LIDIANE MENDES DA CONCEIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 179/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007407/2020-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e a CLEIDE CRISTINA SOARES, CPF nº 428.***.***-34, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00992. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53006085). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: CLEIDE CRISTINA SOARES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 179/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007490/2020-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e CRISTINA MAYUMI NAGASE, CPF nº 265.***.***-60, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00986. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53089538). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a

beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: CRISTINA MAYUMI NAGASE.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 180/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007144/2020-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário/a: LUCIANA AMARAL PEREIRA DA SILVA, CPF nº 022.***.***-40, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00993. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52629393). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: LUCIANA AMARAL PEREIRA DA SILVA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 182/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007158/2020-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário MARIA VITÓRIA AQUINO DE LIMA, CPF nº 074.***.***-26, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00994. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52667301). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de

180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARIA VITÓRIA AQUINO DE LIMA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 183/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007458/2020-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário ARTHUR FERNANDES BERNARDO NOBRE, inscrito no CNPJ nº 32.261.859/0001-40, representado por ARTHUR FERNANDES BERNARDO NOBRE, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00996. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53049713). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário ARTHUR FERNANDES BERNARDO NOBRE.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 184/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007177/2020-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e SÉRGIO EDUARDO DA FONSECA SILVA 41056787104, inscrito no CNPJ nº 19091337000180, representado por SÉRGIO EDUARDO DA FONSECA SILVA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01008. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52683372). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a

beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por SÉRGIO EDUARDO DA FONSECA SILVA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 186/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007131/2020-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ARTUR RAIZER FERREIRA, portadora do CPF nº 028.***.***-21, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01019. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento ((52628689). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ARTUR RAIZER FERREIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 187/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007200/2020-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário/a: SHAIENE DANIELE DE SANTANA SOUZA BASÍLIO , CPF nº 714.***.***-87, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01016. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52707714). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de

180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: SHAIENE DANIELE DE SANTANA SOUZA BASÍLIO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 188/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007174/2020-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e SIDNEY SAMPAIO SANTOS, CPF nº 717.***.***-00, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01011. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52679833). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por SIDNEY SAMPAIO SANTOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 189/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007122/2020-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e HEVERTON DE SOUSA REIS, CPF nº 022.***.***-54, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01010. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52628176). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico

para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: HEVERTON DE SOUSA REIS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 191/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007209/2020-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário/a ROSE ELAINE DA SILVA SOUSA, CPF nº 831.***.***-72, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01013. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52714201). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ROSE ELAINE DA SILVA SOUSA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 192/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007356/2020-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário ACERVO ORIGENS CULTURA BRASILEIRA - ME, inscrito no CNPJ nº 18.638.108/0001-70, representado por CARLOS EDUARDO NUNES PINHEIRO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01018. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52915463). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de

Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário CARLOS EDUARDO NUNES PINHEIRO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 193/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007404/2020-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário/a: MARCOS VINÍCIUS LACERDA PEREIRA, CPF nº 04*****-77, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01015. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53002583). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARCOS VINÍCIUS LACERDA PEREIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 194/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007337/2020-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário/a: AGRIDOCE FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 16.861.733/0001-50, representado por ADRIANA SANTOS DE VASCONCELOS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01029. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52890724). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o

GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ADRIANA SANTOS DE VASCONCELOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 195/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007303/2020-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário/a: FERNANDA AKEMI NAGASE UENO, CPF nº 709.***-67, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01023. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52857629). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: FERNANDA AKEMI NAGASE UENO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 196/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007520/2020-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário NADIA MARIA LUNARDI BACIN 41951131053, inscrito no CNPJ nº 14.262.215/0001-95, representado por NADIA MARIA LUNARDI BACIN, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01030. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53109721). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com

duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário NADIA MARIA LUNARDI BACIN.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 197/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007319/2020-95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário/a: GRUPO OLIMPO INVESTIGAÇÃO DE TÉCNICAS TEATRAIS, inscrito no CNPJ nº 07.480.906/0001-08, representado por MARIA ADRIANA DOS SANTOS na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00831. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52870890). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARIA ADRIANA DOS SANTOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 198/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00006774/2020-73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e AC & R - EVENTOS E DIVULGAÇÕES CULTURAIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 13.664.170/0001-12, representado por ANNA CAROLINE NEWMAN DOS SANTOS ZICA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00728. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (51896405). CLÁUSULA DÉCIMA

SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ANNA CAROLINE NEWMAN DOS SANTOS ZICA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 198/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007254/2020-88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário/a PAIM FILMES LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.180.921/0001-08, representado por ANTÔNIA DE FÁTIMA PAIM, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01020. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52789229). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário ANTÔNIA DE FÁTIMA PAIM.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 199/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007323/2020-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário SEMENTE COMPANHIA DE TEATRO, inscrito no CNPJ nº 33.524.364/0001-20, representado por JULLYA GRACIELA ALVES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01024. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento

(52872496). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário JULLYA GRACIELA ALVES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 201/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007070/2020-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário/a: ELENILTON DE LIMA BARBOSA, CPF nº 727.565.273-00, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01021. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52590674). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ELENILTON DE LIMA BARBOSA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 202/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007466/2020-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário ANA CAROLINA TRANCOSO LOPO DE AMORIM, CPF nº 035.***.***-30, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01034. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53053922). CLÁUSULA DÉCIMA

SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ANA CAROLINA TRANCOSO LOPO DE AMORIM.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 203/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007373/2020-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário CENTRO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO PARANOIA E ITAPOA, inscrito no CNPJ nº 03.635.638/0001-97, representado por JUAREZ ALVES MARTINS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00838. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52945473). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário JUAREZ ALVES MARTINS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 204/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007516/2020-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA ANGOLA N'ZAMBI, inscrito no CNPJ nº 09.631.738/0001-21, representado por LUANE REIS DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01040. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA

oferecida, conforme documento (53107400). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: LUANE REIS DOS SANTOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 205/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007523/2020-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário TRAMPOLIM EDITORA E EVENTOS CULTURAIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.505.952/0001-25, representado por VICTOR TAGORE DE MELLO E ALEGRIA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01038. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53113458). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: VICTOR TAGORE DE MELLO E ALEGRIA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 206/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007341/2020-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS SALES, CPF nº 036.***.***-45, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01046. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52891228). CLÁUSULA DÉCIMA

SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS SALES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 207/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007211/2020-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário JOAO ANGELINI MOTA CAMPOS, CPF nº 710.***.***-20, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01047. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52715737). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: JOAO ANGELINI MOTA CAMPOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 207/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007211/2020-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário JOAO ANGELINI MOTA CAMPOS, CPF nº 710.***.***-20, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01047. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52715737). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de

180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por JOAO ANGELINI MOTA CAMPOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 208/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007460/2020-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário LUCIA MARIA LOPES DE MIRANDA LEÃO, CPF nº 238.***.***-49, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01052. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53051866). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: LUCIA MARIA LOPES DE MIRANDA LEÃO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 209/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007415/2020-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário IVALDO CAVALCANTE ALVES, CPF nº 144.***.***-34, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01056. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53010473). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico

para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: IVALDO CAVALCANTE ALVES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 210/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007268/2020-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário NATHALIA DE FRANCA AZOUBEL, CPF nº 047.***.***-16, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01050. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52798854). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por NATHALIA DE FRANCA AZOUBEL.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 211/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007425/2020-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário JACQUELINE MACHADO LISBOA, CPF nº 005.***.***-10, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01053. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53019073). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução

Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: JACQUELINE MACHADO LISBOA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 212/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007472/2020-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário THIAGO BALDUZZI ROCHA DE SOUZA E SILVA, CPF nº 874.***.***-49, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01051. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53056215). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: THIAGO BALDUZZI ROCHA DE SOUZA E SILVA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 213/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007406/2020-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário PETRÔNIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, CPF nº 698.***.***-00, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01054. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53003901). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: PETRÔNIO CÂNDIDO DA PAIXÃO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 214/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007332/2020-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário VICTOR LUIZ MARQUES SANTANA, CPF nº 05*****40, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01055. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52886256). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por VICTOR LUIZ MARQUES SANTANA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 215/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007459/2020-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário TEMPLO GESTÃO CULTURAL E DE EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 20.474.075/0001-11, THIAGO ALVARENGA FANIS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01058. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53050933). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: THIAGO ALVARENGA FANIS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 216/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007270/2020-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário MERCADO CULTURAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.093.490/0001-06, representado por NILSON RODRIGUES DA FONSECA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01022. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52799607). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário NILSON RODRIGUES DA FONSECA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 217/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007420/2020-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário EXPRESSO BRASIL PRODUÇÕES DE AUDIO VISUAIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 07.644.001/0001-18, representado por ANNA KARINA PEREIRA DE CARVALHO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01059. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53016706). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ANNA KARINA PEREIRA DE CARVALHO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 218/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007422/2020-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário PONTE STUDIO GRAVACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.040.929/0001-17, representado por RÊNIO STUDART QUINTAS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01060. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53017760). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: RÊNIO STUDART QUINTAS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 219/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007428/2020-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARNAVALESCA BLOCO DOS RAPARIGUEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.644.727/0001-37, representado por ZANATA GREGORIO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01061. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53022514). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ZANATA GREGORIO DA SILVA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 220/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007546/2020-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário 34 FILMES LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.852.671/0001-31, representado por PATRICK LOUIS DE JONGH DORIA MARTINS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01065. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53172359). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: PATRICK LOUIS DE JONGH DORIA MARTINS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 221/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007062/2020-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário ARTHUR LOPES MARQUES, CPF nº 020.***.***-73, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01032. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52582361). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ARTHUR LOPES MARQUES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 222/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007474/2020-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário LÚCIO FREIRES DOUEMENT, CPF nº 871.***.***34, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01070. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53056662). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por LÚCIO FREIRES DOUEMENT.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 223/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007421/2020-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário MARINA MENDES DA ROCHA, CPF:709.***.***-00, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01066. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53017564). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARINA MENDES DA ROCHA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 225/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007330/2020-55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário CARLOS ATAWALLPA COELLO CHAVEZ, CPF nº 734.***.***-30, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01068. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52884691). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: CARLOS ATAWALLPA COELLO CHAVEZ.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 227/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007465/2020-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário OBJETO SIM PROJETOS CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.358.295/0001-23, representado por GIOCONDA CAPUTO GUEDES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01063. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53053988). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: GIOCONDA CAPUTO GUEDES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 228/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007491/2020-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DE RADIODIFUSÃO DE SAMAMBAIA, inscrito no CNPJ nº 02.103.360/0001-44, representado por LUCIANA CRISTINA DA SILVA GODOI, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01041. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53090167). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por LUCIANA CRISTINA DA SILVA GODOI.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 229/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007293/2020-85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário JOSELITO GUEDES RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 03.603.040/0001-16, representado por JOSELITO GUEDES RODRIGUES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01083. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52847539). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: JOSELITO GUEDES RODRIGUES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 233/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007402/2020-64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário MARCOS MATHEUS ALBUQUERQUE VALENTE DE BARROS 00948689137, inscrito no CNPJ nº 32.041.892/0001-65, representado por MARCOS MATHEUS ALBUQUERQUE VALENTE DE BARROS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01073. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53001850). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARCOS MATHEUS ALBUQUERQUE VALENTE DE BARROS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 234/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007426/2020-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário PABLO RAVI MAROCCO LIMA, CPF nº 862.***-15, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01072. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53020076). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário PABLO RAVI MAROCCO LIMA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 235/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007451/2020-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário JOSE GOMES GARCIA, CPF nº 098.***-68, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01071. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53043160). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário JOSE GOMES GARCIA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 236/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007165/2020-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário TEATRO MITICO OLHOS D'AGUA - CENTRO DE EXCELENCIA DRAMATICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.074.274/0001-06, representado por LUCIANA LEMOS MARTUCHELLI, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01077. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52674137). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: LUCIANA LEMOS MARTUCHELLI.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 238/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007484/2020-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário CIRILA TARGHETTA DE MOURA, CPF nº 006.***.***-23, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01074. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53078580). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário CIRILA TARGHETTA DE MOURA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 250/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007511/2020-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário TATIANA DA COSTA BITTAR 21936577852, inscrito no CNPJ nº 17.014.095/0001-03, , representado por TATIANA DA COSTA BITTAR, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01102. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53103489). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: TATIANA DA COSTA BITTAR.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 252/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007534/2020-96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário TEREZA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 605.***.***-04, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01100. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53122608). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: Beneficiário TEREZA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 254/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007441/2020-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário ILE ODE AXE OPO INLE, inscrito no CNPJ nº 10.995.521/0001-80, representado por PAULO AURELIO CARVALHO LOPES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01108. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53032343). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: PAULO AURELIO CARVALHO LOPES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 278/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007199/2020-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário TOCCATA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME, inscrito no CNPJ nº 04.422.778/0001-40, representado por KATHIA VIRGINIA GUACURY PINHEIRO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01130. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52706311). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: KATHIA VIRGINIA GUACURY PINHEIRO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 55/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007116/2020-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ADRIANA SOUSA ARRUDA 01076782175, inscrito no CNPJ nº 28.232.717/0001-88, representado por ADRIANA SOUSA ARRUDA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00801. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52627620). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por ADRIANA SOUSA ARRUDA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 57/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007030/2020-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e VANGUARDA ARTE CULTURA E PRODUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.884.708/0001-79, representado por MARIA ROSA CASTRO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00799. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52531223). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARIA ROSA CASTRO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 58/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007289/2020-17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário MARIA TEREZA PADILHA MARTINS DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 37.099.421/0001-21, representado por DAYSE DE HANSA NOGUEIRA LIMA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00781. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52840446). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: DAYSE DE HANSA NOGUEIRA LIMA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 59/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007235/2020-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DO CERRADO, inscrito no CNPJ nº 03.657.681/0001-53, representado por EDVALDO LUCAS DA SILVA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00797. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52745109). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: EDVALDO LUCAS DA SILVA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 60/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007355/2020-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário BDEVACA SERVICOS DE PRODUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.470.042/0001-40, com sede na SQN 416 Bloco L, S/N, Apto. 205, Asa Norte, Brasília/DF, CEP.: 70.879-120, representado por LUIZ EDUARDO GOMES DA SILVA PINTO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00788. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52914427). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: LUIZ EDUARDO GOMES DA SILVA PINTO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 61/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007198/2020-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e CENTRO CULTURAL FERROK, inscrito no CNPJ nº 00.795.323/0001-19, representado por ARI RODRIGUES DE BARROS,, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00795. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52704308). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por ARI RODRIGUES DE BARROS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 62/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007083/2020-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e INSTITUTO CULTURA, ARTE E MEMORIA LGBT, inscrito no CNPJ nº 27.420.953/0001-65, representado por FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00774. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52605779). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 62/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007083/2020-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o INSTITUTO CULTURA, ARTE E MEMÓRIA LGBT, inscrito no CNPJ nº 27.420.953/0001-65, representado por FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00774. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52605779). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 63/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007133/2020-36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e LENTE CULTURAL, inscrito no CNPJ nº 10.836.629/0001-20, representado por HARISTELIO SÉRGIO DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00777. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52628791). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: HARISTELIO SÉRGIO DE ALMEIDA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 66/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007164/2020-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e a TÁBATA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES, ENTRETENIMENTO E CULTURA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 21.106.763/0001-91, representado por JOSIANE OSÓRIO DE CARVALHO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00779. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52671719). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 25 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por JOSIANE OSÓRIO DE CARVALHO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 70/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00006712/2020-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA UNIDOS DO CRUZEIRO - ARUC, inscrito no CNPJ nº 00.445.858/0001-60, representado por RAFAEL FERNANDES DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00809. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (51785088). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: RAFAEL FERNANDES DE SOUZA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 72/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00006835/2020-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO FIO DESENCAPADO, inscrita no CNPJ nº 34.181.916/0001-07, representado por LILIAN DANTAS DE LYRA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00813. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52093229). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: LILIAN DANTAS DE LYRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 77/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007167/2020-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a 400 FILMES - SERVICOS DE PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.065.789/0001-33, representado por ANDRÉ CARVALHEIRA DO NASCIMENTO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00816. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52674310). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ANDRÉ CARVALHEIRA DO NASCIMENTO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 78/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007273/2020-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a ASSOCIACAO CULTURAL NAMASTE, inscrito no CNPJ nº 10.457.936/0001-08, representado por LUCIANA VITOR DIAS BOTÃO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00820. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52802696). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: LUCIANA VITOR DIAS BOTÃO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 79/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007264/2020-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a CAMINHO DO MEIO CRIAÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.950.996/0001-10, representado por TÂNIA LUIZA MIRANDA QUARESMA DE MOURA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00821. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52796465). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: TÂNIA LUIZA MIRANDA QUARESMA DE MOURA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 81/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00006772/2020-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário MICHAELL DOUGLAS PEREIRA DA SILVA 02827698110, inscrito no CNPJ nº 24.536.250/0001-09, representado por MICHAELL DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00811. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (51893730). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MICHAELL DOUGLAS PEREIRA DA SILVA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 85/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007281/2020-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e INSTITUTO SOCIOCULTURAL AMIGOS DO BEM (ISABEM), inscrito no CNPJ nº 05.772.349/0001-65, representado por SEBASTIÃO SOUZA DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00822. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52834791). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: SEBASTIÃO SOUZA DOS SANTOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 88/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007124/2020-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e a ASSOCIAÇÃO ARTISE DE ARTE CULTURA E ACESSIBILIDADE, inscrito no CNPJ nº 09.000.682/0001-07, representado por ANGELO MACARIUS PACHÊCO COSTA FERREIRA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00803. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52628417). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ANGELO MACARIUS PACHÊCO COSTA FERREIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 89/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007309/2020-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o GRUPO DE DANÇA BALLET ETUDE SEASONS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.525.619/0001-33, representado por MARIA DO CARMO POGGI MERINO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00829. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52863278). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARIA DO CARMO POGGI MERINO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 91/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007326/2020-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ISA - INSTITUTO SOLID' ART GESTAO PROFISSIONAL CULTURAL TURISMO E AMBIENTAL, inscrito no CNPJ nº 07.326.941/0001-69, representado por ALLAN STEFANO DE SOUSA SANTOS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00833. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52874461). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ALLAN STEFANO DE SOUSA SANTOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 92/2020 – SECEC/GAB
PROCESSO Nº 00150-00007369/2020-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e INSTITUTO AFROLATINAS, inscrito no CNPJ nº 13.661.660/0001-65, representado por JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA SILVA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00837. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52940152). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA SILVA.

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005136/2020-35, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina FORMIGA DA ROÇA, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por EDNA MARIA DA SILVA 22340149134, sob o CNPJ nº 24.716.692/0001-37, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 22 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005136/2020-35, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina FORMIGA DA ROÇA, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por EDNA MARIA DA SILVA 22340149134, sob o CNPJ nº 24.716.692/0001-37, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 22 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005137/2020-80, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina XAMEGAR, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por DIEGO ALMEIDA DE SOUZA 04551847127, sob o CNPJ nº 27.811.800/0001-49, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005138/2020-24, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina FLOR DO MAMULENGO, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por INSTITUTO DE ESPETACULOS PUBLICOS DO BRASIL - CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA, sob o CNPJ nº 09.207.378/0001-35, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 26 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005143/2020-37, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina BUSCA FÉ, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por PRISCILA PAMELA DE LIMA CARDOSO ROCHA 00524335109, sob o CNPJ nº 27.797.754/0001-70, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005145/2020-26, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina XÊM NHEM NHEM, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por ANTONIO OLIVEIRA DE QUADROS 03237833177, sob o CNPJ nº 27.840.580/0001-81, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005180/2020-45, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina AQUARELA NORDESTINA, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por ALEF CHRYSTIAN MELO DE AZEVEDO 04149272140, sob o CNPJ nº 30.163.400/0001-89, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 26 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005182/2020-34, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina MALTRAPILHOS, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por LORRANA LAYS MATIAS LEAL 05143335308, sob o CNPJ nº 36.119.454/0001-23, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005198/2020-47, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina FILHOS DO SERTÃO, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por ELIZABETE BENICIA RODRIGUES SANTOS MACIEL 61071005120, sob o CNPJ nº 30.225.572/0001-30, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005199/2020-91, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina SABUGO DE MILHO, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por ALEXANDRE DA SILVA MARQUES 03965121197, sob o CNPJ nº 36.260.724/0001-11, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005201/2020-22, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina RASGA O FOLE, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por DENILSON DE ANDRADE ARAUJO 03435854138, sob o CNPJ nº 30.643.615/0001-05, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005205/2020-19, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina GRUPO CULTURAL DE DANÇA JUNINA MALA VÉIA, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por ASSOCIACAO BATERIA NOTA SHOW - ABNS, sob o CNPJ nº 09.121.982/0001-44, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 26 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005206/2020-55, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina COISAS DA ROÇA, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por MICHAELL DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, sob o CNPJ nº 24.536.250/0001-09, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005207/2020-08, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina OS CABOCLOS DO SERTÃO, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por DIANA RIBEIRO NUNES 60285745115, sob o CNPJ nº 27.552.301/0001-84, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005208/2020-44, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina AMOR JUNINO, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por KENNEDY LIMA ALMEIDA 01432191110, sob o CNPJ nº 27.575.049/0001-29, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 23 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005210/2020-13, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina PINGA EM MIM, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por MICHAEL DOUGLAS ROCHA PEREIRA 07644243194, sob o CNPJ nº 30.398.484/0001-30, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005212/2020-11, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina FILHOS DO SERTÃO, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por MARIA LUCIA DE SOUZA MOURA 82653348187, sob o CNPJ nº 24.877.176/0001-94, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 23 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005213/2020-57, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina SANTO AFONSO, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por MARIA JOSIANE DA SILVA 00140204164, sob o CNPJ nº 33.682.862/0001-09, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 26 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005218/2020-80, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina PAIXÃO CANGAÇO, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por AILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR 70132913151, sob o CNPJ nº 27.365.615/0001-78, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 26 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01247/2020

PROCESSO Nº 00150-00006536/2020-68. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Marco Augusto de Rezende EIRELI - CNPJ nº 18.***.257/0001-02. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “9º GAMA FESTINECO”. Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0109 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-RA'S Exceto Plano Piloto e Área Central - Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01248/2020

PROCESSO Nº 00150-00006409/2020-69. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Lente Cultural - Coletivo Fotográfico - CNPJ nº 10.***.629/0001-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “FESTIVAL MÊS DA FOTOGRAFIA 2020 - 10 ANOS - UM NOVO

POSSÍVEL”. Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0109 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-RA'S Exceto Plano Piloto e Área Central - Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01249/2020

PROCESSO Nº 00150-00006252/2020-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMALEÃO MAMULENGO PRESEPADADA - CNPJ nº 01.***.624/0001-26. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “O Mamulengo na Educação Patrimonial”. Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0109 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-RA'S Exceto Plano Piloto e Área Central - Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01250/2020

PROCESSO Nº 00150-00006114/2020-92. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Tiago Nery Borges - CPF nº 003.***.451-60. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Deixe-me Cair”. Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01251/2020

PROCESSO Nº 00150-00006112/2020-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ISMAEL SILVA RATTIS - CPF nº 708.***.221-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Caravana da Criança”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01252/2020

PROCESSO Nº 00150-00006137/2020-05. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Flávio Pereira Alcântara de Souza - CPF nº 709.***.841-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “OlhaR A Cidade”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01253/2020

PROCESSO Nº 00150-00006134/2020-63. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Eduardo Alves da Silva - CPF nº 002.***.651-67. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Ôrô - Palavras Pretas: Escritas sem nota”. Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01254/2020

PROCESSO Nº 00150-00006020/2020-13. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JUSSARA DE ALMEIDA MENEZES - CPF nº 308.***.574-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Rota 156 - Guará na Rua”. Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01255/2020

PROCESSO Nº 00150-00006069/2020-76. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANTONIO FRANCISCO FURTADO RIBEIRO - CPF nº 697.***.771-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “MOSTRA FERCAL”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01256/2020

PROCESSO Nº 00150-00006062/2020-54. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Keyane Gomes Dias - CPF nº 018.***.141-47. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “2º Encontro de Mestras e Grãos do Distrito Federal”. Do Valor: R\$ 119.845,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01257/2020

PROCESSO Nº 00150-00006061/2020-18. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Juliana Valentim - CPF nº 908.***.321-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Palavras que Dançam”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01258/2020

PROCESSO Nº 00150-00006059/2020-31. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LOWRY LANDI DE MATOS REIS - CPF nº 418.***.867-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Celebração Victor Hugo: Leitura Dramática da Biografia e Peça Notre Dame de Paris”. Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01259/2020

PROCESSO Nº 00150-00006057/2020-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural José Ferreira Simoes - CPF nº 023.***.361-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “CONVERSA POR ESCRITO - ESTRATÉGIAS DE SE LER E ESCRIVER COM NATURALIDADE”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01260/2020

PROCESSO Nº 00150-00006056/2020-05. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Andrey do Amaral dos Santos - CPF nº 781.***.781-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Mostra de Literatura - 10ª edição”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01261/2020

PROCESSO Nº 00150-00006055/2020-52. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARIA MARGARETE DE SOUZA - CPF nº 289.***.041-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Romaria Poética 2.a Edição”. Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01262/2020

PROCESSO Nº 00150-00006039/2020-60. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LUCIANA DOS SANTOS PACHECO - CPF nº 722.***.771-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “O racismo no banco dos réus”. Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01263/2020

PROCESSO Nº 00150-00006034/2020-37. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Jailson Soares Ferreira - CPF nº 863.***.901-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Em três dias trago a pessoa amada”. Do Valor: R\$ 39.995,13

(trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01264/2020

PROCESSO Nº 00150-00006145/2020-43. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Fernanda Fernandes Muniz - CPF nº 052.***.491-48. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Oficina Corpos - Dança Contemporânea nas Escolas”. Do Valor: R\$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01265/2020

PROCESSO Nº 00150-00006143/2020-54. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Tatiana Nascimento dos Santos - CPF nº 713.***.521-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Meio beat meio banzo”. Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01266/2020

PROCESSO Nº 00150-00006140/2020-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Marcellus Inácio de Araújo Pereira - CPF nº 018.***.361-10. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Ladrões de Bicicleta”. Do Valor: R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01267/2020

PROCESSO Nº 00150-00006135/2020-16. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANASTÁCIO GOMES DE OLIVEIRA - CPF nº 149.***.901-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “CLIMA DE ARRAIAL”. Do Valor: R\$ 79.987,08 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01268/2020

PROCESSO Nº 00150-00006111/2020-59. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FLAUBERT BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR - CPF nº 227.***.206-06. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Tradições e Festas na Fercal”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01269/2020

PROCESSO Nº 00150-00006253/2020-16. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LEUZENIR DA MOTA CORREA - CPF nº 601.***.451-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Don Pasquale”. Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01270/2020

PROCESSO Nº 00150-00006247/2020-69. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GUSTAVO MACEDO FREITAS - CPF nº 026.***.491-02. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “CALEFAÇÃO - Mostra de Danças Interativas”. Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01271/2020

PROCESSO Nº 00150-00006240/2020-47. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO LIMA - CPF nº 182.***.891-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Circulação Marinho Lima”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01272/2020

PROCESSO Nº 00150-00006299/2020-35. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Elaine Cristina de Araújo - CPF nº 004.***.251-56. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “BALAIO JUNINO NAS ESCOLAS DE CEILÂNDIA, SAMAMBAIA E SOL NASCENTE / PÔR DO SOL- DF”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01273/2020

PROCESSO Nº 00150-00006298/2020-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Aldaneí Menegaz de Andrade - CPF nº 593.***.939-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “CONTOS DA TERRA VERMELHA: MAIS DE 60 ANOS DE HISTÓRIAS PARA CONTAR”. Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01274/2020

PROCESSO Nº 00150-00006297/2020-46. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Edylsía de Novais Simas - CPF nº 612.***.337-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “É TEMPO DE LEITURA”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01275/2020

PROCESSO Nº 00150-00006295/2020-57. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Maria Lucimar da Silva - CPF nº 429.***.674-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “MÍMICA, REPENTE E CORDEL”. Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01276/2020

PROCESSO Nº 00150-00006293/2020-68. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Rafael Holanda Barroso - CPF nº 014.***.511-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “PicniK Catetinho”. Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01277/2020

PROCESSO Nº 00150-00006289/2020-08. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Adriano Rocha da Silva - CPF nº 895.***.095-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Literatura na Música Popular Brasileira”. Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01278/2020

PROCESSO Nº 00150-00006288/2020-55. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural João Paulo Pinheiro Berger - CPF nº 026.***.401-95. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para

a realização do projeto “Festival Acorda - 5 Edição”. Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01279/2020

PROCESSO Nº 00150-00006278/2020-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Naiana da Silva Alves - CPF nº 020.***.891-18. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “GRAFF ART - CIRCUITO DE ARTE DE RUA”. Do Valor: R\$ 79.940,00 (setenta e nove mil, novecentos e quarenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01280/2020

PROCESSO Nº 00150-00006275/2020-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Wellington Araújo Silva - CPF nº 029.***.471-44. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “CALEIDOSCÓPIO - Oficinas e Encontros Artísticos de Brasília”. Do Valor: R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil, duzentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01281/2020

PROCESSO Nº 00150-00006273/2020-97. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Jose Vidal Sobrinho - CPF nº 004.***.458-10. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “O BALANÇO DO FORRÓ E O PONTEIO DO REPENTE 2a EDIÇÃO”. Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01282/2020

PROCESSO Nº 00150-00006272/2020-42. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Ivonete Pereira da Silva - CPF nº 044.***.581-45. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Ossos”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01283/2020

PROCESSO Nº 00150-00006268/2020-84. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Fernanda Carvalho da Silva - CPF nº 853.***.311-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Cineclub Transversalidades”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01284/2020

PROCESSO Nº 00150-00006266/2020-95. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Marcos José de Oliveira Farias - CPF nº 690.***.387-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Caravana Nordestina nas Escolas”. Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01285/2020

PROCESSO Nº 00150-00006355/2020-31. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CARINA OTTONI DE FARIAS VIANA - CPF nº 023.***.241-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Corpo de Abelhas”. Do Valor: R\$ 79.976,80 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01286/2020

PROCESSO Nº 00150-00006351/2020-53. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural THIAGO RODRIGUES SOUSA - CPF nº 060.***.331-08. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “BONECOS NA RURAL - Arte e Educação nas Escolas do Campo”. Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01287/2020

PROCESSO Nº 00150-00006350/2020-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Marcelo Fernandes Rocha - CPF nº 563.***.471-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Tardezinha do Samba” vai à Escola”. Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01288/2020

PROCESSO Nº 00150-00006348/2020-30. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Severina Gonçalves do Rêgo - CPF nº 417.***.191-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Exposição Arte Severina”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01289/2020

PROCESSO Nº 00150-00006346/2020-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Jarlene Maria Nunes de Oliveira - CPF nº 734.***.531-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “ACESSIBILIDADE NO PARQUE”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01290/2020

PROCESSO Nº 00150-00006345/2020-04. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Andrea Mara Santos Gonçalves - CPF nº 578.***.781-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Oficina itinerante de brinquedos populares”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01291/2020

PROCESSO Nº 00150-00006337/2020-50. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Izabella Beatriz dos Santos Dias - CPF nº 010.***.081-29. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Oficina de Iniciação Teatral no Cruzeiro”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01292/2020

PROCESSO Nº 00150-00006336/2020-13. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LADY LAURA CAETANO DE SOUZA COSTA - CPF nº 730.***.701-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “EMBALANDO SONHOS”. Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01293/2020

PROCESSO Nº 00150-00006321/2020-47. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Josafa Carneiro das Neves - CPF nº 811.***.571-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto ““Orixás - Geometria, Símbolos, Cores””. Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903.

Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01294/2020

PROCESSO Nº 00150-00006320/2020-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO - CPF nº 223.***.341-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Linguagente: mundo em perigo”. Do Valor: R\$ 39.986,61 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01295/2020

PROCESSO Nº 00150-00006318/2020-23. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Marília Nascimento da Cunha - CPF nº 950.***.005-44. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “CASA DENTRO”. Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01296/2020

PROCESSO Nº 00150-00006313/2020-09. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Gustavo Fontele Dourado - CPF nº 038.***.511-46. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “HQ Andorinhas”. Do Valor: R\$ 39.999,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01297/2020

PROCESSO Nº 00150-00006311/2020-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Valéria de Velasco e Pontes - CPF nº 462.***.771-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Território de opostos: um retrato da Fercal”. Do Valor: R\$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01298/2020

PROCESSO Nº 00150-00006310/2020-67. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Rafael Costa Moura - CPF nº 928.***.251-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Céu Rosa-Poeira”. Do Valor: R\$ 39.999,13 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01299/2020

PROCESSO Nº 00150-00006305/2020-54. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Franciele Mocellin de Almeida - CPF nº 381.***.598-78. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Montagem e Circulação - Circo”. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01300/2020

PROCESSO Nº 00150-00006304/2020-18. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Wanderson Rosalves de Sousa - CPF nº 025.***.961-16. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “PERIFERIA EM FOCO - MOSTRA DE TEATRO”. Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2020-IMÓVEIS
A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 05/2020-Imóveis, conforme Processo nº. 00111-00002902/2020-21, decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante A2R COMERCIO DE FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS E SERVIÇOS DE SERRALHARIA (Proposta de Compra nº 10045805 - ITEM 78), com a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado, conforme descrito no Relatório nº 234/2020-COPLI. Na oportunidade, informa-se à licitante a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para interposição de recurso contra a decisão supracitada, de acordo com o contido no tópico 63 do Edital de Licitação.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2020-IMÓVEIS
A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº. 08/2020-Imóveis, conforme Processo nº. 00111-00003428/2020-54, decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO dos licitantes ROBERTO RONNEY DE CASTRO e CASTRO E SOUZA VETERINARIA LTDA (Proposta de Compra nº 10045989 - ITEM 55), com a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado, conforme descrito no Relatório nº 234/2020-COPLI. Na oportunidade, informa-se aos licitantes a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para interposição de recurso contra a decisão supracitada, de acordo com o contido no tópico 63 do Edital de Licitação.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 0429-005123/2015; Interessado: COL CONTRUÇÕES ORTEGA INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa fulcro nos incisos III, "b", do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre COL CONTRUÇÕES ORTEGA INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.686.493/0001-65 e o Distrito Federal, para a utilização de 301,47m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme aprovado pelo Informativo de Aprovação nº 529/2017 (Documento SEI nº 14649263), em área contígua aos imóveis dos Lotes 04 e 05 - Bloco "A" - Comércio Regional Noroeste 510 (quinhentos e dez) - CRNW 510, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO, nos termos do caput do art. 25 c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, ex vi Parecer nº 186/2012/PROCAD/PGDF, a Inexigibilidade de Licitação, na contratação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal/CAESB, para a prestação de serviços públicos de regularização das instalações de rede sanitária do Estádio Joaquim Domingos Roriz, no valor de R\$ 3.306,88 (três mil trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos), com vigência de 60 (sessenta) dias. Brasília/DF, 22 de dezembro de 2020. GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado de Esporte e Lazer - Interina

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2020

Processo: 00220-00002037/2020-67 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, para a realização do evento "CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE D 2020". Da realização do evento: 13 de dezembro de 2020. Do valor: A Autorizatória recolherá o montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado, Interina; Pela Autorizatória, ERIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 16/2020

Processo: 00220-00000298/2020-42 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X LIGA AMADORA DESPORTIVA DE SÃO SEBASTIÃO - LADSS. DO OBJETO: Apoio à realização da Copa São Sebastião 2020. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 153.407,56 (Cento e cinquenta e três mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2020NE00561 de 23/12/2020, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0049, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 26/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado, Interina. Pela CONTRATADA: Hermes Ferreira De Oliveira, na qualidade de Presidente da Associação.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 031/2020

Processo: 00220-00003338/2020-16 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, para a realização do evento "FINAL DO CAMPEONATO CANDANGO FEMININO 2020". Da realização do evento: 19 de dezembro de 2020. Do valor: A Autorizatória recolherá o montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado, Interina; Pela Autorizatória, ERIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 033/2020

Processo: 00001-00043189/2020-59 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X ALEXANDRE COSTA SILVA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTÁDIO JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, para a realização do evento "FUTEBOL SOLIDÁRIO". Da realização do evento: 20 de dezembro de 2020. Do valor: O Autorizatório é isento conforme previsto na Lei nº 5.730, de 24 de outubro de 2016, e no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado, Interina; Pelo Autorizatório, ALEXANDRE COSTA SILVA, Organizador do evento.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 48/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a JOSSELI ALVES CARVALHO, CNPJ/CPF: ***.***.471-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 54.378,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais) referente ao Auto de Infração nº 08513/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00012101/2018-78. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 62/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a MÁRCIO AVANCINI BASSAN, CNPJ/CPF: ***.***.001-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 198.446,10 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) referente ao Auto de Infração nº 00384/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00001601/2019-65. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 72/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ISMAEL DA ROCHA MOURA, CNPJ/CPF: ***.***.521-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente ao Auto de Infração nº 03741/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00000051/2019-67. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 128/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a SAVANA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL, CNPJ/CPF: 02.749.585/0001-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 05696/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002768/2015. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020

Processo: 00195-00000529/2020-72, Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA E GARDEN CENTER JARDINS LTDA EIREL, Objeto: Este Contrato tem por objeto a "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de irrigação com o fornecimento do material necessário, para implantação de sistema de irrigação na praça das águas (área de piquenique) e para um corredor no Centro de visitantes, a fim de atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília (JBB)", de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no endereço: Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF, O Contrato será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço Global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. 001/2020 (WWW.JARDIMBOTANICO.DF.GOV.BR), O valor do Contrato é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. Unidade Orçamentária: 150106; Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9658; Natureza da Despesa: 339039-17; Fonte de Recurso: 100. O prazo de vigência do contrato será de 140 (cento e quarenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, com eficácia a partir de sua publicação. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução da obra/serviços será de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação da Ordem de Serviço. Data da assinatura: 24/12/2020. Signatários: Pelo Contratante: ELTON BAIA LOPES DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretor Executivo em exercício do Jardim Botânico de Brasília; Pela Contratada: Sr. RICARDO KORNELIUS, na qualidade de sócio administrador.

DEFENSORIA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - (UASG: 926314)

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 13, do Decreto nº 10.024/2019 e a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Eletrônico nº 02/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de alimentos, em coffee break, para eventos de interesse institucional, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, em favor da empresa: AMV FESTAS & EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.911.164/0001-85, com o valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme documentos carreados nos autos do processo administrativo nº 00401-00000847/2020-32.

GLADYS FONTES

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, por meio de Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de alimentos, em *coffee break*, para eventos de interesse institucional, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, sagrou-se vencedora a empresa: AMV FESTAS & EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.911.164/0001-85, com o valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme documentos carreados nos autos do processo administrativo nº 00401-00000847/2020-32.

CINTHIA MARIA DOMINGUES S. OLIVEIRA

Pregoeira

INEDITORIAL**JOSE LUIS ABORIHAM GONCALVES**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, Licença de Operação, para a atividade de Avicultura, na Fazenda Esplanada I, Núcleo Rural Santos Dumont, Rodovia DF 250 Km 20 – Planaltina/DF. JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES-Proprietário. Foi requerido estudo ambiental.

JOSE LUIS ABORIHAM GONÇALVES

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, Licença de Operação SEI-GDF nº 221/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Avicultura, na Fazenda Esplanada III, Núcleo Rural Taquara/Piripirau, Área Isolada nº 2, Lotes 71,72 e 73 – Planaltina/DF. JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES-Proprietário. Foi requerido estudo ambiental.

JOSE LUIS ABORIHAM GONÇALVES

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, licença de operação para a utilização de um pivô central para área de 72 hectares, na Fazenda Esplanada I, Núcleo Rural Santos Dumont, Rodovia DF250 Km 20 – Planaltina/DF. JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES-Proprietário. Foi requerido estudo ambiental.
DAR-1011/2020

MINERADORA NOSSA SENHORA APARECIDA
EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de mineração – exploração mineral de quartzito, situado na Fazenda Jiboia das lajes - Chácara 04 - Núcleo Rural Guarirôba/DF. CEP: 72.426-070. Processo: 00391-00019965/2017-30. MINERADORA NOSSA SENHORA APARECIDA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.
DAR-1088/2020